

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
030/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação da Banda Wallas Arrais para apresentação artística, que abrilhantará a Festividade de São João no dia 27 de junho na Ilha de Itamaracá-PE. Contratada: WA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.678.204/0001-51, VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93, José Edno dos Santos Fonsêca - Secretário. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação.

Ilha de Itamaracá(PE), 17 de maio de 2022.

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador: B707B518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
031/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação das Bandas TAYARA ANDREZA e PEDRINHO PEGAÇÃO para apresentação artística, que abrilhantará as Festividades do São João nos dias 25 e 26 de junho na Ilha de Itamaracá-PE. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02, no um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93, José Edno dos Santos Fonsêca - Secretário. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação.

Ilha de Itamaracá(PE), 17 de maio de 2022.

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador: B275710C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
032/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação das Bandas AQUÁRIUS, MEL COM TERRA, SEM COMPROMISSO, SEDUTORA RETRÔ, FORROZÃO CHACAL, RABO DE SAIÁ, EFEITO A, DIVAS E CAPITAL DO SOL, para apresentações artísticas, que abrilhantarão as Festividades do São João e São Pedro nos dias 23, 24, 25, 26, 28 e 29 de junho na Ilha de Itamaracá-PE. Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-14, no valor total de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93, José Edno dos Santos Fonsêca - Secretário. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação.

Ilha de Itamaracá(PE), 17 de maio de 2022

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador: 3C38C73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2022 –
DISPENSA Nº 007/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria da Juventude, reconhece e ratifica a Dispensa de licitação ora explicitada, para Locação de Imóvel para funcionamento da Casa da Juventude. Propriedade da Senhora Vitoria Buarque de Gusmão Pereira, inscrita no CPF sob o nº 005.387.704-82, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Fundamentação legal: com base no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, José Edno dos Santos Fonsêca - Secretário. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação.

Ilha de Itamaracá(PE), 17 de maio de 2022

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador: 813B33E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 - PL N.º 027/2022. OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e outros constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R\$ 486.442,99** (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos). **Data de abertura: 03/06/2022 às 09:30h.** Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2022.

ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:9CE65C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PL N.º 002/2022 - Pregão Eletrônico n.º 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Abreu e Lima para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **valor total estimado mensal R\$ 175.156,43.** Propostas até: **30/05/2022 às 08h. Início da disputa: 30/05/2022 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cpmpal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/05/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:092621FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - PAD N.º 018/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para conhecimento do **CRENCIAMENTO** com base na Lei Federal n.º 13.019/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2022 destinada a Prestação de serviços técnicos especializados a fim de apoiar na revisão/elaboração dos planos de cargos e carreiras dos servidores efetivos do Quadro Geral e do Quadro do Magistério da Prefeitura de Abreu e Lima, de forma a avaliar a nomenclatura e o quantitativo dos cargos, as atribuições, os valores salariais praticados, as funções gratificadas e demais benefícios existentes, desenvolvendo processos de progressão funcional com conceituações similares, dentro de um contexto de funcionalidade e modernidade, do estudo de

impacto orçamentário e de necessidade, com vistas à realização de concurso público no município, visando atender às necessidades e seguindo ainda as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro, Abreu e Lima, a partir do dia 18 de maio de 2022 das 08:00hs até o dia 30 de maio de 2022 as 14:00hs. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido diretamente na sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, n.º 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cpmpal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/05/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:72A9DC26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PL N.º 09/2022 - Pregão Eletrônico n.º 05/2022. Objeto: Formação de Registro de Preços para prestação de serviços terceirizados diversos, com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executados nos prédios das Secretaria de Educação e de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor total mensal estimado R\$ 1.040.280,06.** **Datas: Recebimento de Propostas até: 30/05/2022 às 12h. Início da disputa: 30/05/2022 às 14h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. O Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras de Abreu e Lima: <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cpmpal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:80966B92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2022**

Objeto: prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias naval, que serão instaladas nas dependências da nova sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 17/05/2022.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6D5D1120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria a serem executados nas dependências da nova sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 17/05/2022.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:87A86381

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

Objeto: contratação de empresa para confecção de camisas, personalizadas, em malha fria com sublimação total para o evento da Expoleite 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 17/05/2022.

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D97E9796

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos elétricos, atendendo assim, as necessidades da Administração Municipal. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 17/05/2022.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:05D9A88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Espetáculo Pirotécnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 17/05/2022.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:75F098DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 005/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2022; Compras; Objeto: registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social de natureza continuada, distribuição gratuita, para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE; Valor: R\$ 241.970,00; Recebimento das propostas: até 31/05/2022 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 31/05/2022 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 17 de maio de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:05B2FF12

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 006/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2022 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta; Valor: R\$ 242.227,20; Recebimento das propostas: até 31/05/2022 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 31/05/2022 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 17 de maio de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:9C6E4CAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **Tomada de Preços Nº 001/2022.**

Processo: **007/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” GLOBAL.

CONTRATO Nº 021/2022.

Contratado: **M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - EPP** inscrito no CNPJ nº 20.935.844/0001-31.

Valor **R\$ 55.817,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

Identificação da Despesa:

10.302.0012.2108.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Medial e Alta complexidade.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 12/05/2022

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales

Código Identificador:EA96C82B

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE**, CNPJ nº **10.759.784/0001-90**, por meio de sua Gestora, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, para que regularize, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO HORAS)**, a entrega dos itens constantes das respectivas Ordens de Fornecimento destinadas à aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme o **Processo Licitatório 041/2021 – Pregão Eletrônico 027/2021**. Caso a referida empresa persista em não proceder com as entregas, estará sujeita à abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93 c/c Art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

EMPRESA: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 26.958.780/0001-70 – ORDENS DE FORNECIMENTO: 2029/2022 e 2034/2022.

Aliança, 17 de maio de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:7C15DE87

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ERRATA

ERRATA

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Altinho/PE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco referente ao processo de inexigibilidade nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, em favor da empresa: ASCOP – Assessoria em contabilidade pública – ME, com sede na

Av. Agamenon Magalhães, 444, sala 205, Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrita no CNPJ nº 10.468.876/0001-10, **retificando-se o valor global**. Onde consta o valor de R\$ 52.800,00, (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), leia-se o valor de: R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais), referente a contratação dos serviços contábeis pelo período de 09 (nove) meses e mais 02 (duas) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a elaboração da prestação de contas anual e proposta orçamentária anual.

Altinho/PE, 17 de maio de 2022.

LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA

Presidente

AYLA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA

Coordenadora de controle interno

Publicado por:

Sildiglei Maria de Oliveira Gomes

Código Identificador:C214CA57

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI ANULAÇÃO DE SESSÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE SESSÃO

E

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2022.

Tomada de Preços N.º 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO SAAE PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – AMARAJI - PE. Valor Máximo: R\$ 308.060,88 (trezentos e oito mil sessenta reais e oitenta e oito centavos); Ocorrido falha por parte da funcionária responsável pelo protocolo municipal que por falta de experiência no ato do recebimento, abriu os envelopes nº 01 e 02 da empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME, CNPJ n.º 33.091.015/0001-61**, carimbando-os, datando-os e assinando na documentação da empresa retro citada, quebrando-se assim o sigilo da proposta. A comissão em observância ao princípio da legalidade bem como o da isonomia, resolveu suspender a sessão e publicar sua anulação, reabrindo o prazo para o recebimento de novas documentações, que acontecerá no dia **03/06/2022, as 09:00hs, Local da Sessão: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE.** O edital poderá ser adquirido através do E-mail: **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 17/05/2022.

JOSÉ SEVERO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:2D860811

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO ERRATA - I
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 001/2022. PREGÃO
PRESENCIAL - SRP N.º 001/2022**

PREGÃO ELETRONICO – SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO ERRATA - I

HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 001/2022.
Pregão Presencial - SRP N.º 001/2022

ERRATA I - Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos e material médico a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. O Pregoeiro constatou que os itens abaixo relacionados foram deixados de publicar em benefício para as empresas abaixo relacionados, devendo se registrar tais itens: 1. ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ n.º 10.279.430/0001-48, vencedora do itens: 386 em vez de 286; 387 em vez de 287, ficando inalteradas demais dados da publicação anterior. A empresa LÍDER MED DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 41.516.065/0001-71, venceu os itens a seguir e não foi tornada publica: 42, 164,169,244, 447 a 466 (respectivamente), fica inalteradas demais medidas. O valor recorrente das empresas permanece conforme publicidade anterior.

Amaraji (PE), 16/05/2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:9E553FA9

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO N.º 022/2022 INEXIGIBILIDADE N.º
003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 022/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Juventude, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: KARL MARX SANTOS SOUZA, CNPJ: 39.544.924/0001-94 detentora dos direitos da atração musical Banda As Severinas, para abertura das festividades Junina, que acontecerá no dia 12/06/2022, as 22hs. Pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Amaraji, 17 de maio de 2022.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
– Secretário de Turismo, Cultura e Juventude -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:78A61FB1

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO N.º 023/2022 INEXIGIBILIDADE N.º
004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 023/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Juventude, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL EIRELLI, CNPJ: 34.793.271/0001-63 detentora dos direitos da atração musical do Cantor Leandro Borges e Banda, para realização de Culto em Ação de Graça na cidade de Amaraji/PE. Que irá se apresentar no dia:

24/05/2022, às 20hs no Pátio de eventos do município, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Amaraji, 18 de maio de 2022.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
– Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Juventude -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DA0E94FB

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º
002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 002/2022.
Pregão Eletrônico N.º 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER O SAAE NO TRATAMENTO DE AGUA PARA POPULAÇÃO DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 591.371,27 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 18/05/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 31/05/2022 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 31/05/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 18/05/2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0B74BE7C

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE
LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ERRATA I PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 020/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

Processo N.º 020/2022.
Pregão Eletrônico N.º 015/2022

ERRATA I - Objeto: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de alimentos não perecíveis para atender a Secretaria de Educação através da Merenda Escolar e a Secretaria de Saúde para as unidades de saúde de saúde do município. Os secretários de Educação e Saúde, juntos tonam publico o resultado da licitação, conforme objeto descrito anteriormente em favor da empresa: Renato José Bezerra de Paula – ME, CNPJ n.º 21.693.051/0001-16, HOMOLOGANDO o presente certame que percorre o valor global, ONDE SE LÊ de R\$ 638.502,60 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos); LEIA-SE R\$ 633.462,40 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Amaraji (PE), 17/05/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:461C4630**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo N.º 017/2022.****Pregão Eletrônico N.º 012/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventuais contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades de educação da Secretaria Municipal de Educação e as unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amaraji. Os secretários de Educação e Saúde, juntos tomam publico o resultado da licitação, RATIFICANDO E HOMOLOGANDO conforme objeto descrito anteriormente em favor das empresas: 1. JMS EMPRENDIMENTOS EIRELI 12.292.982/0001-11– percorrendo o valor Global de R\$ 423.551,70, vencedora dos itens: 01; 03; 04; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73 - 2. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ N.º 20.008.831/0001-17, vencedora do item 02, pelo valor de R\$ 447,60. 3. ONEVALLE PERFUMARIA LTDA CNPJ N.º 23.671.155/0001-55, vencedora do item 05, percorrendo o valor de R\$ 3.995,20. 4. CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI CNPJ N.º 41.343.897/0001-33, vencedora do item 17 e 18, percorrendo o valor Global de R\$ 64.680,00 e 5. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ N.º 07.631.411/0001-24, vencedora do item 28, percorrendo o valor de R\$ 1.250,00. Ficam as empresas convocadas para assinar a Ata de registro de preço no prazo de 72hs na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

Amaraji (PE), 18/05/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:A78C1BD2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2022 - FMS****CONTRATO N.º 006/2022- CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022 FMS**

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratada:** LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ n.º 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Registro de preços para eventual

fornecimento parcelado de Água Mineral, acondicionada em Garrações de Água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim-PE. Valor Global: R\$: 17.020,00. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura.

GLAUCE MARIA DOS SANTOS.

Secretária de Administração

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:472B3E30**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2022 - FMS****CONTRATO N.º 007/2022- CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022 FMS**

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE E DESPORTOS. **Contratada:** LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ n.º 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Água Mineral, acondicionada em Garrações de Água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim-PE. **Valor Global: R\$: 25.850,00. Vigência:** Até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura.

PELLIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA.

Sec. De Integração de Juventude e Desportos.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:78988538**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2022 - FMS****CONTRATO N.º 008/2022- CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022 FMS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA. **Contratada:** LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ n.º 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Água Mineral, acondicionada em Garrações de Água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim-PE. **Valor Global: R\$: 17.280,00. Vigência:** Até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.

Secretária da Assistência Social

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:39EF764E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2022 - FMS****CONTRATO N.º 012/2022- CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022 FMS**

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ n.º 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Água Mineral, acondicionada em Garrações de Água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

de Angelim-PE. Valor Global: R\$: 24.950,00. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F9EA8EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de transporte escolar para os estudantes da rede pública de ensino do Município de Araripina - PE, durante o exercício de 2022/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 31/05/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 31/05/2022. LOCAL: Portal LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 3.859.861,59 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nova Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos.) MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina - PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D1D7733C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística de “**DANILO PERNAMBUCANO**”, no dia 20 de JUNHO de 2022, no palco principal do Pátio do Parque Municipal Três Vaqueiros, que terá duração máxima de 01 hora e 50 minutos. **CONTRATO Nº 032/2022.** Contratado: **DANILO FILGUEIRA VERAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.922.377/0001-26, localizada na Rua Luiz Soares Diniz, nº 103, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, CEP: 56.000-000 Salgueiro-PE. Valor Contratado: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Data de assinatura: 13 de maio de 2022. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de maio de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CACC35DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 027, DE 17 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Estabelece a inclusão do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo presente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a utilização do uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres e homens transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Araripina.

Art. 2º Para efeitos deste decreto entende-se por:

I – Nome social: aquele pelo qual travestis, mulheres e homens transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

II - Identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem aceitar incluir e usar o nome social das pessoas travestis e transexuais, servidores/as e/ou usuários/as, em todos os atos, procedimentos e registros municipais, relativos aos serviços públicos sob sua responsabilidade, como fichas de cadastro, formulários, prontuários e outros documentos congêneres.

§ 1º A anotação do nome social das pessoas travestis e transexuais deverá ser registrada por escrito, prioritariamente, quando necessário, acompanhado do respectivo nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

§ 2º Os servidores públicos deverão tratar a pessoa pelo prenome social indicado.

§ 3º O prenome adotado no registro civil deve ser utilizado para os atos que ensejarão a emissão de documentos oficiais, acompanhado de prenome escolhido.

§ 4º Havendo a necessidade de confecção de crachás, carteiras ou quaisquer outros tipos de documentos de identificação, deve ser utilizado apenas o nome social.

§ 5º Os documentos obrigatórios de identificação e de registro civil serão emitidos nos termos da legislação própria.

Art. 4º As pessoas travestis e transexuais deverão manifestar, por escrito, seu interesse na inclusão do nome social, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º As pessoas travestis e transexuais poderão manifestar, verbalmente seu interesse na inclusão do nome social, em situações sociais que dispensem a formalidade escrita.

§ 2º No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.

§ 3º No caso de pessoa analfabeta, o servidor ou empregado público municipal que estiver realizando o atendimento certificará o fato, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante declaração, cujo modelo consta do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta capacitarão seus servidores e adequarão seus sistemas de cadastro para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Caberá à Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Cidadania, promover ampla divulgação deste Decreto para esclarecimento sobre os direitos e deveres nele assegurados.

Art. 7º É vedada a publicação, no Diário Oficial do Município, quaisquer procedimentos utilizando o nome civil de travestis, mulheres transexuais ou homens transexuais.

Parágrafo único. Nos casos de publicação de procedimentos no Diário Oficial do Município, o nome civil da travesti, mulher transexual ou homem transexual deve ser substituído por número de documento oficial, acompanhado do respectivo nome social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

ANEXO I

Eu, _____ (nome civil do interessado), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social “_____ (indicação do nome social)”, nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Araripina-PE, ____ de ____ de ____.

Nome Completo do Servidor

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EFB5DB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

Publicado nos canais de comunicação:

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3084, Publicado em 10 de maio de 2022 Código Identificador 281035CF.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 20/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 20/05/2022.

LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 26/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 26/05/2022.

LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br

Araripina, 17 de Maio de 2022.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8AC51E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

DISPENSA Nº 005/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de serviço especializado de elaboração de Plano de Contingência de Barragens (Barriguda – Nascente, Lagoa do Barro e Chico Laurindo – Rancharia), no município de Araripina – PE, atendendo à recomendações do Ministério Público de Pernambuco e da Secretaria Executiva de Defesa Civil. **CONTRATO Nº 033/2022.** Contratado: **JULIETE DA COSTA RODRIGUES**, com sede na Rua João Abílio, nº 460, Centro, Umarizal – RN, CEP: 59.865-000, pessoa física inscrita no CPF de nº 071.295.884-38. Valor Contratado: **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**. Data de assinatura: 13 de maio de 2022. Prazo: Será de 12 (doze) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de maio de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:17E07674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Respaldado no Art. 25, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, para contratação de empresa especializada na capacitação dos servidores municipais acerca da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Araripina-PE, 08 de abril de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7EB2F509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos (lei Nº 14.133/2021). **CONTRATO Nº 011/2022.** Contratado: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º

andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe – BA, CEP: 44.245-000. Valor Contratado: **R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Data de assinatura: 08 de abril de 2022. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de abril de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0F9B682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e impressos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 08/2022

Contratado: **FRANCISCO HÉLDER S DE LIMA - ME**, com sede na Avenida Antonio de Barros Muniz, 332, centro Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343222/0001-20.

Valor Contratado: R\$ 341.491,90 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 10 de maio de 2022.

Prazo: A partir da assinatura até 31.12.2022

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B3F2E235

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 17 DE MAIO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 17 DE MAIO DE 2022

Ementa : “ Fica instituído que, as guabirabas (árvores) sejam tombadas como Patrimônio Natural e Ambiental do nosso Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurada, nos termos desta Lei, que pelo código florestal 12.651/12 atribui às florestas, e as vegetações (incluindo as árvores nativas como a guabiraba) a excepcionalidade de caráter e interesse público.

Art. 2º No tocante, elas fazem parte da denominação de nossa Terra, faz parte do Brasão de nossa Bandeira e é integrante da nossa História.

Art. 3º O intuito dessa Lei, além da valorização que será dada com o tombamento, é que:

. Que a planta seja trabalhada nas escolas, isto em momentos oportunos, tais como:

. Dia da Terra, Dia do Meio Ambiente e Dia da árvore.

. Sejam plantadas em locais públicos e adequados para que não provoquem danos futuros a fiações e estruturas prediais.

. No caso de plantio de mudas da espécie supracitada em locais públicos, que seja disponibilizados funcionários da instituição, para quando necessário, fazer

irrigação, poda e adubação. Isto também vale para as já existentes.

Art. 4º Desde o ano 2002, o professor, historiador e ambientalista Ezequiel Cícero da Silva, produz mudas e distribui gratuitamente para serem plantadas em diversas áreas do município. Com foco na Zona Rural. Estudos diversos foram realizados como: Histórico, ciclos e serventias. Já existe um material didático sobre a planta, apostilha e vídeos (que serão distribuídos para serem trabalhados em sala de aula).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Barra de Guabiraba (PE)-Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:0A570DF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2021. Processo Nº 014/2021. CPL- Pregão Eletrônico Nº 05/2021. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, com pagamento por hora/máquina, para suprir as necessidades destes veículos especiais nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Belo Jardim na realização de serviços específicos que demandam equipamentos operacionais especializados. Empresa contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. Nova vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023.

Belo Jardim, 17 de maio de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:FBF6163E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 026/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE. CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP. CNPJ nº 36.099.392/0001-35. VALOR: R\$ 20.830,00 (vinte mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022.

DATA: 26 de abril de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 027/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE. CONTRATADO: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 40.788.766/0001-05. VALOR: R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022.

DATA: 26 de abril de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 028/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE. CONTRATADO: GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 35.624.105/0001-04. VALOR: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022.

DATA: 26 de abril de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 029/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE. CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. CNPJ nº 06.132.785/0001-32. VALOR: R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022.

DATA: 26 de abril de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE. CONTRATADO: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME. CNPJ nº 28.643.008/0001-95. VALOR: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022.

DATA: 26 de abril de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:7C910860

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 031/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado medicamentos injetáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ nº 08.674.752/0001-40. VALOR: R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. DATA: 04 de maio de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 032/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado medicamentos injetáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: D M COMERCIAL MÉDICA LTDA – ME. CNPJ nº 35.880.234/0001-55. VALOR: R\$ 57.625,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. DATA: 04 de maio de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 033/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado medicamentos injetáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ nº 42.092.374/0001-24. VALOR: R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. DATA: 04 de maio de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 034/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado medicamentos injetáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 35.624.105/0001-04. VALOR: R\$ 84.212,25 (oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. DATA: 04 de maio de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 035/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado medicamentos injetáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.187.827/0001-03. VALOR: R\$ 24.536,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. DATA: 04 de maio de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 036/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado medicamentos injetáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA. CNPJ nº 03.817.043/0001-52. VALOR: R\$ 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. DATA: 04 de maio de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador: 1E2A97EC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental com mobilização, sensibilização e orientação da sociedade, bem como as escolas e órgãos municipais para o enfrentamento ao *Aedes aegypti* numa perspectiva da redução de casos de Dengue, Febre de Chikungunya e Zika, conforme Convênio nº 879323/2018, celebrado entre a FUNASA e o Município de Betânia – PE. CONTRATADO: YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA – ME. CNPJ nº 19.167.009/0001-10. VALOR: R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Betânia – PE, 16 de maio de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador: 086B596B

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 17 DE MAIO DE 2022.

E MENTA: Constituição do Núcleo Local da Escola Federativa que visa disponibilizar conteúdo didático com o fim de capacitar servidores públicos e agentes políticos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal. D E C R E T A:

Art.1º. A constituição do Núcleo Local da Escola Federativa, neste município, em atendimento as normas do Projeto Escola Federativa, plataforma agregadora de conteúdo didático por meio do Governo Federal, o qual visa à disponibilização de cursos, seminários, e outras atividades com o fim de capacitar servidores públicos e agentes políticos no país.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador: 2E543E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de Acréscimo do Contrato nº 026/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. **ACRÉSCIMO** no valor total de R\$14.623,57 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao adiantamento de 25% (vinte e cinco por cento) de Gênero Alimentícios. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: J.**

CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ sob nº 33.876.528/0001-88.

BONITO, 31 DE MARÇO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador: 7E94A98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para secretaria de Assistência Social Município de Bonito/PE. **Contratada: J. CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.876.528/0001-88, com sede na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 565, Bairro: São Sebastião, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº 078/2022. Valor Contratado: R\$84.019,90** (oitenta e quatro mil, dezenove reais e noventa centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 008/2021. Processo nº 011/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (04/05/2022).**

BONITO 04 DE MAIO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador: 83B8254C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de valor do Contrato nº 041/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021. **REVISÃO** contratual, tendo em vista o valor atualmente contratado ITEM 11 Pneu 1000/20 Direcional de **R\$1.495** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para o valor revisado de **R\$2.855,27** (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), ITEM 14 Pneu 215/75-17.5 Borrachudo de **R\$942,00** novecentos e quarenta e dois reais), para o valor revisado de **R\$1.460,10** (um mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), ITEM 19 Pneu 900/20 Direcional C/C de **R\$1.300,00** (um mil e trezentos reais) valor revisado **R\$2.077,00** (dois mil e setenta e sete reais), ITEM 36 Câmara de ar 900/20 de **R\$115,00** (cento e quinze reais), para o valor revisado de **R\$178,25** (cento e setenta e oito reais e vinte cinco centavos), ITEM 42 Câmara de ar 18.4-30 **R\$355,00** (trezentos e cinquenta e cinco reais) para o valor revisado de **R\$570,07** (quinhentos e setenta e sete centavos) que compõe o item 11, 14, 19, 36 e 42 do contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33.**

BONITO, 04 DE ABRIL DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador: 39F040B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de Acréscimo do Contrato nº 119/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. **ACRÉSCIMO** no valor total de R\$12.671,83 (doze mil

seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) correspondente ao adiantamento de 25% (vinte e cinco por cento) de Gênero Alimentícios. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: J. CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ sob nº 33.876.528/0001-88.**

BONITO, 31 DE MARÇO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:7611DF1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 027/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável:** em R\$ **282.689,44** (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 18/05/2022, às 09h00min, até o dia 31/05/2022 às 08h00min.** **Abertura das Propostas: 31/05/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/05/2022às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 17 DE MAIO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:1EF7CB80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE
HABILITAÇÃO**

Processo nº 013/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção do Parque Municipal, localizado na Rua Félix Portela, Bairro do Salgado, Município do Bonito/PE, **objeto da Emenda Parlamentar nº 202131870003, Programa 09032021, através de Transferência Especial - Ministério da Economia/PMB.** A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa **AJP ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 08.978.001/0001-17,** referente ao julgamento de habilitação do processo em epígrafe, **não foi provido,** mantendo-se a decisão anteriormente prolatada pela CPL. Fica estabelecido o dia **19/05/2022, às 10:00 horas,** na sala da comissão de licitação, a abertura dos envelopes nº "02", contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade.

BONITO (PE), 17 DE MAIO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA.

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:7BF2B573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 012/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2021. Prorrogação de 30 (trinta) dias, com início 09/03/2022 e término para o dia 09/04/2022. Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta de resíduos sólidos) para atendimento das necessidades do município de Bonito/PE. **CONTRATADA: EMPRESA URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.006/0001-00. **Amparo legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 09 DE MARÇO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.

Prefeito do Município de Bonito/ PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:533DB2B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 012/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2021. Prorrogação por mais (um) mês, com início 10/04/2022 e término para o dia 10/05/2022. Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta de resíduos sólidos) para atendimento das necessidades do município de Bonito/PE. **CONTRATADA: EMPRESA URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.006/0001-00. **Amparo legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 08 DE ABRIL DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.

Prefeito do Município de Bonito /PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:016CEE5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 20/04/2022, páginas: 13 e 14. Nº3071.

Na publicação de 1º Termo Aditivo do contrato nº 039/2022, processo administrativo nº 024/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021, veiculada no dia 20/04/2022, páginas:13 e 14, nº3071. **ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº039/2021. LEIA-SE: CONTRATO Nº039/2022.**

Bonito, 04 de abril de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:BCA3C4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 11/05/2022, pág. 19. Nº3085.

Na publicação de 1º Termo Aditivo do contrato nº 040/2022, processo administrativo nº 024/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021, veiculada no dia 11/05/2022, pág. 19, nº3085.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº040/2021. LEIA-SE: CONTRATO Nº040/2022.

BONITO, 04 DE ABRIL DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:749CBB93

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 134/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1 - Designar o servidor público municipal **MARINA MORAIS DE ARRUDA**, CPF **055.570.014-33**, para a função de Interlocutor do Ponto de atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 033/2021.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA PAIXÃO**, matrícula nº **10.230**, CPF nº **025.629.534-44** e a servidora **MARINA MORAIS DE ARRUDA**, CPF **055.570.014-33**, cujas atribuições estão previstas no Termo de Cooperação Técnica 033/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:F1AC65F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 OBJETO Nat.: REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO Descr: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e

TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires.

Valor Máximo Aceitável – R\$: 1.269.471,50. Abertura: 31/05/2022 às 08:00h. Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br** Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **939371**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: **prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 17 de maio de 2022.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Everaldo Antonio da Silva

Código Identificador:178803C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 007/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, cujo processo é PL – 007/2022. OBJETO** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Fundo de Assistência Social de Buenos Aires e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.

Vencedoras:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.158.664/0001-95**. Perfazendo o valor total de R\$: 11.816,79 (Onze mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **11.514.164/0001-53**. Perfazendo o valor total de R\$: 51.665,79 (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**. Perfazendo o valor total de R\$: 39.228,10 (Trinta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11**. Perfazendo o valor total de R\$: 116.567,57 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**. Perfazendo o valor total de R\$: 10.161,60 (Dez mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **14.563.405/0001-42**. Perfazendo o valor total de R\$: 68.434,85 (Sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, inscrita no CNPJ sob o nº **29.704.594/0001-01**. Perfazendo o valor total de R\$: 6.667,70 (Seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **20.081.283/0001-50**. Perfazendo o valor total de R\$: 1.252,50 (Um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520 / 2002.

Buenos Aires, 17 de maio de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9E3C6D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação nº 01

Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli
Processo - 009/2021
Pregão Eletrônico - 008/2021
Contrato – 130/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli**, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 31.03.2022.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 17 de maio de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:17E1C4D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação nº 02

Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda
Processo - 009/2021
Pregão Eletrônico - 008/2021
Contrato – 133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda**, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 31.03.2022.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 17 de maio de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EF248C46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação nº 02

Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
Processo - 009/2021
Pregão Eletrônico - 008/2021
Contrato – 132/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 31.01.2022. Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 17 de maio de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FE9F1003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021; PL Nº100/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022, às 11h20, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUELSILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022**, objetivando a abertura dos envelopes de proposta de preços da **Concorrência Pública nº 07/2021, PL nº 100/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS QUE ENVOLVAM CONSERTOS E INTERVENÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL**. Conforme relatado no bojo da 4ª ATA de sessão pública lavrada em

28/04/2022, as empresas habilitadas apresentaram as seguintes propostas de preços: **a) J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA(CNPJ 04.539.545/0001-21)**, no valor de R\$ 3.578.902,31 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos); **b) CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA (CNPJ 00.749.205/0001-74)**, no valor de R\$3.655.604,14 (três milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quatorzencentavos). A Comissão declarou aberta a sessão, onde o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor técnico da SEINFRA (em anexo), atestando que as propostas estão classificadas e exequíveis, sendo apresentado o menor preço global pela empresa J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. A comissão declarou a empresa J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.539.545/0001-21), vencedora deste certame no valor de R\$ 3.578.902,31 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM). Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados munícipes, no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>). Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:880EE729

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, destinados as Secretarias Municipais. Valor máximo aceitável: R\$ 394.154,27. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.05.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31.05.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 31.05.2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelig@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra dos Santos

Código Identificador:66AAD4AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

Objeto: contratação de empresa(s) para prestação de serviço de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem. Valor máximo aceitável: R\$ 990.478,39. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.05.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31.05.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 31.05.2022, às 11:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelig@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra dos Santos

Código Identificador:794472EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2022, destinado a fornecimento de Materiais de Construções, de forma parcelada para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2022, em favor da empresa MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 07.251.607/0001-93, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R\$ 1.017.194,03 (Um milhão, dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos). Os itens 01 e 02 foram FRACASSADOS. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 17 de maio de 2022.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:F9C00F88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2022**

PORTARIA Nº 98/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **EDIVÂNIA PEREIRA NUNES** – PROFESSORA – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 07 de abril de 2022 e retornando as suas funções em 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 07.04.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5BCF939D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2022

PORTARIA Nº 99/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA IMACULADA ALVES SILVA** –AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 08 de abril de 2022 e retornando as suas funções em 08 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08.04.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:1C817AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022

PORTARIA Nº 100/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MERCIA JEANE DE FREITAS FERREIRA** – PROFESSORA – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 26 de abril de 2022 e retornando as suas funções em 26 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 26.04.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5F8BFCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ELIOMAR JAIME DE LIMA** – AGENTE DE ENDEMIAS – o gozo de Licença Prêmio por 04 (QUATRO) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/03/2005 a 08/03/2016, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/05/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.05.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:28DD8585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUZENILDO PAULINO DE ASSIS** – MOTORISTA – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/05/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.05.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:9BAEC133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022

PORTARIA Nº 103/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **MARIA MARCLENE BRAZ DE LIMA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 17/02/1997 a 17/05/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05.05.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E89C245E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022

Portaria nº 104/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a reassunção de função da servidora – **ROGÉRIA SANDRA SIQUEIRA AZEVEDO** – PROFESSORA a partir do dia **01.02.2022**.

Art. 2º - Encerrar o período de Licença Sem Vencimentos concedida em 01 de fevereiro de 2020 conforme Portaria nº 36/2020.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.02.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:AD53C270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE MAIO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cumulado com o disposto na Lei Municipal 1048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Srº **THIAGO SIQUEIRA LIMA**, para o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo CC2, com atribuições equivalentes ao do Secretário Titular, obedecido o grau de hierarquia. Administrativa.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se retroagirão a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:AF3CAFC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - AVISO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO DO CARPINA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.991.242,30. Entrega do Edital a partir de: 18/05/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 31/05/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 17/05/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:AE1C3EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,

PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DENOMINADA BANCO, PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER ÔNUS PARA OS MESMOS; E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS FUNCIONÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: BANCO SANTANDER - BRASIL- S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, vencedora do lote único, perfazendo a importância global o valor máximo ofertado de R\$ 3.000.100,00 (três milhões e cem reais). Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 17/05/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:7A993023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2022**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 14/2022

Licitação Nº: 004/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Adjudicação: 16/05/2022

Data da Homologação: 16/05/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DENOMINADA BANCO, PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER ÔNUS PARA OS MESMOS; E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS FUNCIONÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Empresa vencedora adjudicada: BANCO SANTANDER -BRASIL- S.A., CNPJ: 08.645.489/0001-60, com valor máximo ofertado de R\$ 3.000.100,00 (três milhões e cem reais).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 17/05/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:E2F93ACC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00014/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Casinhas – PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, da seguinte maneira: Itens 8, 10, 11, 12, 13, 16, 23, 24, 25, 27, 28, 57, 67, 68, 79, 80: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$73.637,70 Itens 2, 3, 35, 37, 44: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$22.788,00 Itens 4, 5, 6: Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda – ME. CNPJ: 11.463.608/0001-79, pelo valor de R\$18.100,00 Itens 7, 9, 19, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 85: Fields–med Comercio Eireli. CNPJ: 29.186.223/0001-77, pelo valor de R\$81.621,80 Itens 21, 22, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49: Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltd. CNPJ: 39.707.683/0001-57, pelo valor de R\$32.080,00.

Casinhas, 16/05/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00014/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Casinhas – PE. Itens 8, 10, 11, 12, 13, 16, 23, 24, 25, 27, 28, 57, 67, 68, 79, 80: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$73.637,70 Itens 2, 3, 35, 37, 44: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$22.788,00 Itens 4, 5, 6: Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda – ME. CNPJ: 11.463.608/0001-79, pelo valor de R\$18.100,00 Itens 7, 9, 19, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 85: Fields–med Comercio Eireli. CNPJ: 29.186.223/0001-77, pelo valor de R\$81.621,80 Itens 21, 22, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49: Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltd. CNPJ: 39.707.683/0001-57, pelo valor de R\$32.080,00.

Casinhas, 16/05/2022

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0EE3178A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2022. Processo Nº: 00022/2022. CPL. Serviço. Contratação da banda "Magníficos" para apresentação artística em praça pública no dia 12 de julho de 2022, por ocasião da tradicional festividade (Emancipação Política), do Município de Casinhas/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: **BANDA MAGNÍFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.** CNPJ: **01.509.178/0001-25.** Valor **R\$70.000,00.**

Casinhas, 17/05/2022

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:E94C743C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS -
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 20/05/2022, informações e envio das planilhas, pelo E-mail: comprasprefcatende@gmail.com.

CATENDE/PE, 17 de Maio de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilson José Calazans dos Santos

Código Identificador:5FF6D564**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro –PE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I . Valor Máximo Aceitável R\$ 61.140,06. Data: 31/05/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:52A43B13**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro –PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 67.983,86. Data: 31/05/2022 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:B3DCB41D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS****VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS -
VISA
JULGAMENTO DO P.A.S: I C CHAGAS DROGARIAS LTDA/
FARMÁCIA POPULAR**

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JULGAMENTO n.º 001/2022

I C CHAGAS DROGARIA LTDA / Farmácia Popular

CNPJ: 41.042.148/0001-76

REPRESENTANTE LEGAL: Yanne Cavalcante Chagas

CPF: 068.203.345-58

Após análise do parecer do servidor autuante, e o autuado não apresentaram defesa no prazo previsto em lei, segue o processo com a seguinte decisão:

Constituem infrações sanitárias todos os atos ou omissões praticadas em desacordo com a legislação sanitária e seus regulamentos pertinentes. Em sentido lato, é toda transgressão a uma norma estabelecida em razão da saúde pública, o que engloba tanto as leis (federais, estaduais e municipais) como os regulamentos (Decretos, Portarias, Resoluções da ANVISA, etc.) e até as normas que se relacionam de forma indireta com a saúde. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido. Omissão pode ocorrer quando o estabelecimento passa a funcionar sem requerer a licença sanitária.

Tendo a empresa sido autuada por descumprir norma que impunha a obrigatoriedade da Licença Sanitária prova robusta e cabal que infirmasse os fatos descritos no auto de infração N.º 001/2022 (art. 431 do Decreto Estadual 20.786/98, No Preceito legal transgredido: § IV do art. 10 da Lei 6.437/77).

PRECEITO LEGAL QUE AUTORIZA A PENALIDADE:

Art. 431 do Decreto estadual n.º 20.786/98 - Os estabelecimentos que exerçam atividades de interesse à saúde só poderão funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente.

Penalidade Imposta: INTERDIÇÃO E MULTA

Nos termos da Lei Federal n.º 6.437/77, de que tenho o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar DEFESA na sede da Vigilância Sanitária de Cortês, situada na Rua Artur Siqueira n.º211.

Tem o presente o fim especial de comunicar-lhe que, como o resultado do julgamento do Processo Administrativo Sanitário n.º

0001/2022, tendo em vista a falta do Licenciamento Sanitário e após análise do Diretor da Visa, considerou a circunstância atenuante de natureza LEVE, deliberou aplicar-lhe a pena de INTERDIÇÃO E MULTA, devendo V. S^a. procurar o mais rápido possível sua regularização nos órgãos competentes. Esperamos que V. S^a. não reincida, o que nos obrigará a tomar outras medidas acauteladoras punitivas em conformidade com as disposições legais em vigor.

Valor da Multa: R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais);
Prazo para recorrer: 15 dias (Quinze dias);
Recurso deve ser apresentado a Secretária de Saúde;
Decorrido o prazo recursal, o processo será encaminhando ao Ministério Público Estadual.

Cortês/PE, 02 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE MOURA
Diretor da Vig. em Saúde

Publicado por:
Eduardo José de Moura
Código Identificador:EED8E1FF

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS -
VISA
JULGAMENTO P.A.S: A M A DURVAL / FARMÁCIA
CORTÊS**

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JULGAMENTO nº 0002/2022

A M A DURVAL / Farmácia Cortês
CNPJ: 26.350.260/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Marcos Agostinho Durval

Após análise do parecer do servidor autuante, e o autuado não apresentaram defesa no prazo previsto em lei, segue o processo com a seguinte decisão:

Constituem infrações sanitárias todos os atos ou omissões praticadas em desacordo com a legislação sanitária e seus regulamentos pertinentes. Em sentido lato, é toda transgressão a uma norma estabelecida em razão da saúde pública, o que engloba tanto as leis (federais, estaduais e municipais) como os regulamentos (Decretos, Portarias, Resoluções da ANVISA, etc.) e até as normas que se relacionam de forma indireta com a saúde. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido. Omissão ocorre quando o estabelecimento passa a funcionar sem requerer a licença sanitária.

Tendo a empresa sido autuada por descumprir norma que impunha a obrigatoriedade da Licença Sanitária prova robusta e cabal que infirmasse os fatos descritos no auto de infração nº 002/2022 (art. 431 do Decreto Estadual 20.786/98, No Preceito legal transgredido: § IV do art. 10 da Lei 6.437/77).

PRECEITO LEGAL QUE AUTORIZA A PENALIDADE:

Art. 431 do Decreto estadual nº 20.786/98 - Os estabelecimentos que exerçam atividades de interesse à saúde só poderão funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente.

Penalidade Imposta: INTERDIÇÃO E MULTA

Nos termos da Lei Federal nº 6.437/77, de que tenho o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar DEFESA na sede da Vigilância Sanitária de Cortês, situada na Rua Artur Siqueira nº211.

Tem o presente o fim especial de comunicar-lhe que, como o resultado do julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº

0002/2022, tendo em vista a falta do Licenciamento Sanitário e após análise do Diretor da Visa, considerou a circunstância atenuante de natureza LEVE, deliberou aplicar-lhe a pena de **INTERDIÇÃO E MULTA**, devendo V. S^a. procurar o mais rápido possível sua regularização nos órgãos competentes. Esperamos que V. S^a. não reincida, o que nos obrigará a tomar outras medidas acauteladoras punitivas em conformidade com as disposições legais em vigor.

Valor da Multa: R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais);
Prazo para recorrer: 15 dias (Quinze dias);
Recurso deve ser apresentado a Secretária de Saúde;
Decorrido o prazo recursal, o processo será encaminhando ao Ministério Público Estadual.

Cortês/PE, 02 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE MOURA
Diretor da Vig. em Saúde

Publicado por:
Eduardo José de Moura
Código Identificador:EB863D7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS
003/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2022 - FME. Alteração de valor do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS RESTANTES DA FACHADA FRONTAL, REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ENTRADA E RESTAURAÇÃO DO MURO FRONTAL DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES FIGUEIREDO. Contratado: D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97. Valor acrescido: **R\$ 21.013,39 (vinte e um mil treze reais e trinta e nove centavos).**

Custódia, 08/04/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Gestora do FME(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D4928CB9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 0009/2022-FME. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0009/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2022-FME. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA OKM DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$20.000,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 30 de Maio de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br; <https://transparencia.custodia.pe.gov.br> ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 17/05/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:AA9E27A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 002/2021 - PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA 002/2021 - PMC ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2021 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de cultura**. Contratado: **JOSEFA RODRIGUES REZENDE MORAIS** - CPF: 239.173.854-49. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 15/04/2022 a 15/04/2023.

Custódia, 15/04/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:E30D46E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

DECRETO Nº 61 , DE 29 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.735

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 721.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 721.000,00

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

72 27.812.0005.2305.0000 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

88 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

90 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

111 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

153 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

177 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

178 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

222 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

223 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

369 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

378 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

424 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

436 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

490 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

497 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

523 08.243.0015.2159.0000 Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

616 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

702 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 95.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

734 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

823 08.244.0026.2203.0000 Implantação e Manutenção de Centro de Referência Profissionalizante 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

899 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

972 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

22 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW -6.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

166 99.999.0002.9999.0000 Reserva de Contingência -140.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

256 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

603 000 Bloco de Estruturação da Rede - COVID-19

455 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

518 08.243.0015.2159.0000 Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

590 08.122.0026.2265.0000 Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Básica -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS
 701 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -95.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

845 12.361.0004.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos - 20.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

880 12.361.0004.2023.0000 Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos aos Alunos -120.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
 01 TESOURO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

903 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -233.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Anulação (-) -721.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de ABRIL de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:510F0CD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2022.
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. CONTRATO Nº 033/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS QUADRAS DO LYGIA MAGDALA EM FREXEIRAS, DE JAGUARIBE E DA VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08. Valor total: R\$ 710.059,18 (setecentos e dez mil cinquenta e nove reais e dezoito centavos). Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

Escada/PE, 13 de maio de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:38599F76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSP. MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Valor: R\$ 894.799,10 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 16/05/2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B2C0551C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 250/2021**

Processo Administrativo nº 045/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021; Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Prefeitura Municipal de Exu/PE, compreendendo a orientação da elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle; **Contrato nº 250/2021, Contratada:** Acontec Contábil Ltda EPP, CNJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de maio de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 24 (vinte e quatro) meses; **Nova Vigência:** Até 11 de maio de 2023; **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Exu/PE, 10 de maio de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
 Prefeito

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6A82A73E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 253/2021**

Processo Administrativo nº 021/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021; Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Saúde de Exu/PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Ministério da Saúde - SIOPS; **Contrato nº 253/2021, Contratada:** Acontec Contábil Ltda EPP, CNJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de maio de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 24 (vinte e quatro) meses; **Nova Vigência:** Até 11 de maio de 2023; **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Exu/PE, 10 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7B684E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
254/2021

Processo Administrativo nº 013/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021; Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Assistência Social de Exu/PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle; **Contrato nº 254/2021, Contratada:** Acontec Contábil Ltda EPP, CNJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de maio de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 24 (vinte e quatro) meses; **Nova Vigência:** Até 11 de maio de 2023.

Exu/PE, 10 de maio de 2022.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:199BE1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 044/ 2022, TOMADA DE PREÇOS nº 007/ 2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO E SUBSTAÇÃO AÉREA EM POSTO NO PARQUE DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU, LOCALIZADO NA BR 122 NO SÍTIO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Sendo participante a Licitante, cito: **SUN LIGHT BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 40.995.000/0001-93,** atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA;** quanto ao envelope de Proposta de Preço a empresa **SUN LIGHT BRASIL EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 40.995.000/0001-93,** apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R\$ 306.834,06 (Trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais seis centavos),** sendo considerado **VENCEDORA.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 20 de abril de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA -
Presidente da CPL.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BA420698

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.396/2022.

EMENTA: INSTITUI MULTA PELO DESCARTE DE LIXO, DEJETO, ENTULHO, RESÍDUOS, DETRITOS INDUSTRIAIS, GALHOS DE ÁRVORES E SIMILARES FORA DOS LOCAIS DE COLETA DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 11 (onze) de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam sujeitas à aplicação de multas as seguintes infrações:

- I - Descarregar ou vaziar águas servidas nos logradouros públicos;
 - II - Apresentar os resíduos sólidos para a coleta fora dos dias e horários determinados pelo Poder Público;
 - III - Apresentar para coleta os resíduos sem acondicionamento ou com acondicionamento inadequado;
 - IV - Lançar dos veículos qualquer objeto, resíduo ou rejeito;
 - V - Urinar e/ou defecar em logradouros públicos;
 - VI - Não proceder à limpeza do logradouro público após a preparação de concretos e argamassas;
 - VII - Violar recipientes acondicionadores de resíduos sólidos urbanos, provocando o espalhamento do conteúdo nos logradouros;
 - VIII - Transportar resíduos sólidos em veículos não cadastrados pelo órgão Municipal de Limpeza Urbana, inadequados e/ou sem enlonação, deixando-os cair nos logradouros;
 - IX - Deixar de acondicionar e disponibilizar para a coleta os resíduos gerados durante e imediatamente após o término de feiras livres, passeatas, espetáculos ou quaisquer eventos que propiciem o acúmulo de resíduos sólidos nos logradouros públicos;
 - X - Descartar nos logradouros públicos material proveniente da distribuição de panfletos, prospectos ou qualquer tipo de propaganda;
 - XI - Lançar, depositar, permitir ou propiciar a deposição de resíduos sólidos, bens inservíveis, resíduos da construção civil e resíduos de poda em terrenos baldios, logradouros públicos, rios, lagos, lagoas, riachos, canais, córregos ou às suas margens, ou ainda qualquer outro local não permitido pelo Poder Público;
 - XII - Descartar resíduos em sarjetas e caixas receptoras;
 - XIII - Deixar nos logradouros públicos contêineres para deposição de entulho depois de atingida sua capacidade máxima;
 - XIV - Derramar ou dispor nos logradouros públicos estopa, graxa, óleo, gordura, tinta, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento, gesso e similares;
 - XV - Deixar, nos logradouros públicos, terra, entulho, materiais de construção e/ou de desmanche de veículos e suas peças;
 - XVI - Dispor nos logradouros ou acondicionadores públicos animais ou partes de animais mortos;
 - XVII - Não proceder o recolhimento, acondicionamento e destinação adequados dos excrementos de animais;
 - XVIII - Dispor nos logradouros públicos pneus, medicamentos, seringas, resíduos dos serviços de saúde, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, componentes ou equipamentos eletroeletrônicos, embalagens plásticas utilizadas para armazenar agrotóxicos e similares;
 - XIX - Descartar resíduos de natureza especial em conjunto com resíduos sólidos urbanos.
- §1º Infere-se que os locais indicados para o descarte de resíduos urbanos são:
- I – caçambas e latas de lixo;
 - II – cestas individuais e coletivas;
 - III – pontos de coleta;
 - IV – centros de reciclagem.
- §2º Entende-se como lixo especial ou eventual:
- I – entulhos, resíduos e detritos industriais;
 - II – galhos de árvores e similares;
- §3º Entende-se como resíduos de natureza especial:
- I - o lixo especial ou eventual;
 - II - os resíduos dos serviços de saúde.

§4º O descarte adequado dos resíduos dos serviços de saúde é de total responsabilidade de quem os produzir, obedecendo as resoluções dos órgãos ambientais competentes, sem prejuízo de outras legislações.

Art. 2º. As infrações mencionadas nos incisos I ao XIX do *caput* do artigo anterior serão divididas por graus, devendo ser consideradas:

I – Leves, dos incisos I ao V;

II – Médias, dos incisos VI ao X;

III – Graves, dos incisos XI ao XVII;

IV – Gravíssimas, dos incisos XVIII ao XIX.

Art. 3º. Havendo o cometimento de infração, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades, de acordo com o grau da infração cometida, sem prejuízos das demais decorrentes de outras leis:

I – 7,21 UFM por cada infração leve cometida;

II – 14,41 UFM por cada infração média cometida;

III – 28,83 UFM por cada infração grave cometida;

III – 57,66 UFM por cada infração gravíssima cometida.

Art. 4º. A reincidência das infrações a que se referem o artigo 2º implicará na majoração da multa indicada no artigo anterior em 100%, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades da legislação.

Art. 5º. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a expedição de instruções complementares ao disposto nesta Lei mediante decreto, inclusive para os fins de indicar os locais de coleta de lixo especial ou eventual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:5E608380

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 033/2022 – Pregão Eletrônico Nº 010/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para aquisição e fornecimento de Uniforme (confeção de quepe, luvas, botas e corpo musical) com a finalidade de atender à solicitação da Secretaria de Educação do município de Ferreiros - PE, de acordo com as demandas das escolas municipais que possuem banda marciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 86.806,30 (Oitocentos e seis mil oitocentos e seis mil e trinta centavos). Recebimento das propostas no dia 18 de maio de 2022 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de maio de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 31 de maio de 2022 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:72BB5459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 035/2022 – Pregão Presencial Nº 001/2022. Serviços. Tipo menor preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a organização do Campeonato Municipal de Futebol, sendo 24 jogos, com o objetivo de Coordenar, Supervisionar e Executar atividades esportivas de todo campeonato, quanto a organização, regulamento, fórmula e tabelas de jogos e a arbitragem. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais). Abertura e início da sessão no dia 31 de maio de 2022, as 08:00 (Oito) horas. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 às 13:00, segunda a sexta, ou, ainda através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:DE29782E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 213/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

ONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **PAULO DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.601.704 SDS-PE, CPF nº 133.780.734-62, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:13C823F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 319/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **RICARDO MANOEL FELIX FERREIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.766.294 SDS/PE, CPF nº 149.366.134-52, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CDCE2A81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 455/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **BRUNO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.293.340 SDS-PE, CPF nº 104.561.004-66, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de maio 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7341344A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 017/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSICLÉIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.286.668 SDS/PE, CPF nº 047.837.394-55, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de janeiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:435E4028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 026/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JEFFERSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.399.362 SDS-PE, CPF nº 113.405.885-55, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:750E96FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 108/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **VALDEMIR ROSARIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.009.268 SDS-PE, CPF nº 069.595.364-80, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador: B8D3051C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ FRANCISCO DANIEL**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.471.082, SSP/PE, CPF nº 649.630.394-00, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador: 287C61B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GEISON CLEMENTE DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.562.919 SDS, CPF nº 067.096.924-93, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador: C16A7AFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JONATAS DE LIMA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.888.706 SDS-PE, CPF nº 123.836.794-10, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador: DD223290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 149/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EDVALDO JOSÉ DA SILVA ALVES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº2.911.420 SDS-PE,CPF nº 456.220.514-87, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2BA01433

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº4.207.480 SDS-PE,CPF nº 036.649.414-33, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:62A1A880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 155/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº5.803.800SSP-PE,CPF nº613.649.324-15,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:526418B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GILVAN SANTANA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.307.653SDS-PE, CPF nº933.465.494-53, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2ºAs despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C7E7758B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.089.345 SDS-PE, CPF nº 015.990.474-97, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:A640CB3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.403.697 SSP-PE, CPF nº 025.303.464-70, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:D23760D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ DIDIANO FIDELIS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.012.908 SDS-PE, CPF nº 066.756.734-83, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:209B6AAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **AGNALDO CLEMENTINO DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.776.917 SDS/PE, CPF nº 046.778.594-50, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:C5095D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **MARCELO DYOGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.587.360 SDS-PE, CPF nº 153.961.754-86, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FF1BB9F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **NELSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.364.127 SDS-PE, CPF nº 056.561.724-90, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9C8CA9D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **THIAGO DEYVID CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.616.010 SDS-PE, CPF nº 149.112.874-70, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC012E13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **FÁBIO JOSÉ DE MELO LIMA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.624.746 SSP-PE, CPF nº 033.987.854-17, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5D3C7976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 167/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **AILSON LAURENTINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.600.985, SDS/PE, CPF nº 889.881.554-91, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EBE05BF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 168/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ AILTON DE LIMA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.500.563, SDS/PE, CPF nº 703.031.282-50, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7EF8EB2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 169/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ANTONIO BARBOZA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.926.855, SDS/PE, CPF nº 866.748.894-15, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2F63B2B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 170/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CÍCERO EUFRASIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.655.076 SDS/PE, CPF nº 072.470.244-02, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8DAF1319

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

RECONHEÇO E RATIFICO a **CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2022**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da**

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. Fundamentação legal: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO – CNPJ Nº 00.730.544/0001-09, no valor total de R\$ 254.709,84 (Duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); GERUZA MARIA DA SILVA – CPF 816.987.634-68, no valor total de R\$ 18.448,33 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS – 025.910.824-30, no valor total de R\$ 18.434,50 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NIVALDO BARBOSA – 482.443.684-20, no valor total de R\$ 18.443,38 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos); ROSIVALDO ALVES DA SILVA – CPF 072.494.064-26, no valor total de R\$ 18.443,15 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos); MARIA NEILMA LIMA MAIA – CPF 459.653.074-20, no valor total de R\$ 18.429,72 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos); MIKYSTAYNNY MAIA ALVES DA SILVA – CPF 384.588.828-84, no valor total de R\$ 18.435,25 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); AMARO VICENTE DA SILVA – CPF 021.597.588-09, no valor total de R\$ 18.439,67 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Gameleira/PE, 16 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:33927E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 23/05/2022, para contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA para atender as necessidades do Município da Gameleira.** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 17 de maio de 2022.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:

Luan Sales do Canto
Código Identificador:52C9B162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE MAIO 2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a XLVII Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2022, que apresentou a Prestação de Contas do PNAE, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do PNAE, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 09 de maio de 2022.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CAE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D87D0AC3

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE MAIO 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Educação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária, Ata XLVII, de 05 de Maio de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de formação da Comissão de Educação para visitar as instituições de ensino em caráter de orientação, fiscalização e notificação.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova a formação da Comissão de Visitas/Fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Artigo 2º - Esta Comissão é constituída pelos seguintes conselheiros (as):

Lincoln Matias da Silva Cardoso.
Maria Madalena Alves Caetano.
Camila Marques da Silva
Rosa Maria Albuquerque Cavalcanti – Presidente da Comissão

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 09 de Maio de 2022.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CAE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C7C5F4B

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 17 DE MAIO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE exercício 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a XXXI Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 2022, que tratou a alimentação do sistema SIGECON, e a aprovação do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do exercício 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalva o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do exercício 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de Maio de 2022.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA

Presidente do CAE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFF740F1

**CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 17 DE MAIO 2022.**

Dispõe sobre a aprovação da Realização do 3º Seminário de Alimentação Escolar – CAE.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária, Ata XLVII, de 05 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a realização o 3º Seminário de Alimentação Escolar em novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de Maio de 2022.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA

Presidente do CAE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D9DD998

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MIRTY S SHEILA SILVA XAVIER**, Matrícula Nº. 5.244, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **GIRLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Matrícula Nº. 30.1475, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO**

DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 24 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42B5F210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, o(a) servidor(a) **CLÁUDIA FERNANDA TEIXEIRA DE MELO**, Matrícula Nº. **7.121**, **PROFESSOR I - GMI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD22CFB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**, o(a) servidor(a) deste município **WESKLE DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula Nº. 10.927, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ALEX DINIZ SILVA**, Matrícula Nº. 3.348, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal

nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BF147F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SILVIA ROSANA DA SILVA SOUZA**, Matrícula Nº. 11.824, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **TAIZE BRITO DA SILVA**, Matrícula Nº. 4.035, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AF02A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA**, Matrícula Nº. 11.808, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA**, Matrícula Nº. 218086, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE**

PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 07 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90B51125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA**, Matrícula Nº. 7.634, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA SAMARA DOS SANTOS**, Matrícula Nº. 3181408, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 07 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B4D9ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, o(a) servidor(a) deste município **AMANDA PEREIRA DE ARAÚJO ALMEIDA**, Matrícula Nº. 11.797, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **DIOLGO ADRIANO DE MELO CALADO**, Matrícula Nº. 55.417, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ambos com ônus para os

Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa de 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:530A6AC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022-GP**

“Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA com vigência retroativa a **17 de janeiro de 2022**, concernente ao(a) servidor(a) **MARCIA ADRIANA FERREIRA PEIXOTO**, Matrícula Nº. 8.184, MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, cedido(a) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE** por meio da Portaria Nº **150/2021-GP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:311E9AD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MARIA SANDRA SILVA PORTO DE LIMA**, Matrícula Nº. 8.988, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **SUZETE RODRIGUES BRAGA**, Matrícula Nº. 120, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79DB8C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA - PE**, o(a) servidor(a) deste município **LUCÍLIA DE ALMEIDA CAVALCANTI**, Matrícula Nº. 8.267, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **LUCIMÔNICA VIEIRA BEZERRA SOUZA**, Matrícula Nº. 2357-1, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9876D3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MÔNICA ÉRIKA DA SILVA**, Matrícula Nº. 9.103, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **JULIANA DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula Nº. 301641, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através

da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A07F8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SIMONE CAVALCANTE MARQUES**, Matrícula Nº. 5.403, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL FREITAS SILVA**, Matrícula Nº. 0152012, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 26 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2284134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ**, Matrícula Nº. 11.005, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **TATIANA SOARES HONÓRIO DA SILVA**, Matrícula Nº. 100, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de

acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 26 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C754886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **EDVANILSON MOTA DA SILVA**, Matrícula Nº. 11.543, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA**, Matrícula Nº. 6272009, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 26 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A7DEB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MAGNA GRASIELLE NUNES DA SILVA**, Matrícula Nº. 12.324, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, Matrícula Nº. 975, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6EA9C1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, o(a) servidor(a) deste município **VAGNE FERRO DE MORAIS**, Matrícula Nº. 11.820, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, Matrícula Nº. 8.375, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1AE70B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, o(a) servidor(a) deste município **JARDIEL MARCOS SANTOS DA SILVA**, Matrícula Nº. 12.102, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SOUZA**, Matrícula Nº. 6.895, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBDE36F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE, o(a) servidor(a) deste município **SENILDA SALES SILVA DE LIMA**, Matrícula Nº. 8.030, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **JULIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula Nº. 1.394, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4E7C05C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ISLAENE FERREIRA PARAGUAY**, Matrícula Nº. 5.396, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ELIANE LEITE MACEDO**, Matrícula Nº. 1.689, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3F07B75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA**, Matrícula Nº. 7.622, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **TACIANA TENÓRIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº. 1.716, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:943D0A48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ANNYA RACHEL ARAÚJO VILELA LUCENA**, Matrícula Nº. 11.844, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **IRANESSE ALVES DA COSTA**, Matrícula Nº. 1.395, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F57EA4F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **JULIANA PORTUGAL DE ALMEIDA ANDRADE**, Matrícula Nº. 11.853, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **VALDENIA GUEIROS BELO COSTA**, Matrícula Nº. 4.069, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B009C414

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **RENATA NUNES PEREIRA DE AMORIM**, Matrícula Nº. 10.966, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI**, Matrícula Nº. 1.546, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:764BE0F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ELIANA OLÍMPIA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, Matrícula Nº. 7.094, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **RISOMAR SOARES DE LIMA**, Matrícula Nº. 4.048, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24312D2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SANDRA APARECIDA DE ARAUJO ALVES**, Matrícula Nº. 11.537, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula Nº. 4.046, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31745101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MÁRCIA ALVES DE MATOS**, Matrícula Nº. 12.319, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE TORQUATO**, Matrícula Nº. 2.045, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - HISTÓRIA, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA33A480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, o(a) servidor(a) deste município **HIANARA TENÓRIO DE MOURA**, Matrícula Nº. 9.048, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARÃES**, Matrícula Nº. 12.718, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D5C65C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, o(a) servidor(a) deste município **LÁYSA MIRELLY FERREIRA SANTOS**, Matrícula Nº. 11.848, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **GINICARLA VIEIRA QUIRINO**, Matrícula Nº. 8775-0/1, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR - LETRAS**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89471FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE**, o(a) servidor(a) deste município **TACIANA SALES DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº. 8.134, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA GISLEIDE PEREIRA DE SÁ**, Matrícula Nº. 101, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22AC5BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ALEX ROCHA**, Matrícula Nº. 12.130, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ELMAYLZA SOUZA GOMES**, Matrícula Nº. 1.077, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4C02191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SORAYA LÚCIO SILVESTRE E SILVA**, Matrícula Nº. 5.380, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA ARAÚJO GOMES**, Matrícula Nº. 114, titular do cargo efetivo de PROFESSOR III, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3B17355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ALESSANDRA NUNES ALMEIDA**, Matrícula Nº. 7.024, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ANDRÉA HENRIQUE ALVES GOMES**, Matrícula Nº. 118, titular do cargo efetivo de PROFESSOR III, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76983ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE**, o(a) servidor(a) deste município **NEDIVA COSTA DA SILVA**, Matrícula Nº. 11.556, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES**, Matrícula Nº. 294, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC5D3D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022-GP

“Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 108/2022-GP publicada em 01 de março de 2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 dias**, com vigência a partir de **17 de abril de 2022**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo para juntos apurarem possíveis atos administrativos e concessão de valores sem respaldo legal, apontado por meio de requerimento (**NND 2022.03279**), concernente ao servidor **EDSON BEZERRA DE MELO**, Matrícula nº: **5843**, titular do cargo eletivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E11532C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE**, o(a) servidor(a) deste município **WELLINGTON ANTONIO ARAÚJO DE FREITAS**, Matrícula Nº. 7.053, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **NILZA FERREIRA BARROS**, Matrícula Nº. 2.740, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9D91AF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE**, o(a) servidor(a) deste município **JOÃO PAULO ALEXANDRE DE BARROS**, Matrícula Nº. 11.855, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **IVANISE BEZERRA DE LIMA**, Matrícula Nº. 1.065, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0799C353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022-GP**

“Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, com vigência retroativa a partir de 1º de abril de 2022.

MAT	NOME	CARGO
7179	ALEX MANOEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
50653	CLEDSON ROSSINE DIONISIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
11428	GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
7823	JOÃO PAULO DEODATO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
11403	RAFAEL LOIOLA DE SOUSA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C3ABE10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018**, com vigência retroativa a 1º de abril de 2022.

MAT	NOME	CARGO
50631	ALISSON FRANCESCOLY BITONHO VILELA	GUARDA MUNICIPAL
11384	FLAVIO CAVALCANTI AVILA	GUARDA MUNICIPAL
14527	SERGIO TEIXEIRA FAGUNDES	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E507E0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE**, o(a) servidor(a) deste município **DANIELA ALMEIDA CALADO DE MACEDO**, Matrícula Nº. 12.314, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CINTHYA ALESSANDRA GOMES LOPES**, Matrícula Nº. 96.097, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D35B205

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022 – Tipo Técnica e Preço. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de comunicar atos e ações realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS** (incluindo Fundos Municipais e Autarquias Municipais). Valor Global Estimado: R\$ 1.227.094,45. Sessão de abertura: 17/06/2022 às 10h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 17 de Maio de 2022.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Portaria nº 010/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3C0B4762

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito e nula a publicação da retomada do processo em referência. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios AMUPE – Edição 3088, pág. 41.

Garanhuns/PE, 17 de maio de 2022.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B61ED3C1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020121502) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	17.238.558/0001-02
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021030201) na fase decisória devido ausência de documentos e de responsável pelo estabelecimento na fase instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	08.791.907/0001-28
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do

processo (protocolo n. 2020121103) na fase decisória devido ausência de responsável pelo estabelecimento na fase instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	24.283.149/0002-74
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020091101) na fase decisória devido alteração da localização do estabelecimento na fase instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	33.321.201/0001-40
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2019090401) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	37.247.934/0001-32
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020120801) na fase decisória devido alteração da localização do estabelecimento na fase instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	11.270.945/0001-40
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020082701) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	48.555.775/0015-55
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020081102) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	27.694.634/0001-48
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020100102) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	27.158.129/0001-89
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021020801) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	01.025.013/0001-88
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020072901) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	14.688.994/0001-95
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020102002) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	38.799.175/0001-83
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020100703) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	37.598.981/0001-20
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020011001) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	27.755.105/0001-07
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020121401) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	39.815.673/0001-35
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e

Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021030304) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	07.880.283/0003-14
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (n. de protocolo: 2021091401) na fase decisória devido ausência de responsável pelo estabelecimento na fase instrutória, segue o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do respectivo empreendimento:

CPF	681.846.544-72
-----	----------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020111901) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	35.653.699/0001-73
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021042901) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	33.150.519/0001-05
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021071401) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	32.859.799/0002-43
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 20210712020 na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	41.619.684/0001-91
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021051301) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	41.764.977/0001-62
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021080401) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	41.993.624/0001-34
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 24.449.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021051001) na fase decisória devido alteração da localização do estabelecimento na fase instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	01.825.600/0001-51
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020080401) na fase decisória devido ausência documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	10.675.197/0001-12
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021082505) na fase decisória devido ausência de documentos e baixada de CNPJ nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	13.025.848/0001-17
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2019071701) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	33.149.942/0001-95
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021022502) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases deflagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	28.192.033/0001-08
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021010601) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases de flagatória e instrutória, segue o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do respectivo empreendimento:

CPF	060.969.014-09
-----	----------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021022403) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases de flagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	13.047.872/0001-57
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020120901) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases de flagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	32.775.642/0001-59
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021051701) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases de flagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	41.021.792/0001-68
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2020121102) na fase decisória devido o empreendimento está desativado nas fases de flagatória e instrutória,

segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	08.998.391/0001-97
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2019012901) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases de flagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	00.393.388/0001-38
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2019022202) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases de flagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	24.449.225/0010-89
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021080501) na fase decisória devido ausência de documentos nas fases de flagatória e instrutória, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	17.238.558/0001-02
------	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021102602) na fase decisória devida atividade não se enquadrar nas atividades passíveis de licenciamento ambiental pela SDRMA, conforme Resolução Consema/PE nº 01/2018 (Impacto Local), segue o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do respectivo empreendimento:

CPF	509.577.834-34
-----	----------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo (protocolo n. 2021062301) na fase decisória devido a área para “Bota-fora” não comportar o acréscimo de volume de solo, segue o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do respectivo empreendimento:

CPF	360.663.704-72
-----	----------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público a perda de validade da Licença de Regularização de Operação (LRO) de n. 034/2022, devido ao empreendimento ter encerrado suas atividades, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

t	44.480.174/0001-74
---	--------------------

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C68720D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2022**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 026/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 016/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 05 de abril de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 19 de abril de 2022, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 17 de maio de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo percentual administrativo:

LOTE 1: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Percentual Administrativo (PA) de 0,08%, valor total da proposta R\$ 4.685.972,17.

LOTE 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Percentual Administrativo (PA) de 0,08%, valor total da proposta R\$ 2.068.931,50.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 17 de maio de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3AAA5B04

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO**
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimento em paralelepípedo, sinalização vertical e drenagem de águas pluviais nas ruas: Geraldo Silva e Nossa Senhora do Carmo, Bairro Dom Thiago Postman, Município de Garanhuns. Sendo declarada desclassificada a proposta de preços da empresa licitante **AM3 ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ Nº 16.628.118/0001-07**, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Com relação à empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 14.741.760/0001-64**, esta CPL promoverá as devidas diligências conforme recomendação da engenharia civil. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “b” da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o processo deverá prosseguir nos termos legais pertinentes.

Garanhuns/PE, 17 de Maio de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:99315D0B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DILIGÊNCIAS**
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, após recomendação proferida no parecer técnico do departamento de Engenharia Civil Municipal, NOTIFICA a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 14.741.760/0001-64**, para que no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, conforme parecer técnico anexo aos autos do certame, proceda-se: “conforme o Princípio da Isonomia e entendimentos Jurisprudenciais dos Tribunais de Contas, suas propostas para que sejam saneados tais vícios, porém, enfatizo que o preço global e os preços dos serviços já apresentados não podem ser modificados e que apresentem justificativa técnica sobre o acontecido.”

Diante do exposto, aguardemos o cumprimento das diligências, para posterior prosseguimento do certame.

Garanhuns/PE, 17 de Maio de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:59F0C1DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

CONTRATO Nº 066/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 23.572.690/0001-59. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) e teste de absorção para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil, e quinhentos reais) VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura da Ordem de Serviços.

Garanhuns, 13 de maio de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO

Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F1F74370

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

CONTRATO Nº 065/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LEWANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.186.724/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados pela Prefeitura Municipal de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 88.404,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais) VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de até 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de maio de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO

Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:46E6F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº025/2022-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 036/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 025/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se de **aquisição de Leite em Pó Integral destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 27 de abril de 2022, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 27 de abril de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 13 de maio de 2022, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado **o lote 01 e lote 02, no dia 17 de maio de 2022.**

Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras do lote acima exposto a empresa abaixo relacionada, no termo da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, pelo valor de **R\$ 435.750,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);**

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 17 de maio de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4AE2BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 08/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal José Ferreira Sobrinho e Centro de Educação Infantil, no Distrito de São Pedro, Município de Garanhuns; sendo declarada **habilitada** a única empresa participante: **DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 17.459.533/0001-39**. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **25.05.2022 às 10h**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 17 de Maio de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6292F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 010/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALMICAR DA MOTA VALENÇA, NO BAIRRO DA COHAB II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS;** sendo declaradas **habilitadas** todas as empresas participantes:

AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI; POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI; AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **25.05.2022 às 11h**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 17 de Maio de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:48837160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS
CONTRATO Nº 059/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.958.780/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.957,30. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4579FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS
CONTRATO Nº 062/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.768.299/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio. **VALOR GLOBAL: R\$ 66.248,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1DC01AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022-CPLC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** JULIA MAGALHAES BELAS - ME. CNPJ sob o nº. 38.179.079/0001-32. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Central de abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 129.556,00** (cento e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA: 03** (três) meses contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:56658225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-FMS
CONTRATO Nº 043/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 35.990.690/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Garanhuns - PE, num período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.999,60. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4B8E51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-FMS
CONTRATO Nº 054/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04. **OBJETO:** aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, utensílios para cozinha, cama, mobiliário geral e equipamento geral, para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.264,78. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D2003920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-FMS
CONTRATO Nº 053/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50.
OBJETO: aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, utensílios para cozinha, cama, mobiliário geral e equipamento geral, para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.590,00 VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7D60FC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-FMS
CONTRATO Nº 056/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.955.518/0001-60.
OBJETO: aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, utensílios para cozinha, cama, mobiliário geral e equipamento geral, para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.210,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:35E4BB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-FMS
CONTRATO Nº 055/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ nº 21.062.777/0001-50. **OBJETO:** aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, utensílios para cozinha, cama, mobiliário geral e equipamento geral, para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da Secretaria de Saúde de

Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.880,00 VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:120D3BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-FMS
CONTRATO Nº 057/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 15.395.315/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio vinculados à Secretaria de Saúde do município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.705,30. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para a execução do serviço, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de Abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6FA317AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 007/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 005/2022

Ata de Registro de Preços nº 005/2022. Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Detentor: NAZARIO COMERCIO INDUSTRIA EIRELI. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor total registrado: R\$ 766.828,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2022

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:917AAE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 007/2022- EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

Contrato nº 016/2022. Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do

Município de Glória do Goitá. Contratada: NAZARIO COMERCIO INDUSTRIA EIRELI. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor R\$ 537.305,60. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2022

MAURICIO LIRA DE MIRANDA JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:1C7289C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 007/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 007/2022**

Ata de Registro de Preços nº 007/2022. Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Detentor: HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CNPJ: 32.154.377/0001-91. Valor total registrado: R\$ 68.085,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 29 de abril de 2022

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:2447A849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 007/2022- EXTRATO DE CONTRATO 018/2022**

Contrato nº 018/2022. Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CNPJ: 32.154.377/0001-91. Valor R\$ 68.085,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 29 de abril de 2022

MAURICIO LIRA DE MIRANDA JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:98BAEFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 007/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 006/2022**

Ata de Registro de Preços nº 006/2022. Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Detentor: VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor total registrado: R\$ 15.660,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2022

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:3CA3C98F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 007/2022- EXTRATO DE CONTRATO 017/2022**

Contrato nº 017/2022. Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor R\$ 15.660,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2022

MAURICIO LIRA DE MIRANDA JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:86E1A047

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela **Portaria nº 565/2022**, torna público a **SUSPENSÃO**, por solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, através do ofício nº 431/2022-SEURBO, de 17 de maio de 2022, do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção do complexo comercial e feira livre, localizado no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 19.405.036,13 (dezenove milhões, quatrocentos e cinco mil, trinta e seis reais e treze centavos)**. Maiores informações podem ser obtidas no endereço eletrônico cpl@goiana.pe.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de maio de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:D49D8C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 043/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TAIS COMO MANGUEIRAS, PUNHOS, VÁLVULAS, DIFUSORES, MANÔMETROS E TESTES HIDROSTÁTICOS), RECARGA, E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor

estimado: **R\$ 126.699,28** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/05/2022 às 08:30h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/05/2022 às 08:30h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/05/2022 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 937176). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 17 de maio de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:D0CD4966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.523/2022**

Altera o art. 18, da Lei 2.473/2021, e o art. 7º., da Lei 2.491/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 18, da lei 2.473/2021, de 01 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de até 17,80% (dezesete vírgula oitenta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 2º. Fica alterado o art. 7º., da lei 2.491/2021, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana, para o exercício de 2022, e dá outras providências”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 17,80% (dezesete vírgula oitenta por cento), em relação a Despesa Geral Fixada na presente lei, para atender a Despesas, cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 3º. A presente lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:7A9AE731

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.524/2022**

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do salário e dos proventos dos servidores efetivos, ativos e inativos, e reposição salarial dos professores e contratados temporariamente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição salarial no valor da hora-aula paga aos professores estatutários, celetistas e contratados, classes III, nível I, da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB em 10% (dez por cento) que passa de R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de março de 2022, o qual servirá de base para o cálculo dos vencimentos dos professores enquadrados em outros níveis e classes estabelecidos em progressão funcional pelo Plano de Cargos e Salários dos docentes da FADIMAB, entidade mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG.

Art. 2º. Fica concedida reposição salarial, no percentual de 10% (dez por cento), nos vencimentos básicos dos servidores públicos estatutários, celetistas e aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães e da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, a partir de 1º de março de 2022.

§1º. Quando a reposição salarial não atingir o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, será este adotado.

Art. 3º. Fica autorizado ao Presidente da AMESG, por via própria e legal, implementar o aditivo contratual no percentual de 10% (dez por cento) aos servidores e professores com contrato temporário da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 17 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:806B3713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.027/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a formalização da equipe para compor a Comissão de Extensão Universitária em Regularização Fundiária – Programa Moradia Legal Turma 2022.

Equipe Módulo Social – Secretaria de Políticas Sociais

Allana Katiúscia de Oliveira e Silva – Gerente de Proteção Social Especial e Básica CPF: 047.364.244-19

Erly Vanja Dias de Araújo – Assistente Social
CPF: 027.975.704-21

Elifaete Lauro da Silva Correia – Assistente Social
CPF: 892.265.774-04

Equipe Módulo Jurídico – Procuradoria e Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Gilmar José Menezes Serra Júnior – Procurador Geral do Município
CPF: 009.137.454-56

João Victor Arruda Ramalho – Procurador do Município
CPF: 046.406.774-05

Rafael Ferreira Calado – Assessor Jurídico Urbanismo, Obras e Patrimônio – CPF: 056.071.604-40

Equipe Módulo Técnico – Secretarias de Planejamento Estratégico e Urbanismo, Obras e Patrimônio

Eduardo Barros Soares – Arquiteto e Urbanista
CPF: 009.734.964-61

Edwin Frade Vidal – Arquiteto e Urbanista -
CPF: 106.512.124-56

Geraldo Moura Ramos Filho – Engenheiro Civil
CPF: 063.793.274-95

Equipe Módulo CDRF – Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Edwin Frade Vidal – Arquiteto e Urbanista
CPF: 106.512.124-56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de Maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B38C682A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.028/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão responsáveis pelo acompanhamento e execução das demandas expressas no Plano de Ação em resposta ao acórdão 1663/2021 – Auditoria Especial. Patrimônio Público e Cultural. Política de preservação e fomento.

Adriana Alves da Silva Mola – Secretária de Planejamento Estratégico

Alexandre Veloso – Agente de Cultura - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural

Edilene Maria Gomes da Silva – Planejadora Educacional - Secretaria de Educação e Inovação

Eduardo Barros Soares – Arquiteto e Urbanista - Secretaria de Planejamento Estratégico

Edwin Frade Vidal – Arquiteto e Urbanista – Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Isabella Lopes Soares – Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

José Ítalo César da Cunha – Gerente de Promoção ao Turismo – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural

Joana D'arc Botelho – Diretora de Ensino – Secretaria de Educação e Inovação

Luciana César de Petribu – Secretária de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural

Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa – Secretária de Educação e Inovação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de Maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8FF34FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.029/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO N.º 400/2022 - SEURBO**, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (**quinze**) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n.º 911/2022 de 20 de abril de 2022**, que apura fatos que contenham indícios de infrações disciplinares para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário, processuais e financeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:96D3A702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.030/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **SAMIRA MIRELLY GUEDES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.553.911 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 095.339.214-71, do cargo em comissão de Chefe de Apoio a Agricultura Familiar, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2A9682B8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA N.º 1.031/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **SAMIRA MIRELLY GUEDES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.553.911 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 095.339.214-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EDA0F936**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA N.º 1.032/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 994/2022, **ONDE SE LÊ:** Nomear **EDUARDO BARBOSA VICENTE** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.449.627 SSP/PE, inscrito no CPF nº 020.440.944-60, do cargo de GERENTE DE EXECUÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CC-5, vinculado à Secretaria Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE. **LEIA-SE:** Nomear **EDUARDO BARBOSA VICENTE** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.449.627 SSP/PE, inscrito no CPF nº 020.440.944-60, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE COORDENAÇÃO GERAL, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C6A29B78**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA N.º 1.033/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear **JOÃO VICTOR VIEIRA FERREIRA DE MELO**, portador da cédula de identidade nº 9689596 SDS/PE, inscrito no CPF nº 117.994.114-43, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, símbolo CC-5, da Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:147110A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA N.º 1.034/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WALLACY MELO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.358.660 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.335.284-61, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte Interno, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B031ECAA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA N.º 1.035/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **CLÁUDIO VENCESLAU WANDERLEY DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5092922 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 027.461.754-44, do cargo em comissão de Chefe de Atualização Cadastral, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BB061E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.036/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **CLÁUDIO VENCESLAU WANDERLEY DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5092922 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 027.461.754-44, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento do Turismo, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3D971F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001-
2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 001/2022

Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93

Processo: 006/2022

Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratados: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrita no CNPJ nº 11.173.028/0001-47; Atração: **Orquestra Musical Curica**.

Objeto: Contratação de atração musical para apresentação no município de Goiana, no distrito de Pontas de Pedras, referente as festividades da Padroeira Nossa Senhora do Ó, na procissão da bandeira, determinados pela administração.

Preço Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 21 janeiro de 2022, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 20 de janeiro de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 25 de abril 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:6E7E39B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002-
2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 002/2022

Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93

Processo: 007/2022

Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratado: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ nº 12.903.704/0001-53; Atração: Banda Musical Saboeira.

Objeto: Contratação de atração musical para apresentação no município de Goiana, no distrito de Ponta de Pedras, referente a festividade da Padroeira Nossa Senhora do Ó, após a missa do dia 29 e na procissão da imagem dia 30, determinados pela administração.

Preço Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se darão nos dias 29 e 30 janeiro de 2022, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 21 de janeiro de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 25 de abril de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:4B4FC941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 004-
2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 004/2022

Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93

Processo: 066/2022

Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratados: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrita no CNPJ nº 11.173.028/0001-47; Atração: **Orquestra Musical Curica**.

Objeto: Contratação de atração musical para apresentação no município de Goiana, no distrito de Pontas de Pedras, na comunidade das Malvinas, referente as festividades do Padroeiro São José Operário, na procissão da imagem, determinados pela administração.

Preço Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 01 de maio de 2022, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 29 de abril de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 29 de abril 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:DBFD4FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°
005/2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 005/2022

Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93

Processo: 067/2022

Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratados: **SOCIEDADE MUSICAL 12 DE OUTUBRO**, inscrita no CNPJ nº 12.903.704/0001-53; Atração: **Orquestra Musical Saboeira**.

Objeto: Contratação de atração musical para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente as festividades de Elevação de Goiana a Cidade, determinados pela administração.

Preço Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 05 de maio de 2022, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 04 de maio de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 12 de maio 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:B909797B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006-
2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 006/2022

Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93

Processo: 073/2022

Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, inscrita no CNPJ nº 11.470.807/0001-04;

Atrações: Ritmo Nordestino, Banda Caçuá, Pisada Quente, Forró de 3, Forró Avulso, Ivanildo e Badé Sanfoneiro, Grupo Aconchego, Cirandeira dos Cangaceiros e Coco de Sebastião Grosso.

Objeto: Contratação de atrações artísticas e culturais para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente a festividade de Elevação de Goiana a Cidade, determinados pela administração.

Preço Global: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 05 de maio de 2022, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 04 de maio de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 12 de maio 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:F85521E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007-
2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 007/2022

Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93

Processo: 074/2022

Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, inscrita no CNPJ nº 11.470.807/0001-04;

Atrações: Forró de 3, Grupo Forrozano, Forró da Comanda, Coco da Vanda, Grupo Orlando e CIA e Forró Avulso.

Objeto: Contratação de atrações artísticas e culturais para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente a festividade em Comemoração do dia das Mães, determinados pela administração.

Preço Global: R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 07 e 08 de maio de 2022, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 06 de maio de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 16 de maio 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:7A6F325D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 069/2022 – Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo- higiene pessoal (absorventes higiênicos), para atender a demanda das unidades de ensino, vinculadas à Secretaria de Educação, de Gravatá/PE. **Empresa:** LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08. **Valor Global:** R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/04/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:53AFBEF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 070/2022 – Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo- higiene pessoal (absorventes higiênicos), para atender a demanda das unidades de ensino, vinculadas à Secretaria de Educação, de Gravatá/PE. **Empresa:** FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, CNPJ nº 34.333.903/0001-06. **Valor Global:** R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/04/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:4D4851DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 064/2022 – Processo Licitatório nº 080/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a instalação, treinamento e suporte técnico em sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial para os prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravatá, nos locais designados na licitação, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos descritas no Termo de Referência. **Empresa:** CONSUMA COMERCIAL EIRELI- ME, CNPJ nº 02.338.597/0001-04. **Valor Global:** R\$ 1.999.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 24/03/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:428172FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 010/2021 – Dispensa nº 008/2021. Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 23 de Março de 2022, tendo em vista a necessária continuidade do contrato de locação do imóvel que atende as necessidades da Escola Municipal Princesa Isabel, situada no Sítio Casa Nova, e a atualização dos valores contratados com base no IGP-M. **Locatária:** SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 134.510.144-91. **Valor Reajustado:** R\$ 1.280,16 (um mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos). **Valor Global:** R\$ 8.480,16 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/03/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:F2FA4AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO DA PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante que foi o seguinte: Após a análise pela Comissão Especial de Licitação, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da empresa **BAZE CONSULTORIA LTDA- ME**. CNPJ: 17.142.269/0001-05. Dessa forma, restou à Comissão Especial de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante **BAZE CONSULTORIA LTDA- ME**. CNPJ: 17.142.269/0001-05, com a seguinte proposta R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Diante do resultado do julgamento, esta CEL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia desta publicação para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, seguirá o tramite processual.

Gravatá/PE, 17 de maio de 2022.

ALDI CONSTANTINO
Presidente da CEL

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:C3EC6568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022-FME.

- Processo Licitatório nº 005/2022-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato nº 003/2022-FME
- Objeto Nat.: Compras.
- Objeto Descr.: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Iati.
- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.

- CNPJ SOB O Nº: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R\$ 373.722,55 (Trezentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
- VIGÊNCIA: 16/05/2022 à 16/05/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabeirão Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de maio de 2022.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:7A8A9FFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 003/2021-FME.

- Processo Licitatório nº 001/2021-FME.
- Tomada de Preços nº 001/2021-FME.
- Contrato nº 003/2021-FME.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos**, para **Conclusão do Saldo Remanescente da Creche tipo B, localizada na sede do Município de Iati**, através da Secretaria de Educação.

- **Contratado:** ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.771.018/0001-40.
 - **Prazo acrescido:** 180 (dias).
 - **Nova vigência:** de 29/03/2022 a 29/09/2022.
 - **Data de Assinatura:** 29/03/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de março de 2022.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F0362DFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022-FMS.

- Processo Licitatório nº 005/2022-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato nº 011/2022-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O Nº: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R\$ 233.785,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

- VIGÊNCIA: 16/05/2022 à 16/05/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de maio de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:63765460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022-PMI.**

- Processo Licitatório nº 005/2022-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato nº 006/2022-PMI

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O Nº: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R\$ 326.688,29 (Trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).
- VIGÊNCIA: 16/05/2022 à 16/05/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de maio de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:88298B43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 001/2022. Processo Nº 008/2022. Apresentação artística da banda **CAPIM COM MEL**, a ser realizada na data de 10/06/2022, na Tradicional Festa de Santo Antônio na Cidade de Ibirimir/PE. **Fundamentação legal:** art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada:** FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90. **Valor:** R\$ 40.000,00.

Ibirimir, 18/05/2022.

LUCAS DE SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:41F9C04D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 003/2022. Processo Nº 010/2022. Apresentação artística da banda **BRASAS DO FORRÓ**, a ser realizada na data de 05/06/2022, na Tradicional Festa de Santo Antônio na Cidade de Ibirimir/PE. **Fundamentação legal:** art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada:** FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90. **Valor:** R\$ 50.000,00.

Ibirimir, 18/05/2022.

LUCAS DE SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:C5C4DC36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 013/2022. Processo Nº 006/2022. Apresentação artística da dupla **EDY E NATHAN**, a ser realizada na data de 04/06/2022, na Tradicional Festa de Santo Antônio na Cidade de Ibirimir/PE. **Fundamentação legal:** art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada:** NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.695/0001-20. **Valor:** R\$ 40.000,00.

Ibirimir, 18/05/2022.

LUCAS DE SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:56157BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 007/2022. Processo Nº 014/2022. Apresentação artística da Cantora **MARIA CLARA**, a ser realizada na data de 11/06/2022, na Tradicional Festa de Santo Antônio na Cidade de Ibirimir/PE. **Fundamentação legal:** art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada:** FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90. **Valor:** R\$ 50.000,00.

Ibirimir, 18/05/2022.

LUCAS DE SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:77C44E97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 015/2022. Processo Nº 008/2022. Apresentação artística da Cantora **NANARA BELLO**, a ser realizada na data de 04/06/2022, na Tradicional Festa de Santo Antônio na Cidade de Ibirimir/PE. **Fundamentação legal:** art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada:** FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90. **Valor:** R\$ 35.000,00.

Ibirimir, 18/05/2022.

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:34FD6912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 016/2022. Processo Nº 009/2022. Apresentação artística do Cantor **GERALDINHO LINS**, a ser realizada na data de 08/06/2022, na Tradicional Festa de Santo Antônio na Cidade de Ibirimir/PE. **Fundamentação legal:** art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada:** LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90. **Valor:** R\$ 40.000,00.

Ibirimir, 18/05/2022.

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:C9046444

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 005/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2022**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 Tendo como objeto o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição Contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada dos itens fracassados do Processo Licitatório 004/2022 PMI Pregão Eletrônico 003/2022 PMI, composta por Tratores de Pneus e Retroescavadeiras, através do Programa de Desenvolvimento Regional – MDR, por meio da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, Proposta Plataforma + Brasil N 032634/2021, para o município de Ibirajuba-PE. Valor estimado: R\$ 1.026.533,34. Início do acolhimento das propostas: a partir do 18 de maio de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de maio de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 31

de maio de 2022. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 17 de maio de 2022.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:098CFB1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 015/2022**

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **1631/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Jocilene Maria da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **057.891.384-46**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **1631/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **1631/000** referente ao pagamento em favor da empresa **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.081.283/0001-50**, tendo em vista o **Processo licitatório FMAS nº 005/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 010/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à

deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 09 de maio de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador:2BAADFFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 016/2022**

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **1632/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Jocilene Maria da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **057.891.384-46**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **1632/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **1632/000** referente ao pagamento em favor da empresa **FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.348.443/0001-36**, tendo em vista o **Processo licitatório FMAS nº 005/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 013/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficial à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 09 de maio de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador:A36A3139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 017/2022**

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **1634/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Jocilene Maria da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **057.891.384-46**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **1634/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **1634/000** referente ao pagamento em favor da empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.063.665/0001-47**, tendo em vista o **Processo licitatório FMAS nº 005/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 005/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reuniões inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da

contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 16 de maio de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador: ABD5DAAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 018/2022**

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **1635/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Jocilene Maria da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **057.891.384-46**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **1635/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **1635/000** referente ao pagamento em favor da empresa **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.023.381/0001-85**, tendo em vista o **Processo licitatório FMAS nº 005/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 007/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 16 de maio de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:2AD81ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 019/2022**

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **1636/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Jocilene Maria da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **057.891.384-46**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **1636/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **1636/000** referente ao pagamento em favor da empresa **F DE ARAÚJO FIGUEIREDO EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.793.363/0001-18**, tendo em vista o **Processo licitatório FMAS nº 005/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 008/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficializar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 16 de maio de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:99A41C1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/SECRETARIA
EXECUTIVA DE RECEITA
PORTARIA Nº 003/2022**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA**, através do Secretário MARCÍLIO ANGELOE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) HELENO TEXEIRA DA SILVA JR., inscrito(a) no CPF sob o nº 067.263.784.75, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 1435/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) ERICKA CAROLINA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.700.194.39, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 1435/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 1435/000, referente ao pagamento em favor da empresa COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.729.308/0001-29, tendo em vista o Processo nº 002/2022, Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços No.006/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de maio de 2022

MARCILIO ANGELO E SILVA

Secretário Executivo de Receita

Publicado por:

Anne Jhosy Galvão de Souza Albertim

Código Identificador: AEF0DD3B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017.2022;
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 011.2022;**

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 017.2022; Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico 011.2022;

Nat.: OBJETO: AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU. As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a. Valor Máximo Aceitável: R\$ 183.789,43 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00 do dia 18.05.2022;

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00 do dia 31.05.2022;

• **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00 do dia 31.05.2022;

• **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 31.05.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com.

Igarassu, 17 de maio de 2022.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da CPL III.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador: A407C9FD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das empresas: MJ - COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - inscrita no CNPJ 07.631.411/0001-24, vencedora do item: 36 no valor total de R\$ 20.061,60 (vinte mil, sessenta e um reais e sessenta centavos), FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ 24.348.443/0001-36 vencedora dos itens: 39 e 45 no valor total de R\$ 44.383,48 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), HELDER SOUSA MELO-EPP inscrita no CNPJ 02.526.364/0001-35, vencedora do item: 41 no valor total de R\$ 22.756,50 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ 35.416.437/0001-95, vencedora dos itens: 88 e 93 no valor total de R\$ 145.575,30 (cento e quarenta e

cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), perfazendo o valor total para os itens de R\$ 232.776,88 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 17 de maio de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:657436CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº25/2022

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JANDELSON GOMES DA SILVA**, a Câmara Municipal de Itaíba se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de extrema dor e consternação. Sua trajetória e exemplo de vida, sempre será lembrada pela sua dedicação, respeito e apreço com todos que tinham o privilégio de sua convivência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Sr. **JANDELSON GOMES DA SILVA**, irmão do Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba-PE, ocorrido em 17 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 17 de maio de 2022.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:87920608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Itaíba, retifica aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2022. Edição 3089, onde lê: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 30/05/2022. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h30min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 451.080,72 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta reais e setenta e dois centavos). Leia-se: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 02/06/2022. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h30min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 674.501,28 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos).

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0888F2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 169/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): ROSILDA MARTINS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILDA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 013302, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado na secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 09 de maio de 2022 e término em 07 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de maio de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B0D5162A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 170/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JANAINNE VIEIRA GOMES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Conceder a JANAINNE VIEIRA GOMES, matrícula nº 000767, funcionário (a) admitido (a) em 13 de agosto de 1997, para o cargo de PROFESSOR I, lotado na secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 27 de abril de 2022 e término em 26 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de maio de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:B0644F15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 167 DE 12 DE MAIO DE 2022.

APLICA PENALIDADE POR FALTA APURADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021 EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA, COM MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 271726.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001 de 2021, instaurado pela Portaria de Atos de Pessoal nº 048 de 19 janeiro de 2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar em face da servidora ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA, com matrícula funcional nº 271726, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRA, a penalidade de demissão prevista no § 1º do artigo 288 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais por violação do artigo 49 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 12 de maio de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:855ABEF4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – PE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais o acionamento do aparato administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer medidas, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas e de preparação, resposta (socorro), Mitigação (minimizar riscos e assistência) e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade de a Defesa Civil de Itaíba estar integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, de acordo com o Sistema Municipal de Defesa Civil:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaíba.

Art. 2º O Plano Municipal de Contingência do município de Itaíba estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

Parágrafo único. O PLANO visa, ainda, o estabelecimento e a manutenção do constante relacionamento, a interação dos integrantes, entre si, e com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela resposta às emergências.

Art. 3º Estão abrangidos pelo PLANO todos os incidentes e acidentes em território Municipal, sempre que envolver situações de risco.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de maio de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:1BF0B2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, torna público o resultado de FRACASSADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de escola de 12 salas, padrão FNDE, na sede do município de Itaíba. em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Itaíba/PE, 17 de maio de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E7B710EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00007/2022. Processo Nº: 00052/2022. Compra. Que objetiva: Contratação para eventual e posterior aquisição de impressos e fardamentos, destinado a secretaria de cultura, Esporte e Turismo, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços 0012/2022 da Sec. de Assistência Social, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R\$42.127,00.

Itapetim, 17/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BE0DB033

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00052/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00007/2022. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de impressos e fardamentos, destinado a secretaria de cultura, Esporte e Turismo, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços 0012/2022 da Sec. de Assistência Social. Valor: R\$42.127,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E9B638C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2022. Processo Nº: 00052/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00007/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00012/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2022, realizado pela Secretaria de Assistência Social. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de impressos e fardamentos, destinado a secretaria de cultura, Esporte e Turismo, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços 0012/2022 da Sec. de Assistência Social. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Desportos Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 517.. Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R\$42.127,00. Vigência: de 17/05/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 17/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:38B1F21A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2022. Processo Nº: 51/2022. CPL. Serviço. Contratação da Apresentação Artística do Cantor Léo Magalhães e Banda na noite do dia 28 de junho de 2022, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro – Edição 2022. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: JL Logística Eireli. CNPJ: 36.654.112/0001-03. Valor R\$200.000,00.

Itapetim, 12/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C6857D50

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 51/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00006/2022. Serviço. Contratação da Apresentação Artística do Cantor Léo Magalhães e Banda na noite do dia 28 de junho de 2022, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro – Edição 2022. Valor: R\$200.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 12/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8F69C86A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 51/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00006/2022. Serviço. Contratação da Apresentação Artística do Cantor Léo Magalhães e Banda na noite do dia 28 de junho de 2022, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro – Edição 2022. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 12/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:92767D98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2022. Processo Nº: 51/2022. CPL. Inexigível Nº IN00006/2022. Serviço. Contratação da Apresentação Artística do

Cantor Léo Magalhães e Banda na noite do dia 28 de junho de 2022, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro – Edição 2022. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2111– FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA: 547. Contratado: JI Logística Eireli. CNPJ: 36.654.112/0001-03. Valor R\$200.000,00. Vigência: de 12/05/2022 a 28/06/2022.

Itapetim, 12/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2BED25B2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º. 497/2022, DE 17 DE MAIO DO ANO DE 2022.

Dispõe sobre criar nome da Secretaria na Escola Argemiro Cândido no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Secretaria **DAMIÃO IRIS ALVES DE OLIVEIRA**, na Escola Argemiro Cândido, localizada no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:C77BEA5E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º. 498/2022, DE 17 DE MAIO DO ANO DE 2022.

Dispõe sobre criar nome de Biblioteca na Escola Argemiro Cândido no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Biblioteca **INÁCIO ALMIR ALVES DE OLIVEIRA**, na Escola Argemiro Cândido, localizada no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:C1BF5696

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º. 499/2022, DE 17 DE MAIO DO ANO DE 2022.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Itapetim tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A Política pública de Assistência social rege-se pelos seguintes Princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a Assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o artigo 35, da Lei Federal n.º. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, política e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da Assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal n.º. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência social e pelas entidades e organizações de Assistência social abrangida pela Lei Federal n.º. 8.742/1993.

Art. 6º O Município atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência social no Município de Itapetim é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Itapetim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de

vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes Públicos ou pelas entidades ou organizações de Assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de Assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Itapetim, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que

se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; res- peitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

III - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos Municípios e com capa- cidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam Municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006; da Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011; e da Resolução n.º 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Itapetim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22, da Lei Federal n.º 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23, da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência social e as deliberações de competência do Conselho

Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos Princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei n.º 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anual- mente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a Política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de Assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (SCNEAS) de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal n.º 8.742/1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de Assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS,

exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da Política municipal de Assistência social com outros sistemas Públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de Assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as entidades e organizações de Assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme parágrafo 3º do artigo 6º-B da Lei Federal n.º. 8.742/1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de Assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de Assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos Públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência social no âmbito do Município de Itapetim.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de Assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapetim, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência social;

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao Público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse Público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos programas de renda mínima familiar;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da Política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência social, bem como do planejamento e da aplicação

dos recursos destinados às ações de Assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de Assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política pública de Assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e Público da Política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de

participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal n.º. 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o artigo 22, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º. 8.742/1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência

da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão provi- das por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anual- mente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, Princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º. 8.742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de Assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal n.º. 8.742/1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Federal n.º. 8.742/1993.

Seção IV DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de Assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal n.º. 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de Assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de Assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da Assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer de no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder Público e entidades ou organizações de Assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.742/1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal n.º. 03/1996.

Atenciosamente,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:42467FB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
006/2022 - PROCESSO 130/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência 006/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS: MARECHAL DEODORO, JOSÉ GONÇALVES, RUA DA ALEGRIA, RUA DA SAUDADE E AVENIDA DOUTOR JOSÉ BORBA, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

Julgamento: “GLOBAL”

Valor estimado: **R\$ 4.463.005,34 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil, cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: 23/06/2022, as 09:00h.

Itapissuma, 17 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:010D6D23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2022 - PROCESSO 102/2022**

O Município de Itapissuma, torna público o aviso de Licitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO I ASER FORNECIDO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.** Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**
Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado **R\$ 77.510,36(SETENTA E SETE MIL,QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.)**

Data abertura: 25/05/2022, as 09:00.

Itapissuma, 17 de maio de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:4B486B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO 107/2022**

O Município de Itapissuma, torna público o aviso de Licitação para o Objeto em REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDROS (VIDRAÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNCwww.bnc.org.br
Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado R\$ 297.760,23 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Data abertura: 25/05/2022, as 11:00.

Itapissuma, 17 de maio de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:71CE26ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - PROCESSO 106/2022**

O Município de Itapissuma, torna público o aviso de Licitação para o Objeto em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O FIM DE SUBSIDIAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE. Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNCwww.bnc.org.br
Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado R\$ 261.921,65 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)
Data abertura: 26/05/2022, as 09:00.

Itapissuma, 17 de maio de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:27B16FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ENLEIRADOR PARA TRATOR AGRICOLA)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENLEIRADOR PARA TRATOR AGRICOLA ”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/05/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 17 de Maio de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:CA5BD7B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/05/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 17 de Maio de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:84FF0759

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando que transcorreu em aberto o prazo recursal, sem manifestação contrária ao julgamento referente a fase de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2022, Processo PMJ nº 009/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº065/2015 - FEM, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)”, torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 19 de maio de 2022, às 10h:00min, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem

ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 17 de maio de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8B7029AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ROBSON CARDOZO DANTAS**, CPF nº 073.730.594-06, do cargo de Secretário Municipal de Governo, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **ROBSON CARDOZO DANTAS**, CPF nº 073.730.594-06, para o cargo de Assessor Jurídico, AJ, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FBF004B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 075.677.274-55, do cargo de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 075.677.274-55, para o cargo de Departamento de Administração Geral, CC-4, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2B228DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **WENDELL CAMPOS SILVA**, CPF nº 968.229.375-87, do cargo de Chefe de Divisão de Projetos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **WENDELL CAMPOS SILVA**, CPF nº 968.229.375-87, para o cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:67A20B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022

EMENTA: Exonerar servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, do cargo de Chefe de Divisão de Inclusão Social e Igualdade de Gênero e Raça, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade, CC-5, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7115252D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022

EMENTA: Exonerar servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, do cargo de Chefe de Divisão de Inclusão Social e Igualdade de Gênero e Raça, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade, CC-5, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8A650754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022-PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Cantor Ranieri e Banda**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 39.721.242/0001-00, sediada na Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº 09, Bairro Triunfo, CEP: 53.625-740, Igarassu - PE.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:A42B6AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-
CPL/PMJA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADA PARA ME/EPP**

- **OBJETO Nat.:** Serviços - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada a realização de eventos no Município de João Alfredo, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 2.760.401,04; - **Limite para acolhimento de propostas:** 31/05/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 31/05/2022 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<https://transparencia.joaalfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 17 de maio de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Carlos da Silva Miranda

Código Identificador:FD916DA7

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, torna público a seguinte ERRATA:

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/05/2022, Matéria com código identificador **8CB525EE**,

Onde se ler: da empresa AR2 Produções e Eventos Ltda, sediada na Rua Tacaete, s/nº, Cordeiro, CEP: 50.721-730, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 20.470.793/0001-10, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **leia-se:** da empresa AR2 Produções e Eventos Ltda, sediada na Rua Tacaete, s/nº, Cordeiro, CEP: 50.721-730, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 20.470.793/0001-10, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:9D52C56D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022–PMJA**

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Cantor Flavio Leandro e Banda**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL - ALGFB, CNPJ nº 14.676.364/0001-

09, sediada na Av. Edmundo Dantas, nº 620, Centro, CEP: 56.230-000, Exu - PE.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Prazo de Execução:** até 30 de junho de 2022.**Data de Assinatura:** 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:41B0BA43

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022–PMJA**

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Cantor Caninana e Banda**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 39.721.242/0001-00, sediada na Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº 09, Bairro Triunfo, CEP: 53.625-740, Igarassu - PE.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Prazo de Execução:** até 30 de junho de 2022.**Data de Assinatura:** 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:607F87E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022–PMJA**

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show da **Banda Fulô de Mandacaru**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.101.017/0001-29, sediada na Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, CEP: 55.014-766, Caruaru - PE.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**Prazo de Execução:** até 30 de junho de 2022.**Data de Assinatura:** 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:8BBEA233

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022–PMJA**

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show da **Banda Capital do Sol**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: L. A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, sediada na Rua Martins Júnior, nº 822, Loja 03, Santo Antônio, CEP: 55.816-420, Carpina - PE.
Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:B70974A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022-PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022
Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Cantor Roberto Cruz e Banda**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.
Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45
Contratado: AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.470.793/0001-10, sediada na Rua Tacaete, s/nº, Cordeiro, CEP: 50.721-730, Recife - PE.
Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:CCAF3E56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022-PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022
Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Cantor Petrucio Amorim e Banda**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.
Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45
Contratado: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 17.172.724/0001-15, sediada na Av. Antonio Torres Galvão, nº 221, Imbiribeira, CEP: 51.160-330, Recife - PE.
Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:4AE3A02B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022-PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022
Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Cantor Pedrinho Pegação e Banda**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45
Contratado: LCS DA SILVA EVENTOS - ME, CNPJ nº 42.530.257/0001-03, sediada na Av. Menino Marcelo, nº 1.900, Sala 2F, Serraria, CEP: 57.046-000, Maceió - AL.
Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:04272AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022-PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022
Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Banda Brasas do Forró**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.
Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45
Contratado: I. T. PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ nº 20.653.505/0001-62, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 409, Sala 01, Bairro Siqueira, CEP: 61.923-115, Maracanaú - CE.
Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:90D9E3B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022-PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022
Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do **Banda Nação Forrozeira**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.
Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45
Contratado: FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, sediada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, CEP: 50.670-170, Recife - PE.
Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:B2167483

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022-PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do Cantor **Dudu & Forró Sacaninha**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: SOFIA FERREIRA DE FREITAS – RECREIO EVENTOS, CNPJ nº 29.252.342/0001-80, sediada na Av. do Povo, nº 110, Centro, CEP: 55.900-000, Goiana - PE.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:5600FC6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022–PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do Cantor **Tayrone**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.157.376/0001-56, sediada na Av. Luis Viana Filho, nº 9581, Paralela, CEP: 41.730-101, Salvador - PE.

Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:4ACCCB03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022–PMJA

Processo: 010/2022 – **Inexigibilidade** 003/2022

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação do show do Cantor **Breno Rufino**, em virtude das festividades comemorativas do São João do Município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: BRENO RUFINO PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI, CNPJ nº 24.883.062/0001-57, sediada na Rua Mata Grande, nº 1111, Prazeres, CEP: 54.340-002, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:A20ED826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022–PMJA

Processo 009/2022 – **Convite** 003/2022 – **Objeto** - Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na construção do calçadão do Bultrins, localizado na sede do município de João Alfredo – PE.

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

Contratado: **GESTEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 37.055.900/0001-46, sediada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 1115, 1º andar, Boa Vista, CEP: 50.060-120, Recife - PE.

Valor Global: R\$ 269.488,28 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 04 (quatro) meses

Data de Assinatura: 13/05/2022.

João Alfredo/PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:55178E14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2022 - Pregão Eletrônico Nº 014/2022- Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios- **CESTA BÁSICAS**, Para a Secretária de Assistência e Ação Social, para doação as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ **784.640,00** (Setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de Maio de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 31 de Maio de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 31 de Maio de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, Endereço Avenida Getúlio Vargas Bairro centro Joaquim Nabuco-PE.

Joaquim Nabuco, 17 de Maio de 2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:20B01A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias no município de Jucati/PE, valor máximo R\$ 489.151,55 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Recebimento dos envelopes dia 06/06/2022 às 09:00h. O

Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103.

Jucati, 17 de maio de 2022.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:967F8880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial, expedido pela junta médica oficial em face da servidora

CONSIDERANDO os casos de readaptação citados nesta portaria, ficam asseguradas, para exercício do novo cargo de destino, as atribuições e as responsabilidades compatíveis com a sua capacidade física e/ou mental, enquanto permanecer nesta condição, atendendo ainda a habilitação e a escolaridade exigidas, mantida a remuneração do cargo de origem

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 06 (seis) meses o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CLAUDETE ALVES SILVA GOMES** portador(a) do CPF nº 836.444.904-49 atualmente ocupando o cargo de Professora Nível 'A', para desempenhar as funções de Agente Administrativo a partir de 28/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:60F2228F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ROGERIO NANES VILELA**, portador do CPF nº 036.418.144-30 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**.

Art. 2º - RESCINDIR o contrato temporário nº 092/2021 e demais instrumentos aditivos que deu provimento ao servidor em momento anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1501F968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA DAS DORES SILVA ARAUJO** portador(a) do CPF nº 057.650.004-60 para o cargo comissionado de Diretor do departamento de Habitação, Símbolo CC2, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - EXONERAR a referida servidora das funções de **Diretora do Departamento de Agricultura**, conforme a redação da portaria 302/2021 que deu provimento em momento pretérito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E65A8F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão da junta médica oficial expedida em face dos servidores públicos municipais relacionados abaixo;

CONSIDERANDO os casos de readaptação citados nesta portaria, ficam asseguradas, para exercício do novo cargo de destino, as atribuições e as responsabilidades compatíveis com a sua capacidade física e/ou mental, enquanto permanecer nesta condição, atendendo ainda a habilitação e a escolaridade exigidas, mantida a remuneração do cargo de origem

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença p/ tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr(a) **ANGELA MARIA DA SILVA** portadora CPF nº 631.925.197-20 a partir de 09/03/2022.

Art. 2º - READAPTAR definitivamente o servidor público municipal o Sr(a) **CICERO JOSE DA SILVA** portador do CPF nº 163.743.908-30 atualmente ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as funções de Vigilante a partir de 16/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BDC6549F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 048/2021. PROCESSO Nº. 008/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo Contrato tem por objeto SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065.433-17 E CONVENIO Nº. 884.735/2009. Contratado: **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** sob o CNPJ nº **38.935.406/0001-39**. Vigência: 03 (três) meses a partir 14/05/2022 até 14/08/2022. Fund. Legal: ART. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 11/05/2022.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:29EC4DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - PE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº. 008/2022 CONVITE Nº 002/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE SERVIÇOS DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE CAMELO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, CONFORME PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Valor: 174.112,74(Cento e setenta e quatro mil cento e doze reais e setenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 25/05/2022 às 09h30min horas. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3621-8156, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro, 18/05/2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:5E2CE45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR EM SEU ORÇAMENTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes da Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, em seus nomes, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 8.554.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) na forma aprovada pela Lei Municipal nº 330/2022, de 30 de março de 2022, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

I. Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 10.122.1008. – Programa Municipal Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE

Atividade: 10.122.1008.2317.0000 – Rateio pela participação em consórcio público PRÓ-SAÚDE

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

Atividade: 10.122.1008.2318.0000 – Manutenção das atividades do PRÓ-SAÚDE

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 720.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

II. Programa Municipal CARTÃO MULHER:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Subfunção: 244 – Assistência comunitária

Programa: 08.244.0811 – Programa Municipal Cartão Mulher

Atividade: 08.244.0811.2522.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – Cartão Mulher

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

001.001 – Recursos próprios

Atividade: 08.244.0811.2522.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal Cartão Mulher

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 170.000,00

001.001 – Recursos próprios

Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Subfunção: 244 – Assistência comunitária

Programa: 08.244.0812 – Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL

Atividade: 08.244.0812.2523.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PRÓ-SOCIAL

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

001.001 – Recursos próprios

Atividade: 08.244.0812.2523.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 270.000,00

001.001 – Recursos próprios

Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEDESP

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação – Diretoria de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio

Programa: 12.362.1208 – Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO

Atividade: 12.362.1208.2733.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PRÓ-ESTÁGIO

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Atividade: 12.362.1208.2734.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 150.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Subfunção: 363 – Ensino Profissional

Programa: 12.363.1208 – Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO

Atividade: 12.363.1208.2735.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PRÓ-ESTÁGIO

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Atividade: 12.363.1208.2736.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 140.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 12.364.1208 – Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO

Atividade: 12.364.1208.2737.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PRÓ-ESTÁGIO

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Atividade: 12.364.1208.2738.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 150.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação - PROED:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEDESP

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação – Diretoria de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1209 – Programa Municipal de Mobilização todos pela Educação - PROED

Atividade: 12.361.1209.2739.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PROED

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Atividade: 12.361.1209.2740.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Mobilização todos pela Educação - PROED

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 200.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEDESP

Unidade: 02.05.03 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1209 – Programa Municipal de Mobilização todos pela Educação - PROED

Atividade: 12.361.1209.2741.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PROED

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

116.030 – Transferências do FUNDEB 30%

Atividade: 12.361.1209.2742.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Mobilização todos pela Educação - PROED

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 1.600.000,00

116.030 – Transferências do FUNDEB 30%

Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Primária

Programa: 10.301.1009 – Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM

Atividade: 10.301.1009.2319.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PSCOM (Atenção Primária)

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Atividade: 10.301.1009.2320.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM (Atenção Primária)

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 190.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 1.700.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Atenção Primária

Programa: 10.302.1009 – Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM

Atividade: 10.302.1009.2321.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – PSCOM (Atenção Especializada)

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Atividade: 10.302.1009.2322.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM (Atenção Especializada)

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 1.530.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 100.000,00
214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.08 – Secretaria de Agricultura - SEAGRO

Unidade: 02.08.04 – Departamento de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos

Função: 18 – Gestão ambiental

Subfunção: 542 – Controle ambiental

Programa: 18.542.1805 – Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB

Atividade: 18.542.1805.2104.0000 – Rateio pela participação em consórcio público - PROAMB

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

001.001 – Recursos próprios

Atividade: 18.542.1805.2105.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 1.350.000,00

001.001 – Recursos próprios

Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

Unidade: 02.10.02 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão cultural

Programa: 13.392.1302 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO

Atividade: 13.392.1302.2106.0000 – Rateio pela participação em consórcio público - PRÓ-PATRIMÔNIO

Natureza da despesa:

3.3.71.70 – Transferência a consórcios públicos R\$ 1.000,00

001.001 – Recursos próprios

Atividade: 13.392.1302.2107.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal Pró-patrimônio

Natureza da despesa:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R\$ 270.000,00

001.001 – Recursos próprios

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.02 – Procuradoria Geral - PROJUR

Unidade: 02.02.01 – Gabinete do Procurador Geral

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 28.843.0000 – Encargos Especiais

Atividade: 28.843.0000.0001.0000 – Pagamento De Precatórios E Decisões Judiciais

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 170.000,00

001.001 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.04 – Secretaria de Finanças e Orçamento - SEFIN

Unidade: 02.04.04 – Departamento de Tesouraria

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 28.843.0000 – Encargos Especiais

Atividade: 28.843.0000.0003.0000 – Amortizações de Dívidas Públicas Contatuais

Natureza da despesa:

4.6.90. – Aplicações diretas R\$ 200.000,00

001.001 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEDESP

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação – Diretoria de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino fundamental

Programa: 12.361.1201 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.1201.2704.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa:

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 165.000,00

120.001 – Transferências do Salário-Educação

Atividade: 12.361.1201.2706.0000 – Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Clínico

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Programa: 12.361.1205 – Programa Governamental de Mobilização Social pela Educação - PROED

Atividade: 12.361.1205.2708.0000 – Manutenção do programa consorcial todos pela educação - PROED

Natureza da despesa:

3.3.72. – Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 100.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 12.365.1206 – Educação Infantil Geral

Atividade: 12.365.1206.1803.0000 – Construção e/ou Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

111.001 – Impostos e transferências - educação

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

120.001 – Transferências do Salário-Educação

Atividade: 12.365.1206.1804.0000 – Aquisição de Imóveis para a Educação Infantil

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

111.001 – Impostos e transferências – educação

Atividade: 12.365.1206.2713.0000 – Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Clínico e Psicopedagógico para os Prof. de Educação, Alunos e Pais

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 20.000,00

111.001 – Impostos e transferências – educação

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 13.392.1301 – Cultura e Turismo Lagoagatense

Atividade: 13.392.1301.2716.0000 – Manutenção das Atividades Cívicas e/ou Culturais

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 20.000,00

001.001 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEDESP

Unidade: 02.05.03 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino fundamental

Programa: 12.361.1207 – Gestão Administrativa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Atividade: 12.361.1207.2721.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 650.000,00

116.070 – Transferências do FUNDEB 70%

Atividade: 12.361.1207.2722.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 1.000.000,00

116.030 – Transferências do FUNDEB 30%

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

117.030 – Transf. do FUNDEB 30% - Compl. Da União

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 12.365.1207 – Gestão Administrativa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Atividade: 12.365.1207.2727.0000 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30%

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

116.030 – Transferências do FUNDEB 30%

Atividade: 12.365.1207.2728.0000 – Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Clínico e Psicopedagógico para os Professores de Educação, Alunos e Pais

Natureza da despesa:

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

116.030 – Transferências do FUNDEB 30%

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Atividade: 12.366.1207.2729.0000 – Gestão Administrativa do Programa EJA - 70%

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

116.070 – Transferências do FUNDEB 70%

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD

Unidade: 02.06.01 – Gabinete do Secretário de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 10.122.1001. – Gestão administrativa do FMS

Atividade: 10.122.1001.2300.0000 – Gestão Administrativa do Gabinete da Secretária de Saúde

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 44.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 25.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 10.122.1001. – Gestão administrativa do FMS

Atividade: 10.122.1001.2301.0000 – Manutenção das atividades gerais do FMS

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 281.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

Programa: 10.122.1002. – Programa Governamental de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde - PROSAÚDE

Atividade: 10.122.1002.2304.0000 – Manutenção do Programa Consorcial de Melhoria na Qualidade no Atendimento à Saúde - PROSAÚDE

Natureza da despesa:

3.3.72. – Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 360.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

Subfunção: 301 – Atenção Primária

Atividade: 10.301.1001.1300.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades da Rede de Serviços de Atenção Primária

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

215.001 – Transferência da União (Investimento) - SUS

Atividade: 10.301.1001.1301.0000 – Estruturação da Rede De Serviços da Atenção Primária

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

Atividade: 10.301.1001.1302.0000 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis, Destinados a Atenção Primária

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

Programa: 10.301.1003. – Atenção Primária

Atividade: 10.301.1003.2305.0000 – Manutenção das Ações e Serv. Público em Saúde - Atenção Primária

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 120.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 300.000,00

214.001 – Transferência de Recursos da União – SUS

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 80.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 90.000,00

213.002 – Transferência de Recursos do Estado SUS

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 400.000,00

214.001 – Transferência de Recursos da União – SUS

Atividade: 10.301.1003.2306.0000 – Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID - 19 - Atenção Primária

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 25.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

3.3.72. – Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 150.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 35.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 15.000,00

214.001 – Transferência de Recursos da União – SUS

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 15.000,00

214.001 – Transferência de Recursos da União – SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Atenção especializada

Programa: 10.302.1004. – Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde – Atenção Especializada

Atividade: 10.302.1004.1303.0000 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis, Destinados a Gestão Plena - Atenção Especializada

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

Atividade: 10.302.1004.2309.0000 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde - Atenção Especializada

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 410.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Atividade: 10.302.1004.2310.0000 – Manutenção das ações de enfrentamento ao COVID-19 (Atenção Especializada)

Natureza da despesa:

3.3.72.–Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 35.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.72.–Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 20.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 35.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 15.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 10.000,00
214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Programa: 10.302.1005. – Programa intermunicipal de saúde pública complementar - PSCOM

Atividade: 10.302.1005.2308.0000 – Manutenção do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM (Atenção Primária)

Natureza da despesa:

3.3.72.–Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 30.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.72. – Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 590.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Atividade: 10.302.1005.2312.0000 – Manutenção do programa intermunicipal de saúde pública complementar - PSCOM (Atenção Especializada)

Natureza da despesa:

3.3.72. – Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 940.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências - saúde

3.3.72. – Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 120.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 10.303.1006. – Farmácia Básica

Atividade: 10.303.1006.2313.0000 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica

Natureza da despesa:

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 15.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 20.000,00

211.001 – Receitas de impostos e transferências – saúde

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 15.000,00

214.001 – Transferências de recursos do União - SUS

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.07 – Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

Unidade: 02.07.02 – Departamento de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 15.451.1502. – Infraestrutura Urbana

Atividade: 15.451.1502.1022.0000 – Construção e/ou Reposição de Calçamento, Meio-Fio e Pavimentação Asfáltica

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 126.000,00

510.001 – Outras Transferências de Conv. Cont. Rep. da União

Atividade: 15.451.1502.1025.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Outros

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 90.000,00

001.001 – Recursos Próprios

Atividade: 15.451.1502.1030.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma dos Prédios Públicos Municipais

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

001.001 – Recursos Próprios

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 17.512.1701. – Saneamento Básico para Todos

Atividade: 17.512.1701.2040.0000 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico

Natureza da despesa:

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

001.001 – Recursos Próprios

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 18.541.1801. – Revitalização Ambiental

Atividade: 18.541.1801.1036.0000 – Reforma, Revitalização, Urbanização e Construção da Orla na Lagoa Do Maracajá

Natureza da despesa:

4.4.90. – Aplicações diretas R\$ 190.000,00

510.001 – Outras Transferências de Conv. Cont. Rep. da União

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.08 – Secretaria de Agricultura - SEAGRO

Unidade: 02.08.04 – Departamento de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 20.542.1804. – Programa Governamental de Proteção Ambiental - PROAMB

Atividade: 20.542.1804.2075.0000 – Manutenção do Programa de Educação Ambiental - PROAMB

Natureza da despesa:

3.3.72. – Execução orçamentária delegada a consórcios públicos R\$ 696.000,00

001.001 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 08.242.0804 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Atividade: 08.242.0804.2506.0000 – Manutenção das Atividades Emergenciais em Situação de Calamidade Pública e Suas Consequências

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

001.001 – Recursos próprios

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

001.001 – Recursos próprios

Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 08.243.0805 – Programa da Proteção Social Básica

Atividade: 08.243.0805.2508.0000 – Manutenção das Atividades Emergenciais em Situação de Calamidade Pública e suas Consequências

Natureza da despesa:

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

001.001 – Recursos próprios

Programa: 08.243.0806 – Programa da Proteção Social Básica

Atividade: 08.243.0806.2510.0000 – Manutenção das atividades do programa Primeira Infância no SUAS

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 130.000,00

001.001 – Recursos próprios

Função: 08 – Assistência social

Subfunção: 244 – Assistência comunitária

Programa: 08.244.0801 – Assistência Social Geral

Atividade: 08.244.0801.2511.0000 – Benefício Eventual

Natureza da despesa:

3.3.90. – Aplicações diretas R\$ 80.000,00

001.001 – Recursos próprios

Programa: 08.244.0804 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Atividade: 08.244.0804.2513.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do PAEFI - PSE

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 52.000,00

001.001 – Recursos próprios

Programa: 08.244.0805 – Programa da Proteção Social Básica

Atividade: 08.244.0805.2515.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Natureza da despesa:

3.1.90. – Aplicações diretas R\$ 90.000,00

001.001 – Recursos próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:FB7B872D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2022**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Cria a Comissão Ética Disciplinar para apurar as ocorrências de infração disciplinar nas condutas dos conselheiros de direito e conselheiros tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA de Lagoa Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90 de 13/07/90 (ECA), Lei Municipal nº 39/99 de 07/07/1999, em reunião ordinária de 28/04/2022, resolve:

Artigo 1 - Criar de acordo com a Lei Municipal 005 de 25/05/2015, a Comissão Ética Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da ampla legislação vigente e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar e atos criminosos atribuídos a conselheiros municipais de direito e conselheiros tutelares e dá outras providências.

Artigo 2 - A Comissão Ética Disciplinar definida na reunião ordinária de 28/04/2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA de Lagoa Grande, é composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 02 (dois) conselheiros de direito (um representante governamental e outro da sociedade civil) e 01(um) conselheiro tutelar, conforme detalhado abaixo:

Comissão Ética Disciplinar			
Membros	Titulares (Órgãos Representativos)	Suplentes (Órgãos Representativos)	
Conselheiro de Direito (Governamental)	Mônica Sousa e Cruz (Psicóloga Organizacional e Jurídica da SEOPLAG – Sec. de Orçamento, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE)	João Batista Vieira da Silva (Professor da SEDUC – Sec. de Educação e Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE)	
Conselheiro de Direito (Sociedade Civil)	Marineide Pereira dos Santos (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Grande – STR)	Eliane de Souza Mendes (Vice-Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Grande – STR)	
Conselheiro Tutelar	Francisco Cristiano Alves da Silva (Conselheiro Tutelar – Período 2020-2023)	Josemar Nunes Ramos (Conselheiro Tutelar – Período 2020-2023)	

§ 1º A função de membro da Comissão de Ética Disciplinar é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º Essa Comissão Ética Disciplinar terá duração de 01 (um) ano, podendo haver recondução de seus membros.

Art. 3 - A presidência dessa Comissão Ética Disciplinar será indicada pelo Presidente do CMDDCA-LG, sendo a conselheira **Mônica Sousa e Cruz** a Presidente da Comissão.

§ 1º Compete ao presidente da referida comissão:

a) Designar o (a) Secretária da comissão, observando que a designação deverá, preferencialmente, recair em um dos membros da comissão.

b) Verificar a ocorrência de impedimentos ou de suspeições dos membros da respectiva comissão e efetuar a devida comunicação ao CMDDCA, quando for o caso;

c) Zelar para que os trabalhos da comissão, fiquem restritos à temática acusatória deduzida na resolução instauradora, bem como sejam realizados no prazo legalmente estabelecido;

d) Comunicar ao Ministério Público a instalação da comissão;

e) Solicitar ao CMDDCA a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, caso seja necessário;

f) Solicitar ao CMDDCA a existência de novas irregularidades funcionais constatadas no curso da apuração, que não guardem vinculação com as faltas que constituem o objeto do processo;

g) Propor ao CMDDCA e ao Conselho Tutelar, a título de medida cautelar, para que o servidor não influa na apuração da irregularidade, o afastamento do acusado do exercício do cargo;

h) Denegar pedidos considerados impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

i) Se necessário, solicitar que as testemunhas ou o acusado procedam ao reconhecimento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com os atos ou fatos que estejam sendo apurados. O reconhecimento poderá ser indireto, por meio de fotografia, preferindo-se, no entanto, a forma direta ou a presença pessoal;

j) Comunicar ao Conselho Tutelar sobre a instauração do processo administrativo e solicitar a medida cautelar de afastamento do cargo prevista nesta Resolução;

k) Notificar o conselheiro indiciado da instauração do processo administrativo com os devidos motivos convocando-o para apresentação de defesa em até 10 dias.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma sigilosa, em local que adequado para realização de depoimentos, reuniões e digitalização dos documentos, cabendo ao CMDDCA articular o devido espaço físico e disponibilizar materiais e os equipamentos necessários.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades nominados no caput deste artigo serão por estes designados, a cada renovação de mandato do CMDDCA, a contar da publicação desta Resolução, e nomeados por ato do Presidente do CMDDCA, permitida uma recondução.

§ 4º Em caso de vacância, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para complementação do mandato.

§ 5º Considera-se impedido de integrar Comissão de Ética aquele que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) Esteja sendo investigado em procedimento administrativo disciplinar;

c) Esteja respondendo ou tenha sido condenado em processo criminal;

d) Tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto da investigação;

e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

f) Tenha participado de sindicância investigativa ou de sindicância disciplinar acusatória que eventualmente antecedeu o procedimento atual.

§ 6º Aquele que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao CMDDCA, abstendo-se de atuar no processo observando, ainda, que a ausência de comunicação constitui falta grave para feito disciplinares.

§ 7º São circunstâncias configuradoras de suspeição dos membros da comissão, as seguintes situações em relação ao acusado ou ao denunciante:

a) Parentesco;

b) Possuir, com o denunciante, compromissos pessoais ou comerciais como devedor ou credor.

§ 8º A designação para integrar a comissão de ética constrói encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de impedimentos e suspeições legalmente admitidos e os membros, uma vez designados, não poderão recusar e imotivadamente o encargo.

Art. 4 - Compete à Comissão de Ética:

I – Instaurar e conduzir processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida por qualquer Conselheiro de Direito ou Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II – Emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados, encaminhando-o ao CMDDCA para decisão, notificando o Conselheiro de Direito ou Conselheiro Tutelar indiciado;

Art. 5 - Para efeito do inciso I do art. 4º desta Resolução é vedado ao Conselheiro Tutelar e constitui falta grave:

I – Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao Colegiado do Conselho Tutelar a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;

II – Retirar sem prévia anuência do Colegiado do Conselho Tutelar ou encaminhar, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – Recusar fé a documentos públicos;

IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto de trabalho;

VI – Delegar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;

VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI – Proceder de forma desidiosa;

XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares;

XIII – Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XIV – Não tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 6 – Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, observada esta Resolução, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do mandato.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, decidir, com suporte no relatório conclusivo expedido pela Comissão de Ética, sobre a penalidade a ser aplicada.

Art. 7 - Na Aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 8 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constantes no art. 4, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 9 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertências e de violação dos incisos VI e X do art. 4 desta resolução, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Art. 10 - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 11 - A perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I – Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;

II – Ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;

III – Abandono de cargo;

IV – Falta de assiduidade habitual;

V – Improbidade administrativa;

VI – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;

VII – Insubordinação grave em serviço;

VIII – Ofensa física ou verbal, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima dessa própria ou de outrem;

IX – Aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – Revelação de segredos do qual se apropriou em razão do cargo;

XI – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XII – Transgressão dos incisos VIII, IX e XII do art. 7 desta Resolução.

Art. 12 - A penalidade de perda do mandato deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal. Verificada a hipótese de aplicação de perda do mandato, o CMDDCA expedirá Resolução declarando vago o cargo de conselheiro, situação em que o Prefeito Municipal nomeará o primeiro suplente.

Art. 13 - O processo administrativo de que trata o inciso I do art. 3º desta Resolução, será instaurado pelo CMDDCA, por denúncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público.

§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão ao CMDDCA, desde que escrita, assinada, fundamentada e acompanhada das respectivas provas.

§ 2º As denúncias anônimas não serão aceitas pelo CMDDCA.

§ 3º As denúncias poderão ser feitas durante todo o mandato do Conselheiro Tutelar.

§ 4º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá a Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 14 - O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da sua instauração.

Parágrafo Único – O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Art. 15 - Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro indiciado não venha influir na apuração da irregularidade, o CMDDCA e a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá solicitar ao Colegiado do Conselho Tutelar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 16 - Com a publicação da Resolução de instauração do procedimento começa a fluir o prazo fixado para a comissão designada concluir seus trabalhos.

§ 1º Os trabalhos da comissão terão início após a publicação da resolução de instauração, terminando com a apresentação do relatório ao CMDDCA.

§ 2º A reunião inaugural de início dos trabalhos da Comissão será devidamente lavrada em ata, oportunidade em que será efetuada a designação do Secretário, o apensamento de documentos, a definição de data para notificação e defesa do acusado sobre a instauração do processo, as comunicações aos setores de origem dos membros da comissão ao Colegiado do Conselho Tutelar, bem como ao Ministério Público.

§ 3º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 17 - Instaurado o processo administrativo, o Conselheiro de Direito ou Conselheiro Tutelar indiciado deverá ser notificado de que, no prazo de 10 (dez) dias, será ouvido pela comissão de ética, constando-se na notificação que o depoimento poderá ser apresentado por escrito.

§ 1º A notificação deverá conter exposição sucinta dos fatos ou ser acompanhada de cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

§ 2º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será notificado, publicamente em jornal de grande circulação na localidade, para prestar depoimento.

§ 3º O não comparecimento injustificado do indiciado à audiência determinada pela Comissão de Ética, implicará na continuidade do processo administrativo.

§ 4º O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, sendo lícito ao acusado trazê-lo por escrito.

§ 5º Antes de iniciar o interrogatório, deverá ser informado ao acusado do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem reformuladas. Aquelas que o acusado deixar de responder e as razões que invocar para não fazê-lo deverão ser consignadas em ata.

§ 6º O silêncio do acusado não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

§ 7º O procurador do acusado, se houver, poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-lo por intermédio do presidente da comissão.

§ 8º Sempre que o acusado desejar, a este será facultado o direito de solicita juntada de documentos, de formular perguntas ou o que lhe parecer conveniente à sua defesa, desde que guardada pertinência com os fatos em apuração. A solicitação poderá ser inserida no próprio termo de interrogatório ou apresentada em documento à parte, cabendo ao presidente da comissão, em decisão devidamente fundamentada, deferir ou indeferir o pedido.

§ 9º As respostas do acusado serão reproduzidas a termo, que ao final, será lido, rubricado em todas as suas folhas e assinado pelos integrantes da comissão, pelo acusado e pelo seu procurador, se houver.

Art. 18 - Tendo o indiciado deixado de comparecer, injustificadamente, à audiência prevista no art. 17 desta Resolução, este terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

§ 1º Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como apresentando o rol de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de 3 (três) por fato imputado.

§ 2º Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 3º A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 4º Para defender o indiciado, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo.

Art. 19 - Ouvir-se-ão, pela ordem, as testemunhas de acusação e defesa.

§ 1º As testemunhas de defesa deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, sendo que a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

§ 2º A Comissão poderá ouvir outras testemunhas, quando entender necessário, não indicadas pelas partes.

§ 3º A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto de apuração, devendo declarar seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, se é parente, e em que grau, do acusado, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

§ 4º O registro das declarações será conduzido de forma a garantir a concatenação lógica na exposição dos fatos, com descrição das circunstâncias que se fizerem necessárias ao conhecimento da verdade.

§ 5º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 6º Ao final do depoimento, o Presidente da Comissão franqueará a palavra ao depoente, para que, se desejar, alegue algo mais, que seja pertinente com o objeto da sindicância.

§ 7º Terminado o depoimento, será feita a leitura do termo, a fim de possibilitar as retificações cabíveis, que deverá ser assinado ao final, bem como rubricadas todas as suas folhas, pela testemunha, pelos integrantes da comissão e pelo acusado, se presente, se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o presidente pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos.

§ 8º É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento, que deverá ser fornecida ao término deste.

Art. 20 - Ocorrendo contradição ou divergências ente os depoimentos, a Comissão procederá à acareação, buscando esclarecer a verdade.

§ 1º Constatada a divergência, o presidente da comissão intimará os depoentes cujas declarações sejam divergentes, indicando local, dia e hora para acareação.

§ 2º As declarações prestadas pelos acareandos deverão versar apenas sobre os pontos divergentes e serão consignadas em termo de acareação.

§ 3º A acareação poderá ser utilizada entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusados e, também, entre o acusado e o denunciante, se for o caso.

§ 4º A acareação, as divergências devem ser explicadas pormenorizadamente, colocando-se os acareandos frente a frente, observando que as afirmações discordantes devem ser repetidas pelos acareandos e consignados no respectivo termo, não devendo constar, simplesmente, que foram mantidas as declarações anteriores.

§ 5º A comissão deverá inserir no termo de acareação todas as circunstâncias que possam contribuir para formação de um juízo, em concomitância com os outros elementos probatórios trazidos aos autos.

§ 6º Se ausente algum dos intimados para a acareação, ao que estiver presente será dado conhecer os pontos de divergência, consignando-se o que explicar ou observar.

Art. 21 - Se a Comissão verificar a necessidade de colher elementos ou esclarecer algum fato ou registro promoverá diligência, que poderá ser efetuada por um ou mais componentes da Comissão.

§ 1º O acusado deverá ser notificado da realização da diligência com antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A realização de diligência constará de termo específico, a ser assinado por quem se desincumbiu da tarefa.

Art. 22 - Concluída a fase introdutória, dar-se-á vistas dos autos ao indiciado ou ao seu procurados para produzir alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 23 - Expirado o prazo fixado no art. 14 desta Resolução a Comissão de Ética terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para concluir o processo administrativo, sugerindo o seu arquivamento ou a aplicação de penalidade pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

§ 1º A Comissão elaborará relatório minucioso onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, indicando, inclusive, as folhas do processo onde se encontram.

§ 2º Na hipótese de arquivamento, só será instaurado novo processo administrativo sobre o mesmo fato, se este ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada no parecer final da Comissão de Ética, ou surgir fato novo.

Art. 24 - Da decisão que aplicar a penalidade, haverá comunicação ao Poder Executivo Municipal e à Promotoria da Infância e da Juventude.

Parágrafo Único – Quando se tratar de denúncia formulada por particular, este deverá ser cientificado da decisão final exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 - O Conselheiro poderá recorrer da decisão, por meio de recurso fundamentado dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contando da intimação da decisão.

Parágrafo Único– O Chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar pela procedência ou não do recurso.

Art. 26 - Após o término do procedimento administrativo disciplinar, inclusive com decisão da autoridade competente para aplicar a punição, a Comissão remeterá cópia dos autos, com parecer conclusivo, ao representante do Ministério Público.

Art. 27 - Aplicam-se, subsidiariamente, ao processo administrativo de que trata esta Resolução, no que couber, as regras norteadoras do processo disciplinar previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa Grande, do processo civil, do código penal e da Resolução nº 170 da CONANDA.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 16 de maio de 2022.

Colegiado do CMDDCA:

ANA PATRÍCIA FREIRE –
Presidente do CMDDCA-LG (SEADI)

SIMONE SARAIVA SILVA (SAS)

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS –
Vice – Presidente do CMDDCA – LG (STR)

MÔNICA SOUSA E CRUZ (SEOPLAG)

JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA (SEDUC)

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS (STTAR)

FRANCINEIDE ALMEIDA LIRA (STTAR)

LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO (ACAL)

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0E43C09A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033-2022. Concorrência Nacional Nº: 001/2022. Processo Nº 006/2022. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de Escola de um pavimento com 12 Salas de Aula Padrão FNDE, na Rua Maria da Guia, 00, Lote 28ª, Morada Nova, Lagoa Grande-PE, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202103979-1 e conforme solicitação expressa da Secretaria de Educação.

Contratada: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 09.499.219/0001-51. Valor Global: R\$ 4.735.504,15 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de maio de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:67EE4D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2022 SRP, Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr (Registro de Preço) para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável para todos os itens: R\$ 4.447.005,57. Início de Acolhimento das Propostas de preço no dia 18/05/2022, a partir das 15:00hrs. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/05/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 30/05/2022, às 09:30h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 17/05/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0E1A07F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE SME Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta municipalidade opinaram pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45, representada pelo Sr. Bernardo de Lima Barbosa, com fundamento no Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder

eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lajedo, 31 de março

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:021C1DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DO CONTRATO SME Nº 049/2022

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO SME Nº 049/2022, originado do PROCESSO SME Nº008/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
CNPJ Nº: 69.908.994/001-45
END: R. VISCONDE DE INHAÚMA, Nº 410, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARÚ-PE
CONTRATO: 049/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR CONTRATADO: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Lajedo, 31 de março 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D2EF5392

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO – 002/2022

PROCESSO PML Nº 017/2022, Tomada de Preço PML Nº 002/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, TAPA BURACO, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE: Após julgamento da Proposta de Preço e apresentação de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, empresa vencedora **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA-ME, inscrita no CNPJ nº **28.594.086/0001-47**, o valor global de **R\$ 357.327,09**. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após término deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para que seja Homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br**.**

Lajedo, 17/05/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:688A547E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 002/2022 -
FACAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO/PE
- FACAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO/PE**, vem **RATIFICAR** o **Processo Licitatório** Nº: 002/2022. **Dispensa de Licitação** Nº 001/2022 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de imóvel Situado na Avenida Jerônimo Heráclio, 130 e parte do 134 – Centro Limoeiro/PE, destinado para sediar como prédio anexo da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – PE, mantedora da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses. Em favor da empresa: **M DA PAZ MELO FILHO EIRELI** – inscrita no CNPJ Nº **32.859.513/0001-49**, com o valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), obtendo um valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 17 de maio de 2022.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI.
Presidente

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B5F4F60B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prescrição dos créditos tributários constituídos definitivamente até o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é princípio de direito público que a prescrição e a decadência tributária são matérias reservadas à Lei Complementar, segundo prescreve o artigo 146, III, "b" da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional preconiza que "a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, art. 174 do CTN;

CONSIDERANDO, ainda, que o Código Tributário Municipal também consagra o instituto da prescrição a incidir sobre os créditos tributários não cobrados ao período de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados prescritos todos os créditos tributários constituídos definitivamente até o exercício financeiro de 2016 e que ainda não tenham sido objeto de ação de execução fiscal. Parágrafo Único. A Diretoria Executiva de Receita e Orçamento, de imediato, deverá providenciar a baixa das respectivas inscrições no cadastro da Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro, em 4 de maio de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E340E265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO VÍDEO CONFERÊNCIA

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022, Técnica e Preços. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Pedagógica e de Consultoria Educacional para execução de serviços Educacionais de Formação Continuada para Profissionais da Rede Municipal de Educação de Machados – PE. Valor: R\$608.051,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/06/2022 às 10:00h. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados – PE. Os interessados deverão, obrigatoriamente, ter acesso a internet, disponibilizar um dispositivo para acessar o link a ser informado no dia do certame via convite acesso a sala da reunião da vídeo conferência pelo HONGOUT – MEET GOOGLE em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://www.meet.google.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 17/05/2022.

KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F7EFB2A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
EXTRATO 1º ADITIVO
Contrato nº001/2021-PM
Processo nº 002/2021
Inexigibilidade nº 001/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede em Rua Costa e Silva, nº 27 - Centro - Manari – PE, CEP nº 56.565-000

Contratado: **Martins e Rezende Advogados e Associados**, empresa de direito privado, CNPJ 24.232.310/0001-08, com sede em Garanhuns Estado de Pernambuco, à Avenida Rui Barbosa, 584, Heliópolis.

OBJETO: contratação de escritório especializado para assessoria e consultoria jurídica para atender a Câmara municipal de Vereadores de Manari/PE, Casa Joel Pedro da Silva.

O valor R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Manari
Casa Joel Pedro da Silva
CNPJ: 01.626.101/0001-35
CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1A45DACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Maio de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0842212162.573 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	661	40.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Total		40.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.230 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	660	40.000,00
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		40.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:397A57F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2022

Altera o Decreto nº 005 de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta o procedimento de cessão de servidores no Município de Olinda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a cessão de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão dos processos de movimentação de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 8º do Decreto n.º 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As cessões de servidores e empregados serão autorizadas pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Parágrafo único. A cessão obedecerá à conveniência administrativa do Município.”

Art. 2º. Altera a redação do artigo 9º do Decreto n.º 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9. As cessões de que trata este Decreto se darão mediante portaria do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, o qual poderá delegar a atribuição ao titular do cargo de Secretário Executiva de Gestão de Pessoas e Administração.”

Art. 3º. Acrescenta Parágrafos Primeiro e Segundo ao art. 15 do Decreto n.º 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º. (...)

Parágrafo Primeiro - As requisições que impliquem reembolso pelo Município de Olinda serão autorizadas pelo titular da Secretaria da Fazenda, juntamente com a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Parágrafo Segundo – Eventuais parcelamentos derivados de atrasos de reembolsos pelo Município de Olinda serão firmados pelo titular da Secretaria da Fazenda, juntamente com a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0DFEBB9E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
089/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOAO FERNANDO DE LIMA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 155/2022**, proferido na data de 29 de março de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **67141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.001878-7**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU E TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1066325-8**, contendo a seguinte **EMENTA: Reclamação contra Lançamentos de IPTU e TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 75, 212, 214 e 215, da Lei Complementar nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:D72E6A24

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 079/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021013013-4**; Contribuinte: **MARCOPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; Inscrição Municipal: **040364-4**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500473218**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **08h18m, do dia 19 de novembro de 2021**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **ABR/2019 a SET/2021**; Período Apurado (Competências): **ABR/2019 a SET/2021**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A3FAC897

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 11 DE MAIO DE 2022.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida
Secretária da Fazenda

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, **RESOLVE:**
I - AUTORIZAR o servidor **OSEAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, matrícula nº **70.128-9**, a receber suprimentos em substituição a servidora **Suênia Silva Albuquerque**, matrícula nº **71.773-8**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender

pequenas despesas da **Diretoria de Gestão Administrativa – SEGE/SEDUC** e por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **11 de Maio de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 11 de Maio de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E8B05F87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 06/2022 da Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Professora **EDIONE CRISTINA ANDRADE SARAIVA**, Matrícula nº **191914/1**, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/SE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

II – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com o pagamento da **Gratificação FGP/SE II** e a **Gratificação de Localização Especial** (descrito na Lei nº 6140/2020, no seu Art. 6º, inciso III), a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3654D521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 145/2021 c/c Comunicação de

Remoção nº 105/2015 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.

RESOLVE:

I – ATRIBUIR a Professora **Maria Elizabete Araújo dos Santos**, matrícula nº **631493/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal Elpídio de França**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8D84FBFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 517/2022 c/c Encaminhamento para Lotação nº 06/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Andressa Kelly Silva Santos Cunha**, matrícula nº **667510/1**, da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício**.

II - LOTAR a Professora **Andressa Kelly Silva Santos Cunha**, matrícula nº **667510/1**, na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

III – ATRIBUIR a Professora **Andressa Kelly Silva Santos Cunha**, matrícula nº **667510/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Gregório Bezerra**.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:45E37E04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 11 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NOMEADO PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E CUMPRIMENTO DOS

ATOS RELATIVOS AOS REGISTROS DE PREÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

O Secretário de Educação, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições delegadas nos termos da Lei Orgânica do Município de Olinda, e, do Decreto nº 177/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a senhora abaixo relacionado para compor a comissão de gerenciamento e cumprimento dos atos relativos aos registros de preços da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, que concede aos servidores gratificação conforme Art. 25 do Decreto nº 177/2014 §§ 2º e 3º, prevista no art.66, III da Lei Complementar Municipal nº 01/90, no mesmo valor atribuído aos presidentes das Comissões Permanentes de Licitação e para os membros de apoio, em substituição ao membro nomeado pela Portaria nº 290/2019/SEEJ.

GLEICY KELLY SILVA FERREIRA, Matrícula nº 70.185-8, Assessora Técnica I, **em substituição a servidora RENATA MARIA VIANA NUNES**, Matrícula nº 70.137-8, Assessora Técnica I; cargo de membro.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados deverão observar as disposições constantes da Portaria nº 290/2017/SEEJ, que permanece **inalterada** com seus demais termos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Maio de 2021.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5CAA3E51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 078/2022 c/c Encaminhamento para Lotação/Remoção nº 21/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Larrineide Mariano da Cruz Silva**, matrícula nº **164364/1**, da **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**.

II – DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora **Larrineide Mariano da Cruz Silva**, matrícula nº **164364/1**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**, e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a Professora **Larrineide Mariano da Cruz Silva**, matrícula nº **164364/1**, na **Escola Municipal São Francisco de Assis**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0EF26293

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 077/2022 c/c Encaminhamento para Lotação/Remoção nº 20/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção do Professor **Lucas Pereira Guerra**, matrícula nº 631221/1, da **Escola Municipal Doze de Março**.

II – DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I do Professor **Lucas Pereira Guerra** matrícula nº 631221/1, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Doze de Março**, e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR o Professor **Lucas Pereira Guerra**, matrícula nº 631221/1, no **Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO**, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de março de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:99BFB185

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 112/2022 do Gabinete da Secretaria de Educação**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Professora **Valdenize Honório da Silva**, matrícula nº 184187/1, para exercer a **função Técnica Gratificada no Departamento de Gestão Escolar, vinculado a Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria de Educação**.

II – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com o **pagamento da Gratificação FTG-1**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, estando

devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BF47ADEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NOMEADO PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E CUMPRIMENTO DOS ATOS RELATIVOS AOS REGISTROS DE PREÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para compor a comissão de gerenciamento e cumprimento dos atos relativos aos registros de preços da Secretaria de Educação do município de Olinda, que concede aos servidores gratificação conforme Art. 25 do Decreto nº 177/2014 §§ 2º e 3º, prevista no art.66, III da Lei Complementar Municipal nº 01/90, no mesmo valor atribuído aos presidentes das Comissões Permanentes de Licitação e para os membros de apoio, em substituição ao membro nomeado pela Portaria nº 179/2021/SEEEJ.

ERIC PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 71.734-7, Assessor Técnico I, **em substituição a servidora GLEICY KELLY SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 70.185-8, Assessora Técnica I, membro de apoio.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de Março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C46153F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 515/2022 c/c Encaminhamento para Remoção/Lotação nº 04.A/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Leticia de Jesus Silva**, matrícula nº 185876/1, da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício**.

II - LOTAR a Professora **Leticia de Jesus Silva**, matrícula nº 185876/1, na **Escola Municipal Monsenhor Viana**, com carga

horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:47695972

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 512/2022 c/c Encaminhamento para Remoção/Lotação nº 01/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Marleide Maria da Silva**, matrícula nº **664324/1**, da **Escola Municipal Alberto Torres**.

II – DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora **Marleide Maria da Silva**, matrícula nº **664324/1**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Alberto Torres**, e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a Professora **Marleide Maria da Silva**, matrícula nº **664324/1**, na **Escola Municipal Monsenhor Viana**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:7A65E1DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 516/2022 c/c Encaminhamento para Remoção/Lotação nº 05/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Maria do Socorro Muniz Araújo**, matrícula nº **190381/1**, da **Escola Municipal Ebenezer Gueiros**.

II - LOTAR a Professora **Maria do Socorro Muniz Araújo**, matrícula nº **190381/1**, na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

III – ATRIBUIR a Professora **Maria do Socorro Muniz Araújo**, matrícula nº **190381/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:0C2B1677

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 055, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 513/2022 c/c Encaminhamento para Lotação nº 02/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Joanna Lopes Soares**, matrícula nº **164216/1**, da **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**.

II – DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora **Joanna Lopes Soares**, matrícula nº **164216/1**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**, e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a Professora **Joanna Lopes Soares**, matrícula nº **164216/1**, na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

IV – ATRIBUIR a Professora **Joanna Lopes Soares**, matrícula nº **164216/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Gregório Bezerra**.

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:3D1D21B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 514/2022 c/c Encaminhamento para Remoção/Lotação nº 03/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Joaneide Siqueira de Oliveira Arruda**, matrícula nº 189863/1, da Escola Municipal **Alexandre José Barbosa Lima.**

II - LOTAR a Professora **Joaneide Siqueira de Oliveira Arruda**, matrícula nº 189863/1, na Escola Municipal **Professora Maria José dos Prazeres**, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1145BC59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 043/2022 c/c Encaminhamento para Lotação/Remoção nº 15/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Katia Maria dos Santos**, matrícula nº 161306/1, da Escola Municipal **Doutor Manoel Borba.**

II - LOTAR a Professora **Katia Maria dos Santos**, matrícula nº 161306/1, na Escola Municipal **Santa Tereza**, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:64BD12F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGO:**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 089/2022 c/c Encaminhamento para Lotação nº 17/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção do Professor **Joaquim Kleber Marques de Sena**, matrícula nº 667609/1, da Escola Municipal **Isaac Pereira da Silva.**

II - LOTAR o Professor **Joaquim Kleber Marques de Sena**, matrícula nº 667609/1, na Escola Municipal **Claudino Leal**, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais**, na função de Professor Regente.

III – ATRIBUIR o Professor **Joaquim Kleber Marques de Sena**, matrícula nº 667609/1, a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Claudino Leal.**

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F3F4550E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGO:**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 22/2021 do Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria da Educação c/c Encaminhamento para Lotação nº 22/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:

I - LOTAR a Professora **Letícia Ramos da Silva**, matrícula nº 187267/1, na Escola Municipal **Dom Azeredo Coutinho**, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente, tendo em vista que a mesma encontrava-se Cedida por Permuta ao Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Educação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2D6FD119

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGO:**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 521/2022 c/c Encaminhamento para Remoção/Lotação nº 10/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Luciana Ferreira da Silva**, matrícula nº 198595/1, da **Escola Municipal Ministro Marcos Freire.**

II – DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II da Professora **Luciana Ferreira da Silva**, matrícula nº 198595/1, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Ministro Marcos Freire** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a Professora **Luciana Ferreira da Silva**, matrícula nº 198595/1, no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:4631A675

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

Espécie: Contrato nº 96 /2022**Processo Administrativo:** 009/2022**Modalidade:** Adesão nº 001/2022**Contratante:** Município de Olinda**Contratada:** GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**CNPJ:** 10.939.067/0001-40

Objeto: aquisição de fardamentos escolares que serão distribuídos aos alunos da Educação Infantil, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Projetos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE

Valor: R\$ 1.870.401,62 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 16/05/2022

Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA: Paulo Dantas de Oliveira - Representante legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:4603A149

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO:**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o Ofício nº 15/2022 da Escola Municipal Alberto Torres.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Giselle Costa Cavalcanti**, matrícula nº 187488/1, da Escola Municipal Ministro Marcos Freire. (**TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 050/2022, em anexo.**)

II – DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso II da Professora **Giselle Costa Cavalcanti**, matrícula nº 187488/1, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** conforme permissivo constante no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Ministro Marcos Freire** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010.

IV – LOTAR a professora **Giselle Costa Cavalcanti**, matrícula nº 187488/1, na **Escola Municipal Alberto Torres**, com carga horária de **200 (Duzentas) horas-aulas mensal.**

V – ATRIBUIR a Professora **Giselle Costa Cavalcanti**, matrícula nº 187488/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), enquanto este exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal Alberto Torres**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

VI – DESIGNAR a professora **Giselle Costa Cavalcanti**, matrícula nº 187488/1, para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Alberto Torres**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

VII – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com o **pagamento da Gratificação FGP/VDE II**, a que faz jus a professora **Giselle Costa Cavalcanti**, matrícula nº 187488/1, enquanto estiver exercendo determinada função.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de Março de 2022 até o dia 31 de Julho de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:BE664D97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGO:**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 06/2022 c/c Encaminhamento para Lotação/Remoção nº 12/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Susanne Veríssimo do Nascimento, matrícula nº 656941/1**, da **Escola Municipal Alberto Torres**.

II – DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora **Susanne Veríssimo do Nascimento, matrícula nº 656941/1**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Alberto Torres**, e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a Professora **Susanne Veríssimo do Nascimento, matrícula nº 656941/1**, na **Escola Municipal Monsenhor Viana**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:D58877BF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022**

Espécie: Contrato nº 94 /2022

Processo Licitatório: nº 18/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2022

Contratante: Município de Olinda

Contratada: SATGURU TRAVEL ET TOURS SERVICES LTDA

CNPJ: 15.542.034/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO VISANDO O AGENCIAMENTO DE VIAGEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ACESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 – PMO e na ARP nº 008/2022 e seus anexos.

Valor: R\$ 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 06/05/2022

Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa SATGURU TRAVEL ET TOURS SERVICES LTDA: VIJAY VINODBHAI SOLANKI: Representante legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:7777F59E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 117/2022**

Ato nº 117 de 06 / 05 / 2022

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 30 de outubro de 2020, à GERCINA COSTA DOS SANTOS, beneficiária do ex-segurado

LUIZ COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 12109-6, que ocupava o cargo de Guarda Municipal, N-I, falecido em 27/03/2013, com fundamento legal art. 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e II e art. 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2013/04/003882, de 23/04/2013.

Torna sem efeito o ato nº 059/2014, de 01/04/2014.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:EA5454A2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 118/2022**

Ato nº 118 de 06 / 05 / 2022.

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 26/05/2020, à Sra. Necy de Souza da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº670.542.424-91, RG nº3.059.692 SDS-PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido José Amaro da Silva, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo Auxiliar de Manutenção e Obras, matrícula nº11.209-7, N-III, R-12, falecido em 26/05/2020, com fundamento legal no §7º, inciso I do art. 40 da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48 (alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, art. 6º, inciso I), todos da Lei Complementar nº 014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2020/06/007612, de 02/06/2020

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de maio de 2020.

Torna sem efeito o ato nº 090/2020, de 01/10/2020.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:6CD14136

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - ATO Nº 119/2022**

Ato nº 119 de 11 / 05 / 2022

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria pela Compulsória, com proventos proporcionais, à servidora MARIA DA PAZ ARAÚJO, matrícula nº 19.986-9, Agente Comunitária de Saúde, N-I, R-I, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2013/04/3097, de 03/04/2013.

Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de março de 2011.

Torna sem efeito o ato nº 117/2013, de 02/05/2013.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5A2A5F48

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 120/2022**

Ato nº 120 de 11 / 05 / 2022.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 25/04/2021, ao Sr. Carlos Pereira da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº421.071.054-72, RG nº1.517.908 SSP/PE, viúvo, beneficiário e dependente da servidora falecida Lindalva Correia da Silva, Auxiliar de Ação Educativa, Nível I, Referência I, matrícula nº11.346-8, falecida em 25/04/2021, com fundamento legal no art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº014/2002, com as alterações sofridas pela Lei Complementar Municipal nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/05/007020 de 04/05/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 25 de abril de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 134/2021, de 01/07/2021 e o ato nº 260/2021, de 01/12/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CDD2ED48

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O AUXILIO
EMERGENCIAL OLINDA/2022**

CONSIDERANDO a instituição do Auxílio Emergencial Municipal, pela Lei nº 6.210/2022, regulamentado pelo Decreto nº 023/2022;

CONSIDERANDO o encerramento das inscrições para solicitação do referido auxílio em 21/03/2022;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira para atender aos atores do setor cultural do município de Olinda, conforme Art. 9º da Lei nº 6.210/2022;

CONSIDERANDO que o objetivo do auxílio emergencial é atender a maior número de beneficiários do setor artístico – cultural e que, devido ao encerramento das inscrições, restaram ainda um número de atores culturais que não tiveram oportunidade de concluir sua inscrição por motivos variados,

RESOLVE, reabrir as inscrições nos mesmos moldes da primeira chamada, qual seja, no site: www.cultura.olinda.pe.gov.br, iniciando-se no dia 19/05/2022 até as 11h59min do dia 20/05/2022, IMPRETERIVELMENTE.

Toda documentação necessária a formalização da inscrição encontra-se no mesmo site das inscrições: www.cultura.olinda.pe.gov.br,

O resultado dos habilitados será publicado no site, no dia 25/05/2022.

Olinda, 17 de maio de 2022.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:58143BA0

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022, DO CONTRATO
DE Nº 133/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
OLINDA E A EMPRESA FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA
EPP.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, nº 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, Nutricionista, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 107.995.974-22 e portadora da cédula de identidade nº. 7890905 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE por força do Ato nº 691/2021, resolve alterar a **data de vigência dos 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 133/2019**, com a empresa **FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.785.572/0001-02, com sede na Rua Copacabana, nº 725, Boa Viagem, Recife/PE, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração da data dos 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 133/2019, com a Empresa Friomac Refrigeração LTDA SPP, que passam a vigorar com as seguintes datas:

2º TERMO ADITIVO – 27/11/2020 a 27/11/2021;
3º TERMO ADITIVO – 27/11/2021 a 25/02/2021; e
4º TERMO ADITIVO – 25/02/2022 a 26/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 17 de maio de 2022.

DRA. SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde

Contratante

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:41EB820C

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10549/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Leticia Maria Machado de Farias

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 23/05/2022

Publicado por:
Pedro Moraes
Código Identificador:34C23927

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022 – SDSDH**

HOMOLOGO:

Cláudia Maria Silva Tabosa

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração/SGPA

Institui a Comissão de Gerenciamento e cumprimento dos atos relativos aos Registros de Preços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas atribuições administrativas,

CONSIDERANDO a promoção do legítimo desenvolvimento da atividade administrativa e das responsabilidades do administrador público em realizar o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO as competências do Órgão Gerenciador, previstas no art. 6º do Decreto nº 177/2014, e que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos também é um Órgão Gerenciador, conforme Art. 25, III do referido Decreto, bem como a necessidade de designar um servidor (presidente) para execução dos atos de sua competência e até dois servidores de apoio (§§ 1º, 3º), torna-se necessária formação de uma Comissão de Gerenciamento e cumprimento dos atos relativos aos Registros de Preços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, sendo concedida aos servidores, gratificação conforme Art. 25 do Decreto nº 177/2014, §§ 2º e 3º, prevista no art. 66, III da Lei Complementar Municipal nº 01/90, no mesmo valor atribuído aos presidentes das Comissões Permanentes de Licitação e para os membros de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar uma Comissão de Gerenciamento e cumprimento dos atos relativos aos Registros de Preços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, sendo concedida aos servidores gratificação conforme Art. 25 do Decreto nº 177/2014, §§ 2º e 3º, prevista no art. 66, III da Lei Complementar Municipal nº 01/90, no mesmo valor atribuído aos presidentes das Comissões Permanentes de Licitação e para os membros de apoio, na composição abaixo:

GLEICY KELLY SILVA FERREIRA, Matrícula 70.185-8, Assessora Técnica I, como Presidente;
CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO, Matrícula nº 19.103-5, Assistente Social, como membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, 16 de março de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Interino de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:07F1AB1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 004/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022 – Objeto: que tem como objeto credenciar empresas prestadoras de serviços no campo de realização de exames laboratoriais, para complementação dos que executados pelo município, e em especial para os que não realizados pela rede própria do Município, na área de saúde, para atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde, as licitantes credenciadas: **1- LABORATÓRIO DE ANÁLISE RODRIGUES, 2- LABORATÓRIO DE NALISES CLINICAS DO ARARIPE**

LTDA e 3-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOCENTER LTDA.

Ouricuri (PE), 16 de maio de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:07BF2FE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

Processo Administrativo nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022 – Objeto: que tem como objeto relativos à Construção do Canteiro Central da Avenida Tenente Benjamin P de Alencar e Ampliação do Canteiro Central da Avenida Fernando Bezerra – Trecho Rádio Voluntários da Pátria na sede do município de Ouricuri-PE, Empresas vencedoras: - OPA CONSTRUÇÕES DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, com o menor valor global para o lote nº 01 - Ampliação do Canteiro Central da Avenida Fernando Bezerra- Trecho Rádio Voluntários da Pátria - com o valor de R\$ R\$ 232.221,31 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), e a empresa **BESSA K & J CIA LTDA, CNPJ nº 15.097.814/0001-63** por ter apresentado o menor valor global para o Lote nº 02 – Construção do Canteiro Central da Avenida Tenente Benjamin P de Alencar, com o valor global de R\$ 194.352,12 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Ouricuri (PE), 21 de março de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:CA3BA25B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 007/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022 – Objeto: à execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Ouricuri, na sede do município de Ouricuri-PE. Empresa vencedora: - WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELLI EPP, CNPJ nº 11.512.762/0001-93, Valor Global de R\$ 850.428,60 (Oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Ouricuri (PE), 14 de abril de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:1F4500E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 011/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022 – Objeto: à execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Praça Antônio Pedro da Silva sede do município de Ouricuri-PE. Empresa vencedora: - OPA CONSTRUÇÕES DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, Valor Global de R\$ R\$ 1.636.839,95 (Hum milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ouricuri (PE), 16 de maio de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:8770FFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – FME. Processo Nº: 001/2022 - CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras: Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebook, para que sejam cedidos aos professores efetivos da Rede Municipal de Educação dos Palmares - PE (após cumprimento dos requisitos pela SEMED Palmares-PE, assim como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor Registrado: **T. L TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.950.835/0001-52**; Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2023. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	40	R\$ 3.218,00	R\$ 128.720,00

Palmares, 06 de maio de 2022.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C0761614

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
006/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 010/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2022 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias e Fundo Municipal de Educação dos Palmares; Valor: R\$ 743.348,75 (Setecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Recebimento das propostas: até 30/05/2022 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/05/2022 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:91462621

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
007/2022

Processo Licitatório Nº: 011/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2022; Locação; Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PE; Valor: 735.332,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais). Recebimento das propostas: até 30/05/2022 às 14:00h (catorze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/05/2022 às 14:30h (catorze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0DAEB3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Homologo, fundamentado pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021, em favor das empresas: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 108.822,98 (Cento e Oito mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos); **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, perfazendo um valor de R\$ 38.724,60 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos); **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, perfazendo um valor de R\$ 30.462,70 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, perfazendo um valor de R\$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, perfazendo um valor de R\$ 3.923,50 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, perfazendo um valor de R\$ 8.924,97 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos); **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, perfazendo um valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) e **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, perfazendo um valor de R\$ 1.170,00 (Um Mil,

Cento e Setenta Reais). O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS/PE.

Panelas, 17 de maio de 2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:2A2EDB32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022- TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2022.

OBJETO: Construção da Passagem Molhada nas Paulinas, Zona Rural deste Município. Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 10740004 Ministério da Economia, Valor estimado: R\$ 130.310,96 (cento e trinta mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Abertura: 06/06/2022 – 09:00 horas.

Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 17 de maio de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ,
Presidente da CPL de Prefeitura Municipal de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:CC806476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2022-FME. Tomada de Preços Nº 003/2022. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO ELEUTERIO LOCALIZADA EM CHA DE ONÇA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 41.862.461/0001-50 e GLIDEEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ Nº 22.594.155/0001-36. **Empresa Participante Declarada VENCEDORA:** GLIDEEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, no valor de R\$ 722.479,16 (Setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B5B859DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 006/2022 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO NO 006/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO NO 006/2022 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.219.136/0001-62**, com sede na Rua João Sguário, 691, Cidade Industrial de Curitiba/PR, CEP: 81.170-000, a enviar seu representanteno prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 006/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 006/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 31, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.219.136/0001-62**, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 29/04/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3077, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 17 de Maio de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3AC9F9E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 014/2022. Tomada de Preços Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CHÁ DE PINHEIRO E A PRAÇA DA QUADRA DE CHÁ DE PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.** **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** RDG CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53 e PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – CPJ Nº 10.565.011/00001-72. **Empresa Participante Declarada Vencedora:** RDG CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53, no Valor de R\$ 241.500,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). Em vista do disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:82EB77E9**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO - PL Nº 014/2022****RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**

Em atenção aos questionamentos apresentados pela A empresa **CARLETTO GESTAO DE FROTA LIDA, inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30** realizados através de e-mail enviados a esta Comissão de Licitação, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 014/2022, esclarecemos abaixo:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

RESPOSTA: SIM

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

RESPOSTA: NÃO

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

RESPOSTA: O desconto será dado na Fatura emitida pela contratante

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: SIM

5) Visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, quanto ao certame acima mencionado, no tocante ao gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, esta correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG e etiqueta para o pagamento?

RESPOSTA: Será aceito sistema informatizado que esteja de acordo com edital .

Paudalho, 17 de maio de 2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:FC1C437E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco,
GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, no uso de suas

atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. **POSSE.** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968 (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado). O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.

ANEXO I

PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
715862	GEIZA BEZERRA RODRIGUES PEREIRA	15º

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DCE60681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.13/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 03/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical Banda Magníficos, para realização de shows no dia 13 de maio de 2022 em comemoração da festividade de emancipação política do Município da Pedra-PE. **Contrato Nº 21/2022 CONTRATADA: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 19/04/2022 **valor R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA 20 DE ABRIL DE 2022.
VIGENCIA: 30 DIAS.

PEDRA, 20 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E12270A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.14/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 14/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 04/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical Conde Só Brega, para realização de shows no dia 13 de maio de 2022 em comemoração da festividade de emancipação política do Município da Pedra-PE. **Contrato Nº 22/2022 CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 20/04/2022 **valor R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA 20 DE ABRIL DE 2022.
VIGENCIA: 30 DIAS.

PEDRA, 20 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:10F04CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.15/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: 15/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 05/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical Jota Santos, para realização de show no dia 13 de maio de 2022 em comemoração da festividade de emancipação política do Município da Pedra-PE. **Contrato Nº 22/2022 CONTRATADA: FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 01.005.210/0001-35, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 20/04/2022 **valor R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA 20 DE ABRIL DE 2022.
VIGENCIA: 30 DIAS.

PEDRA, 20 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:632E3C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 12/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 02/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de advocacia, compreendendo: consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal, abrangendo notadamente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil para emissão de certidão e acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC; assessoria e consultoria jurídica em Licitação e Contratos Administrativos diretamente e pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação; consultoria e realização de atos administrativos internos, além da defesa de atos de pessoal junto à Secretaria Municipal de Administração, até mesmo orientando e redigindo atos administrativos; patrocinar, caso seja necessário, inclusive, no que concerne à relatório preliminar de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, toda a defesa administrativa relacionadas aos atos de pessoal do Município, consoante delineado no Termo de Referência.

Contrato Nº 19/2022 CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 19.877.816/0001-26, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 13/04/2022 **valor R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA 13 DE ABRIL DE 2022.

VIGENCIA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

PEDRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A9CBD306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.800.037/0001-05;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 10.897,70 (dez mil, oitocentos e noventa e sete mil e setenta centavos);

Pesqueira - PE, 16 de maio de 2022

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:80288241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos dezesseis dias do mês de maio de 2022 (16/05/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.800.037/0001-05;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 10.897,70 (dez mil, oitocentos e noventa e sete mil e setenta centavos);

Pesqueira - PE, 16 de maio de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:971832D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2022/PMP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, VENCEDOR:

ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.800.037/0001-05;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 10.897,70 (dez mil, oitocentos e noventa e sete mil e setenta centavos);

Pesqueira - PE, 16 de maio de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:06DC21FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.230.152/0001-53;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais);

Pesqueira - PE, 17 de maio de 2022

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:5E0C76D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos dezessete dias do mês de maio de 2022 (17/05/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.230.152/0001-53;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais);

Pesqueira - PE, 17 de maio de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:17BDC420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 020/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.230.152/0001-53;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais);

Pesqueira - PE, 17 de maio de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:E3A30533

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 022/2022/FME.

Tomada de preço nº 002/2022- FME.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para executar Reforma na Unidade Escolar Maria Eliete de Freitas Macedo do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Presidente da CPL-FME do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, comunica aos interessados que o certame referente ao Tomada de preço nº 002/2022 está adiado para o dia 01/06/2022 às 10:00 horas, por motivo de readequação de edital e projeto. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de Maio de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Presidente CPL-FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:32ACAD9D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2022**

DECRETO Nº 014/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Institui a REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À MULHER, no âmbito do Município de Pesqueira-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 226, § 8º, prevê que é obrigação do Estado, assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, que atribui responsabilidade também aos municípios na criação de políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o objetivo contínuo de implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

DECRETA

Art. 1ºFica instituída a Rede Municipal de Proteção à Mulher, junto à Coordenadoria da Mulher de Pesqueira, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2ºA Rede Municipal de Proteção à Mulher será composta por órgãos governamentais e não governamentais a convite da Coordenadoria da Mulher.

§ 1º Poderão ser convidados a compor a Rede Municipal de Proteção à Mulher, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Secretarias Municipais relacionadas às áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, bem como representantes da sociedade civil, reconhecidamente envolvidos na temática de proteção à mulher.

Art. 3ºConstituem princípios e metas da Rede Municipal de Proteção e à Mulher:

I - buscar orientar e propor a elaboração de protocolos e a organização de Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Município de Pesqueira, estimulando a implantação de um registro administrativo unificado, cujos dados poderão ser utilizados na formulação de políticas públicas de proteção à mulher no Município de Pesqueira;

II - acompanhar os dados de Notificação Compulsória de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências nos serviços de saúde públicos e privados.

III - articular a priorização do atendimento das mulheres em situação de violência nos programas de habitação social, inserção no mercado do trabalho, geração de trabalho e renda, economia solidária e capacitação profissional;

IV - buscar informações junto aos órgãos responsáveis pela aplicação da Lei Federal nº 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, visando o acompanhamento do percentual de medidas protetivas utilizadas e dos processos julgados de acordo com a referida Lei;

V - sugerir que a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Federal nº 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, seja amplamente discutida no Município de Pesqueira e incorporada no conteúdo das Pastas que a compõe;

VI - buscar a promoção da formação qualificada de servidores e lideranças, visando a capacitação para orientações sobre questões relacionadas aos direitos da mulher;

VII - após levantamentos e diagnósticos, propor ampliações e medidas de melhoria da qualidade do atendimento prestado;

III - propor soluções para a promoção da integralidade dos serviços e máxima humanização do atendimento.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera -se:

I - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à mulher vítima ou testemunha de violência;

II - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta a mulheres procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - acolhimento ou acolhida - posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da mulher e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por elas, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:187C393A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

NÚMERO DA ARP: 002/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.212.937/0001-45, com sede Rua Tomé Gibson, nº 405 – Sala 09, Bairro Pina, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.011-480.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROJETO PEDAGÓGICO SONINHO DO BEBÊ.

VIGÊNCIA:O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA:28 de Abril de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:00342CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

NÚMERO DA ARP: 003/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.500.544/0001-80, com sede Rua José Ricardo da Silva Barbosa, nº 166, Bairro Área Industrial, Cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP 55.155-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA:O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.091.693,73 (Quatro milhões, noventa e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA:09 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:A47C65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 022/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.093.416/0001-52, com sede na Rua São Benedito, nº 1409 – Sala 02, Andar 1, Bairro Timbaúba, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.028-015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.168,92 (setenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA:10 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:D1CA5B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 023/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.650.212/0002-23, com sede na Rua São Pedro, nº 529 – Andar 1, Bairro Jardim Bahia, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.604-160.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.762,10 (Oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA:10 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:9928AF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, e

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: ZL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede Rua Agostinho Goes, SN, Bairro Centro, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-110.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.124,20 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA:10 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:54AF08C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

NÚMERO DA ARP: 004/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 70.233.549/0001-01, com sede Avenida Manoel Borba, nº 26, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Ata o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico e afins necessários à realização de eventos nos diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Petrolândia, suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais.

VIGÊNCIA:O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.081.157,00 (Um milhão, oitenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA:09 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:051137CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022.

RECONHECO a dispensa de Licitação nº 004/2022, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA: **TRANSCIONE TRANSPORTE TURISTICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.889.427/0001-06, referente à *Contratação, em caráter emergencial, de serviço de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de*

Petrolândia/PE, no valor global de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Emilly Roberta Batista Carvalho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Petrolândia/PE, 01 de Abril de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A0193CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 013/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: TRANSCIONE TRANSPORTE TURISTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.889.427/0001-06, com sede na Rua São Francisco, nº 74, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação emergencial será de 90 (noventa) dias ou até a homologação de nova licitação definitiva para este objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA:01 de Abril de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D921E29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

NÚMERO DO CONTRATO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.825.984/0001-04, estabelecida na Rua André Falcão, nº 177, Bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, CEP:48.601-230.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 026/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

O valor do presente contrato permanece inalterado sendo o montante de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) a serem pagos mensalmente.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:ACAD7FF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 24/03/2022, Edição 3053, no que diz respeito a **DATA DE ASSINATURA: ONDE SE LÊ:** 1º Termo Aditivo, **LEIA-SE:** 2º Termo Aditivo. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia, 17 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:7E6112FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

PROCESSO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de hipoclorito de cálcio em pastilha, necessário para o tratamento de água das UTR'S, no Município de Petrolândia, **Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento:** Por item, **Recebimento de Proposta** 18/05/2022, **Data da Sessão:** 30/05/2022 as 10:00hs (dez horas), com o **Valor Máximo** de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 17 de Maio de 2022,

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:2813FB57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº.1.367/2022.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinado a realizar a pavimentação asfáltica das estradas que levam e circundam o chamado "Cinturão Verde", situado na zona rural do Município de

Petrolândia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito tratada no artigo anterior, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, mediante a edição de lei municipal específica.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:3F489695

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022/FMS**

-Processo Nº: 010/2022/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica e Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 028/2022/FMS.

-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.

-CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56.

-Valor Contratado: R\$ 48.987,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 18, 19, 20, 73 e 75.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:9E05B503

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022/FMS**

-Processo Nº: 010/2022/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica e Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 029/2022/FMS.
-Contratado: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03.

-Valor Contratado: R\$ 1.154.681,25 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 1, 3, 5, 9, 4, 6, 8, 12, 7, 13, 11, 15, 10, 16, 14, 25, 17, 22, 21, 28, 23, 29, 24, 31, 26, 32, 27, 34, 33, 35, 30, 38, 36, 42, 37, 41, 39, 45, 40, 44, 46, 48, 43, 47, 49, 51, 50, 54, 52, 58, 53, 57, 55, 61, 56, 60, 62, 64, 59, 63, 65, 67, 66, 70, 68, 74, 69, 76, 71, 77, 72, 79, 78, 80, 82, 86, 81, 83, 85, 89, 84, 87, 88, 92, 91, 90, 95, 99, 94, 93, 98, 102, 97, 96, 101, 105, 100, 103, 104, 108, 107, 106, 111, 115, 110, 109, 114, 118, 113, 112, 117, 119 e 116.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C2F20347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 030/2022/FMS.
-Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40.
-Valor Contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F2C2629D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 031/2022/FMS.
-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.
-CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56.
-Valor Contratado: R\$ 77.680,00 (setenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 13, 18, 3, 8, 20, 21, 17, 25 e 27.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1A9B7BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 032/2022/FMS.
-Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
-CNPJ/MF nº 67.729.1780006-53
-Valor Contratado: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº19, 24, 2, 12 e 28.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4CCC0DF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 033/2022/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
-CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40
-Valor Contratado: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 31, 16, 11, 32, 37 e 33.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6AE824B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 034/2022/FMS.
-Contratado: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
-CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17

-Valor Contratado: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 30 e 36.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3D663240

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022/FMS**

-Processo Nº: 011/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 035/2022/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA
- CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26,
-Valor Contratado: R\$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil e cento e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 4, 9, 6, 5, 7, 15, 26, 14, 10, 34, 29, 23 e 35.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C9034328

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022/FMS**

-Processo Nº: 011/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 036/2022/FMS.
-Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- CNPJ/MF nº 05.400.006/0001-70
-Valor Contratado: de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), correspondente ao fornecimento do item nº 22.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CE7A7A5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2022/FMS**

Processo nº 015/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R\$ 116.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/05/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/05/2022. Início da

Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 30/05/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 17 de Maio de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:107F335E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - PE; para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial no 001/2021 e Processo Licitatório no 016/2021 (Adesão ao Registro de Preços no 001/2021 — Prefeitura Municipal de Araçoiaba), que integram este instrumento. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO de veículos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. CONTRATADA: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº101, Centro Jurema/PE. Com vigência de 06 (seis) meses, com valor total R\$ 239.205,60 (Duzentos e trinta e nove reais, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5D2CBE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - PE; para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial no 001/2021 e Processo Licitatório no 016/2021 (Adesão ao Registro de Preços no 001/2021 — Prefeitura Municipal de Araçoiaba), que integram este instrumento. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO de veículos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. CONTRATADA: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº101, Centro Jurema/PE. Com vigência de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 82.692,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:86DE020F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 034/2022
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - PE; para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial no 002/2021 e Processo Licitatório no 01 7/2021 (Adesão ao Registro de Preços no 002/2021 — Prefeitura Municipal de Araçoiaba), que integram este instrumento. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO de veículos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. CONTRATADA: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº101, Centro Jurema/PE. Com vigência de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 1.099.249,80 (Um milhão, noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais, oitenta centavos).

Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9F80E37D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 004/2022
Pregão Eletrônico RP Nº: 001/2022
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS COM MALHA ANTI-PILINGE PINTURA POR SUBLIMAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Local e Data da Sessão de Abertura: **Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 30/05/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a SextaFeira.**
VALOR GLOBAL: R\$ 191.191,10 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

Rio Formoso/PE, 17 de maio de 2022.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8F82DA37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/COMUNICADO DE ADIAMENTO**

Processo nº 014/2022. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em paralelepípedos em diversas vias no Município de Sairé/PE, objeto do Contrato de Repasse MDR nº 915019 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E OPERAÇÃO Nº 1.077.523-74. **Valor máximo aceitável: R\$ 1.011.206,21.** Considerando que por questões operacionais não foi oportunamente veiculada a publicação do Aviso do presente edital no Diário Oficial da União - D.O.U, comunicamos que fica adiada a sessão inaugural do certame em epígrafe **para o dia 02/06/2022, às 09:00 horas.** **Informações** na sala da CPL, sito na **Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitasaire@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site <https://saire.pe.gov.br/>.

SAIRÉ/PE, 16 DE MAIO DE 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:D45E3195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/COMUNICADO DE ADIAMENTO**

Processo nº 015/2022. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em pedras graníticas no centro do Município de Sairé/PE, objeto do Contrato de Repasse MDR nº 912659/2021 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E OPERAÇÃO Nº 1.075.381-28. **Valor máximo aceitável: R\$ 259.725,63.** Considerando que por questões operacionais não foi oportunamente veiculada a publicação do Aviso do presente edital no Diário Oficial da União - D.O.U, comunicamos que fica adiada a sessão inaugural do certame em epígrafe **para o dia 02/06/2022, às 14:00 horas.** **Informações** na sala da CPL, sito na **Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitasaire@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site <https://saire.pe.gov.br/>.

SAIRÉ/PE, 16 DE MAIO DE 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7AAE6C94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 006/2022. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros não perecíveis do tipo mercearia, destinados a suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal de Sairé/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 203.854,01.** Recebimento das Propostas até o dia 31/05/2022 às

08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/05/2022 às 08h30min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitasaire@gmail.com.

SAIRÉ - PE, 16 DE MAIO DE 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1688783F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 060/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2022

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 03/05/2022 a Dispensa de Licitação nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 060/2022. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Obj: Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa), de forma emergencial para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Salgueiro, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação. CONTRATADO: MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA ME - CPNJ: 27.458.259/0001-37. Rua Valdemar Menezes, 1644, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 1.510.158,09 (um milhão quinhentos e dez mil cento e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Salgueiro/PE, 17 de maio de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:DFA64328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do **Processo Licitatório Nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022**. Tipo: aquisição. Objeto: A aquisição de tecidos para ornamentação dos festejos juninos nas escolas da Rede Municipais de Ensino. No edital convocatório, no preâmbulo, **Onde Lê-se:** Data da abertura da sessão pública: 27 de maio de 2022 - Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27 de maio de 2022 - Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 27 de maio de 2022. **Leia-se agora:** Data da abertura da sessão pública: **30 de maio de 2022** - Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia **30 de maio de 2022** - Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia **30 de maio de 2022**. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 17 de maio de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:7A64DCA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RRECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00010/2022. Processo Nº: 00024/2022. CPL. Serviço. Contrato de Programa junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, visando aderir ao Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Sanharó – PE, por meio do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NISMI, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Sanharó – PE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde, promovendo o acompanhamento quadrimestral, acerca das atividades a serem desenvolvidas, através das informações desta Secretaria Municipal de Saúde e dos registros do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais), controle de regulação a atenção ao usuário no processo de melhoria na assistência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Consorcio Intermunicipal Dom Mariano. CNPJ: 11.110.361/0001-07. Valor R\$5.583.530,76.

Sanharó, 12/05/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:426C3203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 347/2022 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município de Sanharó, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito especial com recurso próprio no valor de R\$ 28.112,04 (vinte e oito mil, cento e doze reais quatro centavos), destinados à equalização do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó em relação ao valor total do duodécimo permitido para o ano de 2022, conforme anexo I.

Art. 2º O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior desta Lei será adicionado na Unidade Orçamentária, consignada no orçamento que vigora no exercício de 2022, com a classificação de despesas:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.002 - Reforma e Reparos no Prédio da Câmara
4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 28.112,04
Total R\$ 28.112,04

Art.3º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Secretaria de Finanças
99.999.9999.9.99 - Reserva de Contingência

9.9.9.00.99 - Reserva de Contingência
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 28.112,04
TOTAL R\$ R\$ 28.112,04

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FB5BBC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 348/2022 17 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, PERNAMBUCO, REALIZAR RATEIO DO SALDO REMANESCENTE E FIRMAR ACORDO NO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 0000385-79.2020.8.17.3240, QUE TRAMITA NO JUÍZO DA VARA DA COMARCA DE SANHARÓ – PE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Gestor do Poder Executivo do Município de Sanharó – PE autorizado a firmar acordo no Processo Judicial número 0000385-79.2020.8.17.3240, que tramita na Vara Única de Sanharó – PE, visando o pagamento do saldo remanescente do valor recebido pelo município, a título de precatórios do FUNDEF e que se encontra depositado na conta nº 006/00071030-4, agência 2548-6 da Caixa Econômica Federal em Sanharó – PE.

Art. 2º. Farão juz ao pagamento citado no caput do artigo anterior os professores ativos, os aposentados, os pensionistas, os eventuais herdeiros não pensionistas de professores falecidos, além dos contratados temporariamente e que estavam no exercício do magistério no período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, período este contemplado no processo judicial que originou os valores de precatório recebidos pelo município.

Art. 3º Os beneficiários do artigo anterior foram definidos pela Comissão do Precatório do FUNDEF do Município de Sanharó, designada pela portaria nº 179, de 02 de julho de 2021 e divulgado através de edital público.

Art. 4º Do saldo existente na conta CEF nº 006/00071030-4, uma parte correspondente a R\$ 429.104,92 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos) serão reservados para pagamento de despesas processadas oriundas da Concorrência nº 01/2020 e Tomada de Preços nº 05/2019.

Art. 5º O pagamento será efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada professor beneficiário se ainda ativo, inativo ou pensionista.

§ 1º Os professores contemplados que não estiverem mais vinculados ao Município de Sanharó, por exoneração, demissão, morte ou licença, terão direito ao valor especificado, devendo os interessados apresentar conta bancária para depósito e/ou inventário judicial para habilitação do crédito, no caso de morte do titular.

§ 2º Será computado o número total de meses que cada beneficiário tenha no período citado no Parágrafo único do Art. 2º, e cada mês corresponderá a uma cota.

§ 3º O valor individual de cada cota será calculado a partir do valor do saldo remanescente, acrescido dos valores resultantes dos rendimentos auferidos, dividido pelo número total de cotas apuradas.

§ 4º A data limite para definição do valor da cota será de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, quando então será emitido extrato bancário com o valor total existente na conta bancária citada no Art. 1º (valor remanescente mais rendimentos).

§ 5º Cada beneficiário receberá o valor resultante da multiplicação do seu total de cotas pelo valor individual da cota.

Art. 6º Do total de cotas serão reservados 3% (três por cento), que continuarão aplicadas na conta citada no Art. 1º, por período de 02 (dois) anos, para atender a qualquer demanda judicial ou reconhecimento de direito posterior ao pagamento às pessoas definidas no Edital com a relação dos beneficiários.

Parágrafo único. Após transcorridos os dois anos, o saldo existente será rateado entre os beneficiários.

Art. 7º É vedada a utilização dos valores de que trata o artigo 1º desta lei para pagamento de honorários advocatícios oriundos dos processos judiciais.

Art. 8º. Para fins de cumprimento desta lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou remanejar, mediante decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar nº101/00).

Art. 9º O ajuste tratado nesta lei é celebrado por discricionariedade da Administração Pública Municipal e não enseja reconhecimento automático do direito pleiteado no processo judicial mencionado no Art. 1º e nos que poderão, eventualmente, ser ajustados.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FA5BC53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 349/2022 17 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Domingos Sávio Mascarenhas Lêdo, a base descentralizada do SAMU, atualmente em funcionamento na Avenida 18 de Copacabana, n.º 105, Sanharó/PE.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C82C4D44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PARA REFORÇO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº
007/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.769.869/0001-59, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolve, unilateralmente, promover reforço de dotação orçamentária no Contrato nº 007/2022, celebrado com a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ 41.246.950/0001-88, com sede à Avenida gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 225, Caixa Postal 40, Bairro Novo – Olinda/PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSEMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Socia Administradora, residente à Rua Afonso Celso, Nº 61, Bairro Tamarineira, Recife/PE, CPF: 665.648.674-68, RG: 1.588.453 SSP/PE, conforme Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, oriundo do Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade Concorrência Nº 001/2021, por parte da Administração, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da, objeto do Concorrência Nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente termo tem sua fundamentação no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é o reforço de Dotação Orçamentária Disposto na parte final da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigentes para o exercício financeiro de 2018:

03.1001.10.122.2109 - 3.3.90.39;
03.1001.10.122.2.41 - 3.3.90.39;
03.1001.10.122.2.43 - 3.3.90.39;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 007/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 12 de maio de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AFDC2604

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 006/2022, Tomada de Preços nº 003/2022.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia objetivado contratação de empresa de engenharia objetivado calçamento e paralelepípedo nas Travessas Carolino Campos e Maria Bezerra e Rua Eronildes Mangueira na sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde

Empresa Contratada:

D & J CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 42.176.434/0001-97, com sede a Rua 01 de Maio, 420 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE.

Valor Global de **R\$ 603.359,31** (seiscentos e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Maio de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito - (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:133BBEC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº (167/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, firma com a empresa **ESTRUTURA DE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF 10.548.559/0001-04 tendo como OBJETO a fornecimento de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 72.023,14** (setenta e dois mil e vinte e três reais e catorze centavos). Com Vigência de 6 (seis) meses iniciada em 10/05/2022.

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Gestora

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:46F7E661

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (49/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MULTIAVE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.320.430/0001-53 tendo como OBJETO a **Aquisição de Inseticida Líquido e Granulada, Baraticida, Formicida, Raticida e Moluscicida e os**

Seguintes Maquinários: Nebulizadores Costais e Termonebulizador de itens mal sucedidos no pregão eletrônico 004/2022 do processo licitatório 04/2022 para utilização no controle de Pragas Urbanas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 117.258,08 (Cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Com Vigência iniciada em 06/05/2022 e com termo final em 06/05/2023

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F33E2E0F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (162/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.320.430/0001-53 tendo como OBJETO a **Aquisição de Inseticida Líquido e Granulada, Baraticida, Formicida, Raticida e Moluscicida e os Seguintes Maquinários: Nebulizadores Costais e Termonebulizador de itens mal sucedidos no pregão eletrônico 004/2022 do processo licitatório 04/2022 para utilização no controle de Pragas Urbanas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 117.258,08 (Cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Com Vigência iniciada em 06/05/2022 e com termo final em 06/05/2023**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8DE281F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Licitatório nº 016/2022. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena- PE, em regime de execução indireta e de forma contínua. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 4.383.763,99 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 18 de maio de 2022 às 10h00min até o dia 06 de junho de 2022 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 06 de junho de 2022 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 06 de junho de 2022 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 17 de maio de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B3949105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 336.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 336.300,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0011.1006.0000	Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

207	20.608.0013.1051.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	1.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

222	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Amb	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

626	08.244.0016.2111.0000	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do C	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

813	12.361.0012.2023.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

806	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-336.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -336.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de maio de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D1D53EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE para o ano letivo 2022. Dotação: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ- ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Contrato Nº: 00004/2022. Contratado: ROGERIO DA SILVA ARAUJO: CNPJ Nº 09.428.755/0001-66, pelo valor de R\$ 326.733,40. Vigência: de 05/04/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00005/2022. Contratado: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI - ME: CNPJ Nº 70.0001.771-0001-89, pelo valor de R\$ 9.127,50. Vigência: de 05/04/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 05/04/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)()**

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:82CC15CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de descartáveis, higiene e limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência. Dotação: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito - 000026 3390.30 99 Material de Consumo - 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles - 000037 3390.30 99 Material de Consumo - 04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno - 000051 3390.30 99 Material de Consumo - 02.014 Secretaria de Transporte - 000080 3390.30 99 Material de Consumo - 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento - 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - 000110 3390.30 99 Material de Consumo - 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno- 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças - 000137 3390.30 99 Material de Consumo - 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE - 000157 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - 000176 3390.30 99 Material de Consumo - 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% - 000198 3390.30 99 Material de Consumo - 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - 000208 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação - 000213 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - 000232 3390.30 99 Material de Consumo - 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura - 15 122 0010

2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura - 000689 3390.30 99 Material de Consumo - 18 541 0080 2081 Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos - 000704 3390.30 99 Material de Consumo - 02.090 Secretaria de Agricultura - 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 000724 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00008/2022. Contratado: ROGERIO DA SILVA ARAÚJO: CNPJ Nº 09.428.755/0001-66, pelo valor de R\$ 272.531,10. Vigência: de 09/05/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 09/05/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)()**

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BCC181D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de pneus novos (não recauchutados), câmaras de ar e protetores novos para uso nos veículos de diversas Secretarias, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Dotação: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – QSE – Salário Educação 3390.30 Material de Consumo 02.041 FUNDEB 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 3390.30 Material de Consumo 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura 3390.30 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura 3390.30 Material de Consumo 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 26 782 0010 2009 Manter a Frota Municipal – 000086 3390.30 99 Material de Consumo. 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000110 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00014/2022. Contratado: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR: CNPJ Nº 34.128.045/0001-68, pelo valor de R\$ 309.550,90. Vigência: de 16/05/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 16/05/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)()**

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D20FB3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2014/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20010/2022. Compra. Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de pneus novos (não recauchutados) para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, conforme Termo de Referência Anexo I do edital. DOTAÇÃO: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043

Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 2013/2022. Contratado: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR. CNPJ: 34.128.045/0001-68, pelo valor de R\$ 135.097,70. Vigência: de 16/05/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 16/05/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BF9F5528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30002/2022. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado gêneros alimentícios não perecíveis para confecção de cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. Dotação: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 0081 2072 Distribuição de Cestas Básicas a Famílias carentes. 000651 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contrato Nº: 3003/2022. Contratado: ROGERIO DA SILVA ARAÚJO. CNPJ: 09.428.755/0001-66. Valor R\$ 30.123,20. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha PE, 11/05/2022.

WAGMA FRANCOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BA7EBEAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00007/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2019 Fornecedor de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 00010/2022. Contratado: Genaldo Mota de Lima. CPF: 049.154.798-62. Valor R\$43.500,00. Vigência: de 06/05/2022 a 31/12/2022. Santa Terezinha, 06/05/2022. Contrato Nº: 00011/2022. Contratado: Givonaldo do Nascimento Silva. CPF: 068.716.854-64. Valor R\$24.792,50. Vigência: de 06/05/2022 a 31/12/2022. Santa Terezinha, 06/05/2022. Contrato Nº: 00012/2022. Contratado: José Carlos Silva. CPF: 993.814.004-15. Valor R\$17.627,00. Vigência: de 06/05/2022 a 31/12/2022. Santa Terezinha, 06/05/2022. Contrato Nº: 00013/2022. Contratado: Edinaldo Leite de Lima. CPF: 847.327.684-15. Valor R\$32.000,00. Vigência: de 06/05/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 06/05/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito Em Exercício.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AE222592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2022

Contrato: 00005/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52. Contratada: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, CNPJ nº 70.0001.771/0001-52. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE para o ano letivo 2022. Fundamento Legal: art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: a rescisão unilateral decorre de solicitação feita pela empresa contratada alegando impossibilidade na entrega de itens do Pregão Eletrônico nº 00002/2022. Outras informações podem ser obtidos pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha/PE, 06/05/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F152B8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, através de seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul –PE, **Processo Licitatório nº- 019/2022 Pregão Eletrônico nº004/2022, EXCLUSIVO para ME,EPP, MEI e COTAS PRINCIPAL E RESERVADA cujo Objeto: Registro de Preços para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de São Benedito do Sul-PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. No valor global estimado de R\$ **R\$ 1.648.166,67 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Abertura: **31/05/2022 às: 09:01hmin.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 17 de maio de 2022.

ELIAS JOSE FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador: B909B9BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO 016/2022 - PREG.
ELET. 005/2022 - PREF.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – CPL. Serviços. Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de locação de veículos automotivos para diversas secretarias do Município de São Bento do Una/PE. Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada Sine Die**. O presente adiamento decorreu da necessidade de adequações no projeto básico, Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE ou através do Fone/Fax: (081) 3857-1770, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Una. 17 de maio de 2022.

Pregoeira –
DAIANE GALDINO PEREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: CC81B22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 005/2022 - PROC.
005/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022; Processo nº 005/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022; Aditivo do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de automóveis, para o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP**; CNPJ: 01.372.858/0001-40; **REALINHAMENTO**: Referente ao item (01); do contrato original. O aumento unitário do item (01) acima citado é de: **R\$ 0,30 (trinta centavos)** que antes era de: **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**; O valor global do item citado acrescenta um valor ao contrato original de: **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**; Ficando assim o valor global do contrato original que era de **R\$ 391.505,51 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, passa agora a ser de: **R\$ 394.805,51 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)** -

São Bento do Una: 13/05/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: B9E9FE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 048/2022 - PROC.
021/2021 - PREG. PRES. 014/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º

Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022; Processo nº 021/2021;
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022; Aditivo do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de automóveis, para o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 021/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021; Contratado (a): **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP**; CNPJ: 01.372.858/0001-40; **REALINHAMENTO**: Referente ao item (01); do contrato original. O aumento unitário do item (01) acima citado é de: **R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos)** que antes era de: **R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**; O valor global do item citado acrescenta um valor ao contrato original de: **R\$ 5.689,76 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**; Ficando assim o valor global do contrato original que era de **R\$ 260.005,35 (duzentos e sessenta mil cinco reais e trinta e cinco centavos)**, passa agora a ser de: **R\$ 265.695,11 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)** -

São Bento do Una: 13/05/2022

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: CCE831D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2022 - Chamada Pública Nº 002/2022
No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na edição do dia 02/05/2022, Edição nº 3078, página 100, **ONDE SE LÊ**: Processo Licitatório nº 016/2022 - Chamada Pública Nº 001/2022. **LEIA-SE**: Processo Licitatório nº 016/2022 - Chamada Pública Nº 002/2022.

São Caetano, 16 de maio de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador: 65294223

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 019/2022 - Chamamento Público nº 003/2022

Objeto: cadastramento e credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano.

Local e período para credenciamento da 1º fase: Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE, a partir do dia 18/05/2022 até as **10:00 horas** do dia **30 de maio de 2022**. Após este prazo, outros interessados poderão requerer o credenciamento, a qualquer tempo

encaminhando a documentação necessária enquanto perdurar a vigência do edital.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São caetano, 17 de maio de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jonas Jobson da Silva

Código Identificador:DC4F18F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 719/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a criação e regulamentação da Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como atende ao disposto na Resolução TCE/PE, nº 159, editada em 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada a Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte que se regerá por esta Lei, pelas normas e procedimentos que adotar e demais disposições legais pertinentes.

§ 1º A Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte, vinculada à Secretaria de Administração, é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3.º do artigo 37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º São consideradas para efeitos desta Lei:

I - ouvidoria: a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos prestados sob qualquer forma, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

IV – administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes dos Municípios;

V – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

VI – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais demandas de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços;

VII – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VIII – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

IX – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

X – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.

Art. 4º A Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte – PE tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Art. 5º Compete à Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte: I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de São Joaquim do Monte, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

III - Manter serviço telefônico, presencial e atendimento on-line destinados a receberem denúncias ou reclamações;

IV - Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas / projetos / ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão;

V- Realizar seminários, a fim de disseminar a cultura da avaliação da gestão do Município de São Joaquim do Monte pela ótica de satisfação da população e promover a cultura do exercício da cidadania como instrumento de melhoria constante dos serviços públicos;

VI - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VII- Elaborar e publicar, mensalmente e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;

VIII - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, afim de encaminhar, de forma inter- setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

IX - Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - Realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

XI- Proceder a correções preliminares nos órgãos da Administração;

XII - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações denúncias e representações recebidas;

XIII - Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 6º Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte atuará:

I - Por iniciativa própria;

II - Por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III - Em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer cidadão e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 7º Para atingir os seus objetivos, a Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte poderá:

I- Comunicar às autoridades competentes, no âmbito do Município, o resultado das verificações, pesquisas e estudos que realizar sobre a procedência das reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas, visando à adoção de providências;

II- Requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

III- Promover as medidas que julgar necessárias ao esclarecimento e correção dos fatos apurados;

IV- Avaliar, por iniciativa própria ou contratação de pesquisa, a eficácia da prestação dos serviços municipais em termos da universalização, rapidez e qualidade;

V- Apoiar outras ações que visem garantir a qualidade na prestação dos serviços municipais.

Art. 8º A Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte poderá propor ao Gabinete do prefeito, através da Controladoria Interna do município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte.

Art. 9º A Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte, através do Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

§1º - O Ouvidor Geral pode dirigir-se diretamente ao Controlador Interno, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.

§ 2º - Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.

§ 3º - As informações e os documentos solicitados pela Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

§ 4º - É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado, a ser apreciado pelo Ouvidor Geral.

§ 5º - A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da Ouvidoria Municipal de São Joaquim do Monte implicarão a responsabilização de quem lhe der causa.

Art. 10- A Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte promoverá a implantação e gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria – SMO, que exercerá o conjunto de relações funcionais estabelecidas entre os organismos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, atuando na defesa dos direitos e interesses do cidadão.

Parágrafo Único. À Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte caberá a coordenação geral e supervisão do Sistema Municipal de Ouvidoria.

Art. 11- A Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Art. 12- A Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte poderá criar grupos de trabalho para atuarem em projetos específicos, podendo ser solicitado servidores, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

Art. 13 - Integram a estrutura da Ouvidoria Geral:

I – 01 (Hum) Ouvidor - Geral;

CAPÍTULO III DO OUVIDOR - GERAL

Art. 14 - Fica criado o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de São Joaquim do Monte, que terá os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor – CC4 com o mesmo nível hierárquico e as mesmas prerrogativas do cargo de Diretor.

Parágrafo único: Fica acrescido ao anexo II, da Lei Municipal nº 611/2017.

§ 1º O Ouvidor Geral do Município dentro da Ouvidoria Municipal gozará de autonomia e independência dentro das suas atribuições, será nomeado pelo Prefeito por tempo definido.

Art. 15- São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município de São Joaquim do Monte:

I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.

III - possuir formação em qualquer área;

IV – possuir conduta ética;

V - possuir distanciamento das questões político-partidárias;

VI- dispor de abertura ao diálogo;

VII – possuir competência para liderar pessoas e mobilizar recursos;

VIII – realizar conhecimento dos objetivos e procedimentos do órgão em que atua;

IX – possuir habilidade de comunicação;

X- possuir compromisso com a participação cidadã e com os direitos humanos;

XI- ter disposição para contribuir com a eficiência e a melhoria da gestão pública e de seus resultados.

Art. 16 - São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

I - viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

II - facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;

III - garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

IV - coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;

V - resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;

VI - providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;

VII - dirigir-se diretamente ao Controlador Interno do Município, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;

VIII - sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;

IX - analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;

X - identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;

XI - sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

Art. 17 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador: 18A9110E

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 720/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei 717/2022 que autoriza ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º da Lei 717 de 10 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa de FINANCIAMENTO - FINISA, destinados a investimentos para despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito. (NR)

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000. (NR)

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador:58EB7963

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
CONVITE Nº 011/2020**

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de software contábil para atender à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO, estabelecida à Avenida David Jacinto, nº 373 – Sala B, Centro, Verdejante (PE), inscrita no CNPJ nº 21.503.650/0001-20.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3BF634D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022.
PROCESSO Nº: 022/2022. CPL**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2022. Processo Nº: 022/2022. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda. CNPJ: 11.955.108/0001-54. Valor R\$297.000,00.

São José do Egito, 17/05/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:91B222B7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 022/2022.
CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022**

Processo Nº: 022/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2022. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ratificação em 17/05/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DAC85DC9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2022.
PROCESSO Nº: 022/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00001/2022**

Contrato Nº: 00011/2022. Processo Nº: 022/2022. CPL. Inexigível Nº IN00001/2022. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previstos no QDD 2022 Secretaria de Meio Ambiente. Contratado: Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda. CNPJ: 11.955.108/0001-54. Valor R\$297.000,00. Vigência: de 17/05/2022 a 17/05/2023.

São José do Egito, 17/05/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:13FA0AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Tomada de Preços nº 002/2019

Considerando que 22 de julho de 2019 foi assinado contrato de execução de vias públicas com a Empresa POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI (CNPJ sob nº 08.438.654/00014-03);

Considerando que após quase 3 (três) anos a Empresa acima NÃO finalizou a obra;

Considerando que por vezes já foi notificada a Empresa para finalizar a obra;

Considerando que a Edilidade encontra-se com problemas junto a prestação de contas por culpa exclusiva da execução do referido convenio;

Considerando que essa Edilidade, através da Secretaria de Obras, insistentemente requer finalização da obra;

Considerando que existe urgência na finalização da obra sob pena de rejeição de convênio e perda dos recursos;

Considerando que o Município de São José do Egito/PE NÃO pode esperar uma "vida toda" pela Empresa finalizar a obra, considerando o prazo exigido de perda dos recursos, RESOLVE:

Resolve:

SUSPENDER, de imediato, a Empresa POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI (CNPJ sob nº 08.438.654/0001-03), pelos motivos narrados acima, de contratar com os poderes públicos, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

DECLARAR, de imediato, a Empresa POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI (CNPJ sob nº 08.438.654/0001-03), pelos motivos narrados acima, como INIDONEA, pelo prazo de 03 (três) anos;

APLICAR MULTA CONTRATUAL no valor de 10% (dez por cento do contrato) – que deverá ser apurado pela Procuradoria e inscrito em Dívida Ativa para posterior impetração de Ação de Execução, Empresa POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI (CNPJ sob nº 08.438.654/0001-03), pelos motivos narrados acima;

NOTIFICAR a Empresa Empresa POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI (CNPJ sob nº 08.438.654/0001-03), para finalizar o contrato, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, e caso seja finalizado, será retirada as punições previstas nos itens acima;

Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail.

São José do Egito/PE, em 17 de MAIO de 2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:9819B5FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
016/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Processo Nº: 016/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Praça Municipal (Bairro Pajeú), por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Novo Horizonte Ltda. CNPJ: 44.401.525/0001-04, pelo valor de R\$143.577,63.

São José do Egito, 03/05/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9AE58538

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-II
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2022.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares e materiais de manutenção (lixeiras) destinados ao Laboratório Municipal e Upinha 24 horas no distrito de Matriz da Luz, CAPS (Residência Terapêutica), Vigilância Ambiental e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), no Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ R\$ 68.852,85 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Unitário por Item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 18/05/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/05/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/05/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/05/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 18 de maio de 2021.

JOSELANE MARIA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:AC788367

**DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 012/2022 -
CONTRATO Nº 116/2022**

Contrato nº 116/2022 - Processo nº 012/2022 –Pregão Eletrônico nº 009/2022.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da Empresa Especializada em fornecimento para fardamento operacional,

acessórios e EPI destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação Secretaria de Governo, Segurança Pública e Participação Social da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, Contratado, **R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 22.226.670/0001-63, Valor do contrato: é de **R\$ 12.975,80 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Vigência: com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 05 de Maio de 2022.

ÂNGELO LABANCA ALBANEZ FILHO

Secretário de Governo, Segurança Pública e Participação Social

Publicado por:

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: E6BBEA96

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 012/2022 - CONTRATO Nº 117/2022

Contrato nº 117/2022 - Processo nº 012/2022 –Pregão Eletrônico nº 009/2022.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da Empresa Especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPI destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação Secretaria de Governo, Segurança Pública e Participação Social da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, Contratado, **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 41.830.614/0001-88, Valor do contrato: é de **R\$ 8.079,74 (oito mil setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Vigência: com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 05 de Maio de 2022.

ÂNGELO LABANCA ALBANEZ FILHO

Secretário de Governo, Segurança Pública e Participação Social

Publicado por:

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: 5AD2703D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 695.477,02 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que até o dia **31 de maio de 2022**, às **08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o

supracitado e que o mesmo irá ocorrer na data acima citada as **09:00 horas**. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**.

Serrita/PE, 17 de maio de 2022.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Pregoeiro

Portaria Nº 457/2021

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador: D3A1BE48

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico nº. 005/2022. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados ao Hospital Maria Alice Gomes Lafayette e as Unidades Básicas de Saúde da Família, para atender as necessidades dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Sertânia/PE.** VENCEDORES: a empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ nº 29.312.896/0001-26, pelo valor global de R\$ 12.410,00; a empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de R\$ 81.565,00; a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 39.707.683/0001-57, pelo valor global de R\$ 75.396,00; e a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 40.788.766/0001-05, pelo valor global de R\$ 7.287,00.

Sertânia, 12 de Maio de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: 593F94E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2022. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprir as necessidades de funcionamento do Setor de Nutrição do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE.** VENCEDORES: a empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ nº 13.441.051/0002-81, pelo valor global de R\$ 1.182,00; e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R\$ 29.036,80.

Sertânia, 12 de Maio de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DBAC9ECB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2022. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CATIÔNICA RL 1C, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: CBAA ASFALTO LTDA – CNPJ nº 05.099.585/0007-58. Valor Contratado: R\$ 849.999,94. Vigência: 04.05.2022 a 31.12.2022.

Sertânia, 04 de Maio de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7F600C5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPALDE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o nº 10.292.209/0001-20 e como contratada: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ nº 40.479.340/0001-61, situada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 762, Box A, bairro: Cajá, Carpina/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 7.332,49** (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

MARIA STEFANIE GOMES SILVA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DEB8217D

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPALDE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o nº 10.292.209/0001-20 e como contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 35.393.407/0001-00, localizada na Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS,**

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Valor total: **R\$ 105,48** (cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

MARIA STEFANIE GOMES SILVA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A1B0BAB9

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPALDE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o nº 10.292.209/0001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ nº 40.876.269/0001-50, situada na Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 349,50** (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

MARIA STEFANIE GOMES SILVA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2F69FDA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a escala de férias dos Conselheiros tutelares, se faz necessário:

Art. 1º - Nomear o suplente de Conselheiro Tutelar o Sra. VANDERLEIA ALEXANDRE PEREIRA GOIZ, CPF nº 050.252.864-84, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:969BBEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 033/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

HABILITAMOS, nos termos exigidos no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, a licitante **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.426.731/0001-10**, no Chamamento Público nº 003/2022, cujo objeto é a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE DESTINADAS À EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE CLÍNICAS E MICROBIOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SRURUBIM/PE.**

Surubim, 17 de maio de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:B27F725F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO 055/2022

Contrato nº 055/2022

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE

CPF: 10.998.292/0001

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem “promoção de integração ao mercado de trabalho” e a formação para o “trabalho”, através de estágio, para atender as necessidades do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:06/05/2022

Publicado por:
 Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5EF694C4

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
055/2022

Apostilamento ao Contrato nº 055/2022

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE

CPF: 10.998.292/0001

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem “promoção de integração ao mercado de trabalho” e a formação para o “trabalho”, através de estágio, para atender as necessidades do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:09/05/2022

Publicado por:
 Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5BC93E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL, comunica a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas consideradas habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de passagens molhada nos sítio campos novos e sítio bandeira no Município de Tabira/PE. A sessão publica para abertura dos envelopes de propostas de preços será realizada no dia 24/05/2022, as 10:00hs, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da comissão de licitação no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 17 de Maio de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
 Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL, comunica a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas consideradas habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de passagem molhada nos Sítios Fazenda Nova dos Alexandrinos e Cachoeira dos Cordeiros no Município de Tabira/PE. A sessão publica para abertura dos envelopes de propostas de preços será realizada no dia 24/05/2022, as 11:00hs, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da comissão de licitação no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 17 de Maio de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C1890840

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA – PL 003/2022; PP 003/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu por Intermédio da Pregoeiro, Torna público a retificação quanto à publicação que saiu dia 22/03/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AMBULÂNCIAS - PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE ,Onde Se Lê No Item 1: COMBUSTÍVEL DIESEL Leia-Se: COMBUSTÍVEL Gasolina Onde Se Lê No Item 2: COMBUSTÍVEL Gasolina Leia-Se: COMBUSTÍVEL DIESEL

IBRAHIM DE SÁ LISBOA-
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DA319A67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 002/2022 de prazo ao Contrato nº 101/2021 do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: contratação de empresa para pavimentação em pedra granítica de vias públicas na Zona Urbana. Motivo: Em função da não autorização de início das obras/serviços pelo Órgão Financiador (Caixa Econômica Federal). Contratado: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME, CNPJ nº 13.347.399/0001-23. Vigência: 07/08/2022.

Tamandaré/PE, 16/05/2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BDAE70D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2022

Número do Contrato: 031/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: B3 Tecnologia Ltda - ME

CNPJ: 45.173.570/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 331.143,00 (Trezentos e trinta e um mil e cento e quarenta e três reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 17 de maio de 2022.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5EB5A397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 001/2022 de prazo ao Contrato nº 052/2021 do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: prorrogação do serviço continuado para alugação de equipamento tipo veículo com implemento (pick up com escada para manutenção da iluminação pública), atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratado: Weliton J Mendes Da Silva - ME, CNPJ nº 14.429.821/0001-52. Valor: R\$ 113.799,96. Vigência: 20/04/2023.

Tamandaré/PE, 12/05/2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:60182A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2022

Número do Contrato: 032/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: 3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda - ME

CNPJ: 11.957.607/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 39.084,00 (Trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 17 de maio de 2022.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:785A01F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581/2021**

EMENTA – EMENTA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, PERMUTAR E AFETAR BENS QUE ESPECIFICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO A SER CONSTRUÍDO NOS LOTES ENTRE A RUA PROJETADA 08 (À LESTE), RUA PROJETADA 05 (À LESTE), QUADRA 16 E 14 (AO NORTE) E QUADRA 15 E 13 (AO SUL) COM O MESMO PARÂMETRO UTILIZADO NA LEI MUNICIPAL 548/2019 DO EMPREENDIMENTO MAX CARNEIROS SUÍTES, PASSANDO A CONSTITUIR UM LOTE ÚNICO DENOMINADO "LOTE UNICO - 18-B, antes denominada quadra 34", DO LOTEAMENTO SÃO JOSE DOS MANGUINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - "Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, o uso de bem comum do povo identificado por área referente aos Lotes entre a rua projetada 08 (à oeste), rua projetada 05 (à leste), quadra 16 e 14 (ao norte) e quadra 15 e 13 (ao sul), nos termos da Planta (Anexo I) e do Memorial Descritivo (Anexo II), do LOTEAMENTO SAO JOSE DOS MANGUINHOS, neste município, que é objeto de loteamento através de remembramento, denominado como "LOTE UNICO - 18-B, antes denominada quadra 34" com 3.128m²".

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita na Planta e Memorial descritivo anexos I e II, localizada no Loteamento São José dos Manguinhos, neste município, avaliada em R\$ 502.526,96 (quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) anteriormente destinada a uma praça, conforme laudo de avaliação (Anexo III), ora destinada a transferência em favor da empresa HBR MAX CARNEIROS SUITES SPE LTDA, CNPJ nº 27.778.583/0001-32, com endereço a Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, bairro de Boa Viagem, Recife - PE, da seguinte forma:

I - O aporte no valor em dinheiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já depositado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, conforme o inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal 548/2019, não terá alterações, incorporando-se definitivamente ao patrimônio municipal;

II - A parte de terra indicada no inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal 548/2019, com área de 3.128,00 m² no valor de R\$ 277.161,40 (duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um mil reais e quarenta centavos), onde seria construído uma praça, é desafetada do patrimônio público com destinação própria de uso pela empresa HBR MAX CARNEIROS SUITES SPE LTDA, CNPJ nº 27.778.583/0001-32, para realização de empreendimento imobiliário, mediante a seguinte contrapartida:

(a) CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE., na Rua Nova Campina, conforme planilha orçamentária Anexo IV, no valor de R\$ 281.679,82 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

(b) CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE., em ruas do Loteamento Santo Inácio, conforme planilha orçamentária, Anexo V, R\$ 502.526,96 (quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

(c) A quitação do cumprimento das obrigações das alíneas “a” e “b” acima será confirmada mediante declaração da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE., após a realização e vistoria por parte do município da entrega das referidas contrapartidas (obras).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal entregará à empresa HBR MAX CARNEIROS SUITES SPE LTDA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Projeto de Arquitetura, Projeto básico e orçamento da obra das ruas;

Art. 4º - A empresa HBR MAX CARNEIROS SUITES SPE LTDA, terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do projeto para entrega das ruas devidamente finalizadas, e 90 (noventa) dias da publicação da lei devidamente sancionada para entregar os bens móveis e equipamentos indicados no artigo 2º, inciso II, alínea “b”.

Art. 5º - Art. 5º - A área desafetada descrita no Anexo I e II desta lei, passará a ser denominado "LOTE UNICO - 18-B, antes denominada quadra 34" que será utilizado para implantação de empreendimento composto por aproximadamente 135 (cento e trinta e cinco) unidades imobiliárias autônomas de apartamentos vocacionados a turismo e lazer com área de construção de 11.034,32 m², não podendo ser destinada a outra finalidade.

5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal 548/2019.

Tamandaré/PE, 18 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito de Tamandaré

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:7D5B5218

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
ERRATA**

Na Publicação do dia 17 de maio Referente ao Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Eletrônico registro de Preços Nº 004/2022, Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. **Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 Leia – se: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 e Onde se lê:** Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2022. João Batista da Silva – Pregoeiro CPL, **Leia – se:** Taquaritinga do Norte, 17 de maio de 2022. João Batista da Silva – Pregoeiro CPL.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:C8222542

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2022**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PEDREIRO)

04 – Cleiton Andrade de Souza

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterrano2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 17 de maio de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Prefeita

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2093AA2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº.045/2022**

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:CIPEL - CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.316.653/0001-87

Valor Global:R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:09.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EF5C67A1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº.046/2022**

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.616.322/0001-28

Valor Global:R\$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:09.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A6C9F396

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº.047/2022**

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:SILVIO SOUZA NEGREIROS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.245.932/0001-43

Valor Global:R\$ 52.542,84 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:09.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5F5A991F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº.048/2022**

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:USIFER TERMO CONEXOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 21.867.049/0001-16

Valor Global:R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:09.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:621D7AF0

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº.049/2022**

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º29.314.271/0001-01

Valor Global:R\$ 50.983,64 (cinquenta mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:09.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E392C259

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº.050/2022**

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.389.798/0001-92

Valor Global: R\$ 65.700,20 (sessenta e cinco mil e setecentos reais e vinte centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: 2CF16998

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº.051/2022**

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 22.745.664/0001-12

Valor Global: R\$ 46.985,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: 3F0EC90F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

Processo Licitatório PMT: 021/2022

Pregão Eletrônico PMT: 015/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE.

DETENTORA: LUMEL ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.740.038/0001-02

Valor Global: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil novecentos e setenta reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: E27F8928

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº.016/2022

Processo Licitatório PMT: 022/2022

Pregão Eletrônico PMT: 016/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para criação de área recreativa e esportiva e requalificação da praça localizada na rua Boa Vista, no bairro Duque de Caxias (Fazenda Velha).

CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.593.622/0001-76.

Valor Global: R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais)

Vigência: 08 meses

DATA DA ASSINATURA: 12.05.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: DDF0861D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.044/2022

Processo Licitatório PMT: 016/2022

Pregão Eletrônico PMT: 011/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama.

DETENTORA: FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.603.686/0001-73.

Valor Global: R\$ 513.994,80 (quinhentos e treze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 09.05.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: 58A357F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº.015/2022

Processo Licitatório: 018/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços: 012/2022

Objeto: Prestação de serviços visando a modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 40.000 imóveis da área urbana do município de Toritama, elaboração de memoriais descritivos de terreno, elaboração do mapa postal, implantação de sistema de informações geográficas e capacitação dos servidores municipais de Toritama.

CONTRATADA: SIGLO CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.944.713/0001-39.

Valor Global: R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais).

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06.05.2022

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FCCEC285

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODO CONTRATO FMAS Nº 005/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 –
DISPENSANº 001/2022

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR:Ilizifrank França da Silva Tavares, inscrito no CPF nº. 024.157.294-00.

OBJETO:Locação do imóvel situado na **Rua Galdino Bezerra, nº 116, Centro, Toritama/PE**, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 09/05/2023;

VALOR GLOBAL:R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DF69B236

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 –
DISPENSANº 011/2017

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR:Edevaldo de Araujo Pereira, inscrito no CPF nº. 054.662.924-51.

OBJETO:Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Locação do imóvel onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Projetada, S04, Quadra 43/44, s/nº., Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 01/05/2023;

VALOR GLOBAL:R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:139883B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº.008/2022

Processo Licitatório: 011/2021 - COMUPE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:011/2021

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA:ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, de CNPJ nº: 02.472.105/0001-79.

Valor Global:R\$ 178.370,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta reais).

Vigência:120 dias

DATA DA ASSINATURA:16.05.2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E3F2FD84

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº.015/2022

Processo Licitatório: 004/2022 - COMUPE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:004/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

CONTRATADA:EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF nº 35.974.730/0001-78.

Valor Global:R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:11.05.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:97E19AC8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº.006/2022

Processo Licitatório: 009/2022 - COMUPE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:008/2022

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama.

CONTRATADA:PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30.

Valor Global:R\$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta reais).

Vigência:150 dias

DATA DA ASSINATURA:11.05.2022

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3E6FD77A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº 020/2019

Processo de Licitação PMTnº001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATADO:GILSON BERTULINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.287.983/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses com reajuste de valor da Locação de Veículos com motoristas destinados ao atendimento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Toritama/PE.

VIGÊNCIA: 24/04/2022 a 24/10/2022;

VALOR GLOBAL: R\$ 172.363,68 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: AAA24F88

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATODO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 032/2017

Processo de Licitação PMTnº005/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, na parametrização do software gerenciador de pessoal adequando-o às alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos novos e já existentes servidores do departamento de pessoal, capacitando-os para operacionalização do referido software com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

VIGÊNCIA: 02/04/2022 a 02/04/2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: C7135092

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATODO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº 065/2017

Processo de Licitação PMTnº005/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADO: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, na parametrização do software gerenciador de pessoal adequando-o às alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos novos e já existentes servidores do departamento de pessoal, capacitando-os para operacionalização do referido software com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura de Toritama.

VIGÊNCIA: 02/04/2022 a 02/04/2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 5C548D86

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATODO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018

Processo de Licitação PMTnº017/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA.

CONTRATADO: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**, na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, como também a informatização dos procedimentos de emissão de nota fiscal eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável

VIGÊNCIA: 09/04/2022 a 09/04/2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 106.950,96 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Secretaria da Fazenda

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 04228842

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº.004/2022

Processo Licitatório: 019/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Precos: 013/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

Valor Global: R\$ 200.180,00 (duzentos mil e cento e oitenta reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2022

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:562718A1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº.007/2022

Processo Licitatório: 019/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:013/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30.**

Valor Global:R\$ 900.810,00 (novecentos mil e oitocentos e dez reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:04.05.2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:10F2F3B4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº.014/2022

Processo Licitatório: 019/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:013/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30.**

Valor Global:R\$ 1.000.900,00 (um milhão e novecentos reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:04.05.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DE045388

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº.014/2022

Processo Licitatório: 019/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:013/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município

de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30.**

Valor Global:R\$ 500.450,00 (quinhentos mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:04.05.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FBB31D18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CTTU Nº.001/2022

Processo Licitatório: 019/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:013/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30.**

Valor Global:R\$ 150.135,00 (cento e cinquenta mil e cento e trinta e cinco reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:04.05.2022

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C4A77023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 016/2022

Processo de Administrativo PMT nº 033/2022

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL**

CONTRATADO: ARTE MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 31.760.635/0001-10.

OBJETO: A Aquisição de itens de fardamento que será utilizado pela Guarda Municipal – GMC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria De Ordem Social

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:80618BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório/Triunfo Prev nº 004/2022
Tomada de Preços/ Triunfo Prev nº 001/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE - TRIUNFO PREV no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO** e, o Processo Licitatório/ Triunfo Prev nº 004/2022 - Tomada de Preços/Triunfo Prev nº 001 / 2022, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas esferas administrativas e judiciais atendendo as demandas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE - TRIUNFO PREV**, Município de Triunfo, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

I – EMPRESA: GIOVANNI RANIERE TIMÓTEO FLORENTINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.525/0001-22, neste ato representado pelo seu titular, o CNPJ sob o nº 03.289.953/0001-00, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Giovanni Ranieri Timóteo Florentino, OAB/PE nº 11.392, inscrito no CPF sob o nº 305.336.354-20 com endereço profissional na Rua José de Alencar, nº 44, Edifício Embaixador Bloco B Escritório nº 55- Bairro Boa Vista – CEP: 50.070-030, Recife, Estado de Pernambuco, no valor abaixo:

II – DO VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em parcelas mensais no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Triunfo, 17 de Maio de 2022.

MICHELLE NUNES BARBOSA
Diretora Presidente do Triunfo - PREV

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F9EDE3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: EXONERA ELAINY MACHADO SILVA BARRO NOVA do Cargo Comissionado de DIGITADORA, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ELAINY MACHADO SILVA BARRO NOVA**, portadora do RG nº 9619253 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 124.031.874-02, do Cargo Comissionado de **DIGITADORA**, nível **CC-03**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6394A3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA ELAINY MACHADO SILVA BARRA NOVA no Cargo Comissionado de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELAINY MACHADO SILVA BARRA NOVA**, portadora do RG nº 9619253 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 124.031.874-02, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:44A2FA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: EXONERA JOSÉ HELENILDO DA SILVA do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JOSÉ HELENILDO DA SILVA**, portador do RG nº 10162210 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 270.116.438-93, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO**, nível **CC-03**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:E4D1F3B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 076, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: EXONERA JOSÉ ENOQUE DA SILVA do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JOSÉ ENOQUE DA SILVA**, portador do RG nº 6684099 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 065.973.454-01, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, nível **CC-03**, lotado n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:FD937CED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 077, DE 1 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: NOMEIA JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA na Cargo Comissionado de

SECRETÁRIO ADJUNTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 36950463X - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 304.116.478-73, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, nível **CC-02**, lotado n a **Secretaria de Agricultura** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de março de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:EEE85442

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 078, DE 1 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: NOMEIA SOLANGE LOPES DE SOUZA BRIANA no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SOLANGE LOPES DE SOUZA BRIANA**, portadora do RG nº 7676602 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 382.285.858-70, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de março de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:2B6E2BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 1º DE MARÇO DE 2022

EMENTA: NOMEIA JOSÉ HELENILDO DA SILVA na Cargo Comissionado de COORDENADOR DE D.S.T., HANSENIASE E TUBERCULOSE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ HELENILDO DA SILVA**, portador do RG nº 10162210 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 270.116.438-93, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE D.S.T., HANSENIASE E TUBERCULOSE**, nível **CC-02**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AE6B6A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080, DE 31 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: EXONERA DIRLEY EMANUELLY DA SILVA do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA E IMUNIZAÇÕES, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **DIRLEY EMANUELLY DA SILVA**, portadora do RG nº 7507882- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 066.642.714-35, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA E IMUNIZAÇÕES**, nível **CC-03**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F65FE211

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **copa, cozinha, limpeza e higiene pessoal**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias e Coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes dos anexos I, II e III

Vencedor: **ANDREYNA MARIANO BASTOS CARVALHO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.122.236/0001-12 com sede na Travessa Francisco Pires, s/n, Centro, Mirandiba/PE, CEP: 56.980-000

Valor Total: R\$ 57.369,20 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Verdejante/PE, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:DE325A50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos tais como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e demais estruturas, devidamente instalados em local a ser determinado pela administração durante a realização dos principais eventos do Município de Vertente do Lério. Valor: R\$635.428,08. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo email: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 17/05/2022.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A274A4AB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - CNPJ 41.343.897/0001-33**, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 17 de Maio de 2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B6C9B112**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- CNPJ 07.631.411/0001-24**, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 17 de Maio de 2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F916E637**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 035/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROCESSO Nº. 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da prefeitura municipal de Vicência, estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários e consultoria tributária. Valor Estimado **R\$ 231.199,92 (duzentos e trinta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Recebimento de

Propostas a partir: 18/05/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**1º de junho de 2022. **Horário:09h30min (horário de Brasília).** **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 10 de Maio 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:90FBB598**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS
PROPOSTAS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - CONCORRÊNCIA
Nº 001/2022**

A Comissão permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento final das propostas técnicas e de preços, do processo em epígrafe, que tem como **objeto** a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação. **Empresa classificada em 1º lugar:** Trio Comunicação e Assessoria Ltda – ME, CNPJ nº 10.534.598/0001-52. **Nota Final: Proposta Técnica+ Proposta de Preços: 95,77;** **Empresa Classificada em 2º lugar:** Nagib Comunicação & Marketing Ltda – EPP, CNPJ nº 10.278.118/0001-30. **Nota Final: Proposta Técnica+ Proposta de Preços: 92,00.** As motivações encontram-se disponíveis na ata abertura e classificação. Com fulcro no Artigo 109, alínea “b” do Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de Recurso.

Vitória de Santo Antão, 17 de maio de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:48F84131**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.429/0001-08; A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 41.862.461/0001-50; REAL ENERGY LTDA, CNPJ Nº 41.116.138/0001-38. **Empresas INABILITADAS:** SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81; I.M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, CNPJ Nº 25.902.153/0001-55; ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.332.552/0001-81, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para **27/05/2022 às 10:00 hrs** a

sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão, 17 de maio de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:3F69DBFF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, Contratação de empresa para implantação de plataforma Integrada em tecnologia da informação, voltada à gestão ampla da política pública da assistência social do Município da Vitória de Santo Antão. Através da implantação de ferramentas, processos de trabalho, licenças de módulos de sistemas e aplicativos, suporte técnico, treinamento, customização, módulos coletores, tratamento, exibição e análise de dados para o monitoramento e vigilância socioassistencial, que permita integração com outros sistemas informatizados já existentes, ofereça suporte às atividades inerentes à gestão e operacionalização de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como o aprimoramento da gestão, estruturação e manutenção dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **GREEN CODE INOVACAO TECNOLOGICA EIRELI**, CNPJ Nº 04.721.065/0001-87, localizada na Rua Helena de Lemos, 268, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, Valor R\$ 899.900,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:465D7A07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022**

Processo Nº 023/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Contratado: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor R\$ 402.599,13 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos). Vigência: de 16/05/2022 a 16/05/2023.

Vitória de Santo Antão, 16 de maio de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva
Código Identificador:B01AEF2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (FORMAS EM PRÉ - MOLDADOS)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE FORMAS EM PRÉ - MOLDADOS**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **24/05/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **30/05/2022**.

Paulista, 17 de Maio de 2022.

Publicado por:

Millena Benício Bezerra
Código Identificador:BDE772D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 037/2022 - CP Nº 004/2022**

TERMO DE ANULAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - PUBLICADA NO DIA 17/05/2022 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSULA MAIOR E JOÃO PAULO II, NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Tendo em vista o equívoco na Comissão Permanente de Licitação processante do processo licitatório em tela, torna sem efeito a publicação do Extrato de Concorrência Pública nº 004/2022, no Diário AMUPE no dia 17/05/2022. Edição 3089. **Código Identificador: F57F5185.**

Paulista/PE, 17 de maio de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.**

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:AF8E361F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 040/2022 - TP Nº 003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CORUJA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**”, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 639.196,26** (Seiscentos e trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da

Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08hs00min às 14hs00min.

Paulista/PE, 17 de maio de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:9CAAAA82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 191/2021 - CC Nº 012/2021**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

“Art. 49º. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação **por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Cabe justificar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, pois, ao autuarmos o processo percebemos a necessidade de uma adequação técnica mais avançada e atualizada, possibilitando uma contratação mais eficiente.

Procede em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021**, na modalidade **CONVITE Nº 012/2021**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS PARA LOTE I: PALCO (ESTRUTURA); LOTE II: PALCO (ESTRUTURA); LOTE III: TENDAS E LOTE IV: TRIO ELÉTRICO (ESTRUTURA), CARRO DE SOM E MINITRIO”** por solicitação desta **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**.

Paulista/PE, 17 de maio de 2022.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Paulista/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:CC4ED005

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 03/05/2022, NA EDIÇÃO DO DIÁRIO DA AMUPE Nº 3079 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS ALUNOS VINCULADOS AS UNIDADES DE ENSINO DO PAULISTA-PE”. No LOTE 07 e no LOTE 08, a empresa **AJG NASCIMENTO FILHO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.475.861/0001-69, com sede na Rua Canápolis, S/N – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53.7000-000, com o valor no Lote 07 de **R\$ 94.870,20 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)** e no Lote 08 de **R\$ 284.615,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e dezoito centavos)**, perfazendo o valor total dos LOTES de **R\$ 379.485,38 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Onde se lê: “**R\$ 379.485,38**”

Leia-se: “**379.484,58**”

Perfazendo o novo valor total para TODOS os LOTES do referido certame licitatório de: **R\$ 8.602.282,92 (oito milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

PAULISTA/PE, 17 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:6B44B798

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR N.005/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
DISPENSA POR VALOR Nº 005/2022**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº 005/2022**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Paulista, contemplando desratização e dedetização, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **ZERO PRAGAS LTDA, CNPJ Nº 18.344.858/0001-39**, com o valor total de R\$ 17.424,26 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e seis centavos).

Paulista, 17 de maio de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:06C78454

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.199, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.834.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.834.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e quarto mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Despesa 165	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
Ação:	3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS	
Despesa 163	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.259.800,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
Ação:	1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Despesa 420	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	415.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Ação:	1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
Despesa 157	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.766.200,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação:	4.308 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE ILUMINADA	
Despesa 427	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.393.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.834.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1100 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL	
Ação:	1.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa 24	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	1100 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL	
Ação:	2.13 - PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS CERIMÔNIAS DO GOVERNO	
Despesa 21	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	1100 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	131 - Comunicação Social	
Programa:	123 - GABINETE ITINERANTE	
Ação:	2.11 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GABINETE INTINERANTE	
Despesa 26	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	28.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	45 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
Ação:	1.224 - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 471	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
-----------------------	---------------------------------------	--

Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Ação:	1.102 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Despesa 304	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Ação:	8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
Ação:	2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
Despesa 305	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	14 - Direitos da Cidadania	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	
Ação:	2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
Despesa 306	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	14 - Direitos da Cidadania	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Ação:	1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Despesa 307	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	14 - Direitos da Cidadania	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Ação:	2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	17 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
Ação:	8.201 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
Despesa 54	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	18 - CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA	
Ação:	2.272 - APOIO NO TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, E ASSISTÊNCIA AOS SEUS FAMILIARES.	
Despesa 389	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	150.000,00

Unidade Orçamentária:	1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	18 - CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA	
Ação:	2.273 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA	
Despesa 390	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	30.000,00
Despesa 514	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	19 - DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE	
Ação:	2.270 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE	
Despesa 386	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	60.000,00

Unidade Orçamentária:	1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	17 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
Ação:	1.176 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
Despesa 55	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	
Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.136 - APOIO AS AÇÕES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 275	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	40.000,00
Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	4.25 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
Despesa 69	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	48.000,00
Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	1.76 - LOGÍSTICA PROATIVA	
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00
Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ação:	1.70 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa 161	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00
Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	46 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.165 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 361	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00
Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	46 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.222 - APOIO AS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Despesa 465	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00
Despesa 466	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	500.000,00
Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	46 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	2.260 - APOIO AS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 360	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00
Unidade Orçamentária:	5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.155 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 353	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00
Unidade Orçamentária:	5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	2.256 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 354	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00
Unidade Orçamentária:	5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	14 - CABO RESPIRAR MELHOR	
Ação:	2.368 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO RESPIRAR MELHOR	
Despesa 511	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00
Unidade Orçamentária:	5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	

Programa:	49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO	
Ação:	1.169 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO	
Despesa 366	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO	
Ação:	1.379 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO URBANÍSTICA	
Despesa 636	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO	
Ação:	2.263 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO	
Despesa 364	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO	
Ação:	2.400 - APOIO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO URBANÍSTICA	
Despesa 635	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação:	1.208 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Despesa 425	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação:	8.62 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Despesa 68	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	53 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	
Ação:	2.166 - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADOS	
Despesa 288	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	122 - HABITA CABO - CONSTRUINDO UM NOVO LAR	
Ação:	2.372 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Despesa 518	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00
Despesa 520	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00
Despesa 519	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial	
Programa:	54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
Ação:	2.165 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
Despesa 281	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial	
Programa:	54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
Ação:	2.373 - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	
Despesa 517	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	210.000,00

Unidade Orçamentária:	6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	57 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	
Ação:	2.64 - IMPLANTAR AÇÕES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO	
Despesa 71	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	450.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	60 - PARTICIPA CABO	
Ação:	1.156 - CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARTICIPA CABO DIGITAL	
Despesa 78	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	60 - PARTICIPA CABO	
Ação:	2.120 - CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARTICIPA CABO	
Despesa 77	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	61 - CONSTRUINDO UMA NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA	
Ação:	1.157 - APOIO AS COMISSÕES, FUNDOS, CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ÓRGÃO E ENTIDADES POPULARES	
Despesa 81	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	61 - CONSTRUINDO UMA NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA	
Ação:	2.122 - APOIO AS COMISSÕES, FUNDOS, CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ÓRGÃO E ENTIDADES POPULARES	
Despesa 80	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	62 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	1.158 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PARTICIPA CABO	
Despesa 84	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	63 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Ação:	2.65 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL	
Despesa 86	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.000,00

Unidade Orçamentária:	6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	63 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Ação:	2.68 - PREFEITURA COM A SOCIEDADE	
Despesa 89	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Ação:	1.160 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Despesa 94	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Ação:	8.143 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Despesa 93	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Órgão Orçamentário:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	1.182 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Despesa 154	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	84 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	2.274 - QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMDS	

Despesa 392	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00
-------------	---	-----------

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA	
Ação:	1.362 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA	
Despesa 527	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	86 - UMA NOVA HISTÓRIA NA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Ação:	1.189 - CONSTRUIR, EQUIPAR E REFORMAR A SEDE DA SMDS, COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL, NÚCLEOS DE APOIO E ÓRGÃOS LIGADOS A	
Despesa 406	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	87 - INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE À CRIMINALIDADE	
Ação:	1.184 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE A CRIMINALIDADE	
Despesa 397	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	87 - INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE À CRIMINALIDADE	
Ação:	2.277 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE A CRIMINALIDADE	
Despesa 396	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Ação:	1.185 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Ação:	2.278 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Despesa 398	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	1.374 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO	
Despesa 585	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	1.375 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTROS DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 587	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	1.376 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS, PAIF E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 588	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	74 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGDPPF	
Ação:	1.373 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA IGDPPF	
Despesa 577	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS	

Ação:	2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS	
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	493.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	143 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
Ação:	1.113 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
Despesa 310	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	421 - Custódia e Reintegração Social	
Programa:	59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Ação:	1.129 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA REDE ACOLHEDORA	
Despesa 333	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Ação:	1.377 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Despesa 594	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Ação:	2.388 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
Despesa 601	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	138 - GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO – GADI	
Ação:	1.127 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO - GADI	
Despesa 328	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00
Despesa 329	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Ação:	2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Despesa 385	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00
Despesa 381	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI	
Ação:	2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI	
Despesa 609	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00
Despesa 610	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho	
Programa:	121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA	
Ação:	1.211 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Despesa 451	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho	
Programa:	121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA	
Ação:	1.212 - REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Despesa 452	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	21 - RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	
Ação:	1.364 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	

Despesa 537	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00
-------------	---	-----------

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	21 - RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	
Ação:	2.379 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	
Despesa 538	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	134 - ROTA 60 CABO	
Ação:	1.366 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO	
Despesa 539	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	134 - ROTA 60 CABO	
Ação:	2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO	
Despesa 337	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO	
Despesa 345	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO	
Despesa 346	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	811 - Desporto de Rendimento	
Programa:	142 - ESPORTE E CIDADANIA	
Ação:	2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA	
Despesa 344	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	811 - Desporto de Rendimento	
Programa:	142 - ESPORTE E CIDADANIA	
Ação:	2.360 - APOIO ÀS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO	
Despesa 502	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO	
Despesa 414	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal -	10.000,00
Despesa 415	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	2.344 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES	
Despesa 470	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	147 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ação:	1.143 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Despesa 201	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	

Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	147 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ação:	8.164 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Despesa 200	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO	
Ação:	2.250 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO	
Despesa 350	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO	
Ação:	2.374 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO	
Despesa 521	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária	
Programa:	152 - BEM ESTAR ANIMAL	
Ação:	1.360 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL	
Despesa 524	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária	
Programa:	152 - BEM ESTAR ANIMAL	
Ação:	2.252 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL	
Despesa 351	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Ação:	1.150 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Despesa 352	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	70.000,00

Unidade Orçamentária:	50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Ação:	2.255 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Despesa 460	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50106 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	20 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Ação:	1.368 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Despesa 542	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	50106 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	20 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Ação:	2.380 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Despesa 543	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação:	1.209 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE ILUMINADA	
Despesa 426	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 7.834.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.05.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de Maio de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador: 130F4A7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do

Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ N.º **08.674.752/0001-40**, inscrição estadual nº **26.2.0160134-8**, estabelecida à **Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco**, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Sr^a **Mirela da Fonte Oliveira**, portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:		MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Amitríptilina 25mg cpr (c1)**	un	95000	R\$	0,04	EMS	R\$ 3.800,00
2	Amitríptilina 75mg cpr (c1)**	un	13200	R\$	0,21	EMS	R\$ 2.772,00
10	Carbamazepina suspensão, 20mg/ml, fr c/ 100ml. **	frasco	410	R\$	11,50	SANVAL	R\$ 4.715,00
11	Carbamazepina 400mg cpr (c1)**	un	29000	R\$	0,48	EMS	R\$ 13.920,00
22	Diazepam 10mg cpr (b1)**	un	77000	R\$	0,07	GERMED	R\$ 5.390,00
23	Diazepam 5mg cpr **	un	27000	R\$	0,07	GERMED	R\$ 1.890,00
26	Divalproato de sódio 500mg. Cpr. **	un	800	R\$	0,88	ZYDUS	R\$ 704,00
39	Haloperidol 1mg cpr. **	un	12000	R\$	0,16	CRISTALIA	R\$ 1.920,00
40	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	un	61000	R\$	0,18	CRISTALIA	R\$ 10.980,00
57	Pentidina clor. 100 mg 2ml. solução injetável. (a1) ** (dolantina).	amp	1200	R\$	4,83	CRISTALIA	R\$ 5.796,00
TOTAL:							R\$51.887,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância

Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que

venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 05 de maio de 2022

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cirurgia Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:29288AF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO**, CNPJ Nº 40.936.974/0001-04, estabelecida à Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, 62, 62 Santa Maria Goretti, na cidade de Juazeiro, Estado de Bahia, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 22200233-62 – SSP/BA e CPF nº 071.833.545-71, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	MARCA/MODE LO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
3	Alprazolam 0,5mg, cpr **	UN	2500	EMS	0,14	350,00
4	Alprazolam 1 mg, cpr **	UN	2500	EMS	0,11	275,00
5	Alprazolam 2mg, cpr **	UN	2500	EMS	0,18	450,00
6	Biperideno, cloridrato 2mg, cpr **	UN	43000	CRISTALIA	0,17	7.310,00
7	Bromazepam 3mg, cpr. **	UN	2500	UNIAO QUIMICA	0,20	500,00
20	Diazepam 5mg solução injetável, ampola 2ml (b1)**	AMP	5000	SANTISA	0,74	3.700,00
28	Fenitoina 25mg/ml, solução oral **	FRASCO	3500	HIPOLABOR	8,83	30.905,00
29	Fenitoina 50mg 5ml, injetável **	AMP	1500	HIPOLABOR	3,18	4.770,00
34	Fentanila 0,05mg, ampolas 2ml (Fentanil) **	AMP	300	HIPOLABOR	1,89	567,00
37	Gabapentina 300mg, cpr. **	UN	500	TEUTO	1,38	690,00
41	Haloperidol 5mg/ml injetável 1ml (c1)**	AMP	10000	CRISTALIA	2,44	24.400,00
48	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr **	UN	400	CRISTALIA	1,14	456,00
49	Midazolam injetavel 1mg/ml ampola com 5 ml caixa com 5 ampolas **	CX	500	HIPOLABOR	12,86	6.430,00
51	Morfina sulfato 0,2mg/ml, solução injetável 1ml **	AMP	1200	CRISTALIA	5,28	6.336,00
52	Morfina sulfato 10mg/ml, solução injetável 1ml **	AMP	1200	CRISTALIA	3,55	4.260,00
53	Morfina sulfato 1mg/ml, solução injetável 2ml **	AMP	500	CRISTALIA	6,06	3.030,00
54	Olanzapina 5mg, cpr.**	UN	200	GEOLAB	9,58	1.916,00
55	Olanzapina 10mg, cpr. **	UN	200	GEOLAB	0,74	148,00
56	Pentidina clor. 50 mg 2ml, solução injetável, (a1) ** (dolantina).	AMP	1200	UNIAO QUIMICA	4,43	5.316,00
59	Risperidona 1mg, fr c/ pipeta dosadora **	FRASCO	150	CRISTALIA	9,90	1.485,00
60	Risperidona 2mg, cpr. **	UN	150	CRISTALIA	0,24	36,00
61	Tiopental 1g inj. (b1)**	AMP	100	CRISTALIA	1,90	190,00
64	Tramadol 50mg, solução injetável 2 ml (a2) **	AMP	5000	CRISTALIA	1,49	7.450,00

65	Tramadol 100mg, solução injetável 2ml (a2) **	AMP	3000	CRISTALIA	1,49	4.470,00
66	Valproato de Sódio 250mg, ou ácido valpróico, cpr. **	UN	22000	ABBOTT	0,23	5.060,00
67	Valproato de Sódio 567mg equivalente a 500mg, ou ácido valpróico, cpr. **	UN	24000	ABBOTT	0,44	10.560,00
68	Valproato de sódio ou (ácido valpróico), solução oral ou xarope 57,624 mg/ml, (equivalente a 50mg de ácido valpróico) fr c/100ml. **	FRASCO	150	ABBOTT	4,43	664,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de**

fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 05 de maio de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Robson Barbosa Da Silva Varejo

CNPJ Nº 40.936.974/0001-04

ROBSON BARBOSA DA SILVA

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:29C74B57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0132022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 –centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME**, CNPJ N.º **04.230.084/0001-00**, estabelecida à Rua São José, 726, Centro, na cidade de Cedro, Estado do Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JÚNIOR**, portador do RG nº 2001002311274 – SSP/CE e CPF nº 922.608.613-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
8	Bromazepam 6mg, cpr. **	UN	2500	GERMED	0,28	700,00
15	Clonazepam 2mg cpr **	UN	600	GERMED	0,12	72,00
24	Dopamina 50mg Injetável 10 ML **	AMP	200	CRISTALIA	4,48	896,00
25	Daforin 10mg caps **	UN	800	NOVA QUIMICA	2,85	2.280,00
36	Fluoxetina 20 Mg/ml fr c/ 20 ML (Daforin) **	FRASCO	1200	NOVA QUIMICA	36,00	43.200,00
44	Levetiracetam 250mg, cpr. **	UN	200	EUROFARMA	2,44	488,00
46	Levomopromazinamaleato 25mg.cpr. **	UN	200	SANOFI	0,74	148,00
58	Risperidona 1mg, cpr. **	UN	150	EMS	0,19	28,50
63	Tramadol 100mg, cpr. **	UN	5500	CRISTALIA	2,99	16.445,00
TOTAL:						64.257,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 05 de maio de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Distribuidora De Medicamentos Cedro LTDA-ME

CNPJ Nº 04.230.084/0001-00

FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JÚNIOR

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:790F0967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº **03.817.043/0001-52**, inscrição estadual nº **26.2.0122087-5**, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº **91**, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr^o **Joseph Domingos da Silva**, portador da CNH n.º 023632216894 DETRAN/PE e do CPF nº 125.517594-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
9	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	un	84000	TEUTO	0,20	16.800,00
13	Carbonto de Lítio 450mg , cpr **	un	2000	EUROFARMA	1,95	3.900,00
21	Diazepam 10mg solução injetável, ampola 2ml (b1)**	amp	5000	SANTISA	0,75	3.750,00
30	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	un	61400	UNIAO QUIMICA	0,18	11.052,00
TOTAL:						35.502,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 05 de maio de 2022

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Pharmaplus LTDA

CNPJ Nº 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0725095A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ Nº **67.729.178/0006-53**, inscrição estadual nº **0867098-60**, estabelecida à Rodovia Empresário João Santos Filho, 689, Galpão C%, Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAFAELI DAIANE DE ARAÚJO DA SILVA**, portadora do RG n.º 45.943.589-9 SSP/SP e do CPF nº 387.707.608-45, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
12	Carbonto de Lítio 300mg, cpr **	un	12000	HIPOLABOR	0,25	3.000,00
14	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral **	frasco	1930	HIPOLABOR	2,32	4.477,60
16	Clorpromazina, cloridrato 100mg cpr **	un	37200	CRISTALIA	0,29	10.788,00
27	Fenitoína sódica 100mg cpr (c1)**	un	29500	HIPOLABOR	0,10	2.950,00
47	Levomepromazina maleato 100mg, cpr. **	un	600	CRISTALIA	1,01	606,00
62	Tramadol 50mg, cpr. **	un	5500	HIPOLABOR	0,23	1.265,00
TOTAL:						23.086,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo**

terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do**

equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações

. **8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO—A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 05 de maio de 2022

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
 Secretária De Saúde

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
 CNPJ Nº 67.729.178/0006-53
RAFAELI DAIANE DE ARAÚJO DA SILVA
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:4EFA9C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **05.400.006/0001-70**, Inscrição Estadual nº **058.699.102**, estabelecida à Rua Conde do Arco, 200, Subae, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **CLESON NUNES RIBEIRO**, portador do RG nº 506556808 SSP/BA e CPF nº 733.559.765-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
17	Clorpromazina, cloridrato, 25mg cpr **	un	22800	CRISTALIA	0,24	5.472,00
18	Clorpromazina 25mg, solução injetável 5ml (c1)**	amp	1200	CRISTALIA	2,69	3.228,00
19	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml, solução oral, fr c/ 20ml **	frasco	1920	CRISTALIA	6,89	13.228,80
31	Fenobarbital 100mg injetável, 2ml (c1)**	amp	1400	CRISTALIA	11,68	16.352,00
32	Fenobarbital 200mg injetável, 2ml (c1)**	amp	1400	CRISTALIA	18,98	26.572,00
33	Fenobarbital 40mg/ml, fr c/ 20ml (c1)**	frasco	920		5,10	4.692,00
35	Fluoxetina 20mg caps ou cpr. **	un	84800		0,07	5.936,00
38	Haloperidol 2mg/ml gts/fr. 20ml **	frasco	1060		6,36	6.741,60
42	Haldol Decanoato 70,52mg/ml, solução injetável, Ampolas de 1ml **	amp	1000		6,62	6.620,00
45	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, fr. c/20ml **	frasco	200		11,23	2.246,00
50	Morfina 10mg/ml, solução injetável, amp. 1ml. **	amp	500		3,67	1.835,00
TOTAL:						92.923,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração

dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde **FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053** – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais **FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055** – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica **FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061** – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade **FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068** – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO**
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 05 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA

CNPJ Nº 05.400.006/0001-70

CLESON NUNES RIBEIRO

Empresa Licitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ Nº **75.014.167/0001-00**, Inscrição Estadual nº **1014709467**, estabelecida à Rua Almirante Gonçalves, 2247, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr^o **PAULO ANDREI BARAUS**, portador do RG nº 8.083.895-6 SSP/PR e CPF nº 033.119.049-40, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
43	Ketamin cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável – 50 mg/mL **	AMP	200	PIL/NUNESFARMA	65,00	13.000,00
TOTAL:						13.000,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da

Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA obriga a entregado(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO		
FUNCIONAL:	0401-101220002.2.047	- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	0401-103010024.2.053	- Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL:	0401-103010025.2.055	- Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL :	0401-103020026.2.061	- Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL:	0401-103030029.2.068	- Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.99	- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS:	408/444/464/503/542	

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO—A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 05 de maio de 2022

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos LTDA
CNPJ Nº 75.014.167/0001-00
PAULO ANDREI BARAUS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 74C31561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2022

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

V - formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VI - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

VII - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VIII - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

IX - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

X - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

XI - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XII - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XIII - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XIV - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

XV - entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal – são as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista vinculadas ao Poder Executivo Municipal e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º É dever do Poder Executivo Municipal e suas entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidos, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, através do Gabinete do Prefeito, implementará no sítio da internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o **caput**.

§ 2º As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista vinculadas ao Poder Executivo Municipal regulamentarão, no que couber, a divulgação das informações de que trata o caput deste artigo, observado o que dispõe este Decreto. .

Art. 8º Quanto à transparência ativa, o Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu sítio oficial e/ou Portal de Transparência, independentemente de requerimentos, no mínimo, as informações a seguir especificadas:

I - instrumentos de Transparência Pública, quais sejam:

- A) Plano Plurianual - PPA;
- B) Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
- C) Lei Orçamentária Anual - LOA;
- D) Prestações de Contas e respectivos parecer prévio;
- E) Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- F) Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

II - informações relativas à execução orçamentária e financeira, quanto a:

A) despesa, contendo:

- 1) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- 2) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- 3) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- 4) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- 5) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- 6) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.

B) receita, com os valores de todas as unidades gestoras, compreendendo no mínimo sua natureza (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo), relativas a:

- 1) previsão;
 - 2) lançamento, quando for o caso;
 - 3) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários; e
 - 4) recolhimento.
- c) repasses ou transferências de recursos financeiros.

III - relação de procedimentos licitatórios realizados e em andamento, com:

- A) os avisos de licitação ou os avisos de contratação direta;
- B) os editais e respectivos anexos;
- C) os resultados;
- D) os contratos firmados; e
- E) as notas de empenho emitidas.

IV - relação de contratos firmados e respectivos aditivos;

V - Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017;

VI - relação de convênios realizados;**VII - os quantitativos e os preços unitários e totais de obras contratadas;****VIII - os quantitativos executados e os preços praticados de obras, após a conclusão do contrato;****IX - disponibilizar, mensalmente, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;****X - disponibilizar, anualmente, relatório de gestão, consolidando as informações relacionadas às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, nos termos do inciso II do artigo 14 e do artigo 15 da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017.****XI - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;****XII - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;****XIII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;****XIV - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;****XV - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 52 deste decreto, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); e****XVI - programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).**

§ 1º As informações devem ser divulgadas de forma estruturada e devem ficar disponíveis pelo período de, no mínimo, cinco anos.

§ 2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 3º A divulgação das informações previstas nos incisos do art. 8º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

§ 4º A relação de que trata o inciso III deste artigo deverá contemplar, no que couber, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 9º. O sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal atenderá aos seguintes requisitos, entre outros.

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII - indicar local e instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV**DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA****Seção I****Do Serviço de Informação ao Cidadão**

Art. 10º O Poder Executivo Municipal e as entidades estipuladas no art. 5º deste Decreto deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 11. O SIC da Administração Direta será fisicamente instalado pelo Gabinete do Prefeito no Protocolo Geral da Prefeitura, que deverá ser de fácil acesso e aberto ao público.

§1º. Será responsável pelo SIC o Gabinete do Prefeito que indicará, mediante portaria a ser publicada em Diário Oficial, os servidores responsáveis pelo seu funcionamento.

§2º As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista vinculadas ao Poder Executivo Municipal e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município regulamentarão a instalação do SIC físico e eletrônico, observado o que dispõe este Decreto. .

Seção II**Do Pedido de Acesso à Informação**

Art. 12. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º. A apresentação do pedido de informação ao Poder Executivo Municipal e órgãos da administração direta poderá ser realizado pelos seguintes meios:

I – no Protocolo Geral da Prefeitura;

II – no sítio eletrônico do Poder Executivo e preenchendo o formulário disponível.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao Poder Executivo Municipal o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 13.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Executivo Municipal e seus órgãos.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III **docaput**, o Poder Executivo Municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 15. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 16. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 17. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 18. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o Poder Executivo Municipal deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** o Poder Executivo Municipal desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 19. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Município, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da União - GRU ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 20. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, autoridade que a classificou e código de indexação.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º. Desprovido o recurso de que trata **ocaput**, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

§ 2º A ciência da decisão se dá:

I - na data de recebimento indicada no AR, em caso de envio por via postal;

II - na data de envio de e-mail com notificação de leitura e/ou confirmação de recebimento, incluídos aqueles enviados por sistemas eletrônicos de acesso a informações (e-SICs).

§ 3º Caso a ciência não seja confirmada formalmente, após 10 (dez) dias corridos do envio do contato será considerado que o requerente tomou ciência.

Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
- III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do caput do art. 6º;
- VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e suas entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 25. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

- I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
- II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 26. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

- I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
- II - grau secreto: quinze anos; e
- III - grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 27. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 28. A classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito;

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput e dos:

- a) Secretários municipais e autoridades equivalentes;
- b) O Dirigente Máximo de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 3º É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º.

§ 4º Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 (noventa) dias.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 29. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo, e conterá o seguinte:

I - código de indexação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 30. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 31. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 25, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto neste Decreto

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

Art. 32. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 33. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 34. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 35. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 36. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência denexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 37. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

Art. 38. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal publicará anualmente em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverão manter em meio físico as informações previstas **nocaput**, para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO VI

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 40. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 41. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, observado o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 42. O consentimento referido no inciso II do **caput** do art. 40 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 43. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 40 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 44. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do **caput** do art. 43, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata **ocaput**, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata **ocaput** será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 45. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos referentes a transparência passiva e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do **caput** do art. 40, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 43;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 44; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 46. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 47. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 48. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata **ocaput** serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do Poder Executivo Municipal, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata **ocaput** deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 49. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63 deverão ser apresentados diretamente ao Poder Executivo Municipal. .

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 50. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas **nocaput** serão apuradas e punidas na forma da legislação municipal em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas **nocaput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº1.079, de 10 de abril de 1950, enº8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 51. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 65, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV **docaput**.

§ 2º A multa prevista no inciso II do **caput** será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do **caput** será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do **caput**.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do **caput** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, mediante Portaria, autoridade que lhe seja diretamente subordinada e vinculada ao Gabinete do Prefeito para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011 ;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório quadrimestral sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Municipal;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

VI - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

VII - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

VIII - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;

IX – definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico,

que estará a disposição no sítio na internet e no SIC dos órgãos;

Parágrafo único – Poderá a autoridade de monitoramento solicitar, para o fiel cumprimento de suas funções, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, suporte dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - em especial o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Municipal, a Controladoria e a Secretaria de Comunicação. .

Seção II

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 54. A publicação anual de que trata o art. 39 terá início em janeiro do exercício subsequente a edição deste Decreto.

Art. 55. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goiana, 13 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO

GRAU DE SIGILO:

(idêntico ao grau de sigilo do documento)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

Prefeitura do Município de Goiana, 13 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:74B17166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 , DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2491**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.876.866,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.876.866,00
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS- CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

27	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	50.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

265	08.122.0210.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS	1.500.000,00
	3.3.90.33.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

584	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.250,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

585	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	89.750,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

718	10.302.0105.2240.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO AT	500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

725	10.302.0105.2241.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

03 04 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

770	12.361.0245.2177.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.376.866,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	F.R.: 0 04 00
	04	FUNDEB	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 01 00 GABINETE DO PREFEITO**

30	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

32	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	-50.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

208	12.361.0245.1035.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	-3.376.866,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO	F.R.: 0 02 00
	02	PRECATORIOS FUNDEF	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

285	08.244.0057.2284.0000	PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO A	-1.500.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

703	10.302.0105.2238.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DO	-400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

735	10.303.0108.2244.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUT	-200.000,00
-----	-----------------------	--	-------------

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
755	10.305.0106.2246.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGI	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
757	10.305.0106.2246.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGI	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
1105	10.302.0105.1139.0000	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-) -5.876.866,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:74D304CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Por Unidade de Saúde

PSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA PRELIMINAR
CACHOEIRINHA	35	RAFAELA SOBREIRA MAGALHAES	1º	60
CACHOEIRINHA	12	ROSANGELA VASCONCELOS DE SOUZA GOMES	2º	50
CACHOEIRINHA	232	SHIRLEY PRISCILLA XAVIER ARAUJO	3º	50
CACHOEIRINHA	50	JONATHAN LUCAS RODRIGUES DE BARROS	4º	50
CACHOEIRINHA	275	ANA JAQUELINE DOS SANTOS	5º	50
CACHOEIRINHA	228	MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA	6º	45
CACHOEIRINHA	250	ANNE MARIA GABRIELLY LIMA DE SOUZA	7º	45
CACHOEIRINHA	301	JOSE MARCOS GOMES	8º	45
CACHOEIRINHA	300	SHEILA PATRICIA XAVIER ARAUJO	9º	40
CACHOEIRINHA	223	MARIA SANDRELICE SOBREIRA BESERRA	10º	20
CACHOEIRINHA	255	JULIENE DE SOUZA PAZ HONORATO	11º	20
CACHOEIRINHA	284	CILENE MARIA DA SILVA	12º	0
CACHOEIRINHA	296	HOSANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	13º	0
CACHOEIRINHA	1	MARIA APARECIDA SOBREIRA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	218	NADJA MIQUELANGELA DE SOUZA SANTOS		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	237	Dayanne Sobreira de Lima *		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	240	Joelma de Barros *		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	246	MARIA VALDENICE DA SILVA BARROS		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	247	FRANCILENE MARIA LEAL DE OLIVEIRA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	248	SEBASTIANA DE JESUS OLIVEIRA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	256	APARECIDA DE SOUZA PAZ SANTOS		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	257	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	261	MIRIAN MARIA DA SILVA SOUZA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	262	ZENILDE DA SILVA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	264	MARLEIDE BEZERRA DA SILVA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	270	ANDREIA MARIA RODRIGUES SOBREIRA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	273	DAMIANA DOS SANTOS SILVA		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	274	EMYLLY EMANUELLY RODRIGUES DOS SANTOS		DECLASSIFICADO
CACHOEIRINHA	313	Renata Sobreira da Silva Nunes *		DECLASSIFICADO
PSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME		NOTA
COHAB	77	MARIA SILVONEIDE DA SILVA	1 °	50
COHAB	4	RONIELY MARQUES DA SILVA	2 °	50
COHAB	233	LAISSA SANTOS MORAES	3 °	50
COHAB	31	CRISTINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	4 °	45
COHAB	37	MARIA EDUARDA BEZERRA LEITE LOPES	5 °	45
COHAB	102	ELIAMARY CORDEIRO OLIMPIO	6 °	45
COHAB	219	ANDERSON EMANOEL DE AS SILVA	7 °	45
COHAB	254	MARCIELBA IZABEL DA SILVA	8 °	40
COHAB	289	EDNA ERICA ALVES DA SILVA	9 °	40
COHAB	10	IOLANDA EDIVONEIDE DA SILVA	10 °	30
COHAB	64	JOAO MATHES LOPES DE SÁ	11 °	30
COHAB	106	JOAO CLAUDEMICIO FERREIRA DA SILVA	12 °	30
COHAB	279	GILDEMAR ERNESTO DE SOUZA	13 °	30

COHAB	42	MARA APARECIDA NASCIMENTO	14 °	25
COHAB	93	FRANCY MAYARA NUNES DA SILVA	15 °	25
COHAB	245	GEANE MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	16 °	25
COHAB	263	NATALIA MARIA DE SÁ SILVA	17 °	25
COHAB	34	CLECIO FABIANO GOMES DO AMARAL	18 °	20
COHAB	41	SUELEN TAYNA RODRIGUES DA SILVA	19 °	20
COHAB	51	MIRIAN LOPES DE SOUZA	20 °	20
COHAB	52	VALERIA MARCIA GOMES DOS SANTOS	21 °	20
COHAB	65	ANA CELIA SILVA DOS SANTOS	22 °	20
COHAB	88	MARIA FABIANA DOS SANTOS FRQANQUILINO	23 °	20
COHAB	104	ANDREIA CARLA QUEIROZ DA CRUZ	24 °	20
COHAB	298	DANIEL LUCAS BARROS DA SILVA	25 °	20
COHAB	304	CICERO ALAN DA SILVA NASCIMENTO	26 °	20
COHAB	19	JAQUELINE MARIA DE CARVALHO SÁ	27 °	0
COHAB	53	VINICIUS CARVALHO KARCK SANTIAGO	28 °	0
COHAB	295	RONALDO LUIS ALVES GOMES	29 °	0
COHAB	9	ANA CAROLINE DA CONCEIÇÃO PEREIRA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	15	GILDEMAR ERNESTO DE SOUZA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	56	CARLA FERNANDA ALVES DA SILVA SOUZA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	59	WANDERLEIA MENEZES DE SÁ		DESCCLASSIFICADO
COHAB	67	SIMONE MARIA NUNES DO AMARAL LOPES		DESCCLASSIFICADO
COHAB	68	CAIO DO AMARAL LOPES		DESCCLASSIFICADO
COHAB	71	EDINIELY HELENA NOVAIS DE SOUZA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	72	ANA MARIA NOVAIS DA SILVA SOUZA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	73	MARIA LILIANE DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	87	ELIZABETE DA SILVA SANTOS		DESCCLASSIFICADO
COHAB	95	LEONICE SILVA DO AMARAL		DESCCLASSIFICADO
COHAB	96	MARIA ELIANE OLIVEIRA GOMES		DESCCLASSIFICADO
COHAB	99	MARCILENE MARIA DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	107	BRENDON LEE DE AS ALVAS		DESCCLASSIFICADO
COHAB	112	GILDEMARIA DA SILVA SANTOS		DESCCLASSIFICADO
COHAB	113	CLEITSON FELIPE MAXIMO GOMES FERREIRA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	118	CREMILDA DA CONCEIÇÃO		DESCCLASSIFICADO
COHAB	119	CLAUDIENE JULIANY DE MORAES DANTAS		DESCCLASSIFICADO
COHAB	239	MERES SILVANA DOS SANTOS CARVALHO		DESCCLASSIFICADO
COHAB	243	MARIA DO SOCORRO DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	268	JUSSARA MAGNA DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	271	NATALIA MARIA DE BARROS SILVA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	272	ZELIA FRANCISCA DINIZ		DESCCLASSIFICADO
COHAB	278	LUIZ AFONSO BEZERRA ALIMPIO		DESCCLASSIFICADO
COHAB	280	CAMILA MARIA GOMES DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	283	JOCEIDO DA SILVA SOUZA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	285	DAMIÃO DOS ANJOS DE OLIVEIRA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	302	ELIEZER GOMES DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
COHAB	306	EDILENE FRANCISCA DINIS		DESCCLASSIFICADO
COHAB	307	ANTONIO ARTUR DA SILVA JUNIOR		DESCCLASSIFICADO
COHAB	310	Tiago Filipe Freire *		DESCCLASSIFICADO
COHAB	311	Tiago Filipe Freire Bastos *		DESCCLASSIFICADO
PSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME		NOTA
PROJETADA	13	MARIA ANUNCIADA DE JESUS SOUZA	1 °	50
PROJETADA	231	WANIARA SANDY ALVES DOS SANTOS	2 °	50
PROJETADA	277	MARIA CLARA BEZERRA ALIPIO	3 °	50
PROJETADA	18	ELIZEU ALVES DA SILVA FILHO	4 °	45
PROJETADA	75	CARLA ROSANGELA DOS SANTOS	5 °	45
PROJETADA	27	JASMIN ARICIA FURTADO DE SÁ SILVA	6 °	45
PROJETADA	293	ANDRE LUIZ LOPES ALVES	7 °	45
PROJETADA	220	ROZENY LIMA DA CRUZ AS	8 °	45
PROJETADA	92	MAGNA EUGENIA MARQUES DE LIMA	9 °	40
PROJETADA	299	ANDREIA ALVES DO AMARAL	10 °	40
PROJETADA	39	MARIA DAS DORES BEZERRA PEREIRA	11 °	35
PROJETADA	292	JOVIMAR JOAQUIM DO NASCIMENTO	12 °	35
PROJETADA	11	HEMERSON WALISSON DA SILVA SANTOS	13 °	30
PROJETADA	14	LUCIETE NUNES GONÇALVES DA SILVA	14 °	30
PROJETADA	46	JOSE ARIMATEIA DA SILVA	15 °	30
PROJETADA	48	CLOVIS DOMINGOS DA SILVA CARVALHO	16 °	30
PROJETADA	61	MARIA MARTA DA SILVA	17 °	30
PROJETADA	242	GILSONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	18 °	25
PROJETADA	281	ALUIZIO FAGNER CANDIDO DA SILVA	19 °	25
PROJETADA	297	DAVILSON DA SILVA MARIANO	20 °	25
PROJETADA	55	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	21 °	20
PROJETADA	66	VERONICA DE OLIVIERA CARVALHO	22 °	20
PROJETADA	69	CLEONIA CRISTINA ALVES DE SAOUZA	23 °	20
PROJETADA	217	CICERO KELVE DE MOURA	24 °	20
PROJETADA	224	ANTENOR JOAO DA SILVA	25 °	20
PROJETADA	230	CRISONEIDE ALENCAR DA CRUZ	26 °	20
PROJETADA	282	ALEXANDRA PAULA LEONEL	27 °	20
PROJETADA	294	RARHAELLA GOMES PEREIRA	28 °	20
PROJETADA	236	EDUARDO ROMERO DA SILVA NETO	29 °	5
PROJETADA	3	FERNANDO JOSE DE BARROS OLIVEIRA	30 °	0
PROJETADA	5	ANA PAULA NOGUEIRA DE SANTANA	31 °	0
PROJETADA	25	MIRIAM MARIA DA SILVA	32 °	0
PROJETADA	38	FERNANDA DE BARROS OLIVEIRA	33 °	0
PROJETADA	62	PAUL FERNANDA TORRES PEREIRA	34 °	0
PROJETADA	91	MARIA DA PENHA PRIMO DE CARVALHO	35 °	0
PROJETADA	115	MELRY SAMARA QUIXABEIRA DA SILVA	36 °	0
PROJETADA	290	JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	37 °	0
PROJETADA	7	EVERTON MODESTO BEZERRA SILVA		DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	8	MARIA RAYANDRA MARQUES SILVA		DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	20	AURICELIA SANTOS DO NASCIMENTO		DESCCLASSIFICADO

PROJETADA	26	IVANILDA ALMIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	28	SABRINA IRENE DE SANTANA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	36	HEYLLANE RAIMUNDA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	54	LUIZ ADAILTON RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	57	KATIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	60	SIBELI IRENE DE SANTANA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	70	ROBSON DA SILVA LUCIO	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	78	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	80	JANICLAUDIA DA SILVA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	81	MARIA JOSENILMA DA SILVA GUABIRABA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	85	JOSE MARCOS DA SILVA MORAES	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	86	HOSANA MARIA DAVID DE ANDRADE	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	90	EDMILSON ELTON BARROS TORRES	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	94	EMIDIO ANDRELINO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	98	DLECIA GABRIELLY DOS SANTOS AS	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	108	MYLLENA SAMYLE CANTARELLI TORRES	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	109	MARCOS ANTONIO DE SÁ CANARELLI	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	110	MARIA DE FATIMA DA S NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	111	CLEUGIVANIA GOMES DE MEDEIROS CRUZ	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	116	MARIA ISABELLA SILVA ALVES	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	225	ELIZANGELA NAILDE LOPES	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	227	Carla Mirele Feitosa Da Silva*	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	229	RICARDO TORRES DE BARROS	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	234	Dayane Cristina de Carvalho Lopes*	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	260	ADEILZA RAFAELA DA SILVA BARROS	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	267	VANUSIA LOPES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	286	MARIA LUCIVANIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	287	LEIDE VANIA DO NASCIMENTO SANTANA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	288	CLAUDIANA LIMA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	303	MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	305	JULIANA MARIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PROJETADA	312	Leide Naura Dias *	DESCCLASSIFICADO

PSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME		NOTA
JUAZEIRO GRANDE	74	GABRIEL LOPES DE ANDRDE	1º	85
JUAZEIRO GRANDE	89	JOSE ALAIDE GOMES DE SÁ JUNIOR	2º	75
JUAZEIRO GRANDE	17	MARIA DA PENHA NOGUEIRA	3º	55
JUAZEIRO GRANDE	253	CICERA SANIELA DOS SANTOS CRUZ	4º	50
JUAZEIRO GRANDE	24	GABRILEA SIMARA RODRIGUES DINIZ	5º	50
JUAZEIRO GRANDE	49	AGNES GABRIELLE CARVALHO CANTARELLI	6º	45
JUAZEIRO GRANDE	221	MARIA DAS DORES BEZERRA PEREIRA	7º	35
JUAZEIRO GRANDE	222	JOSE ARIMATEIA DA SILVA	8º	35
JUAZEIRO GRANDE	252	JULIANA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	9º	35
JUAZEIRO GRANDE	6	CICERO KELVE DE MOURA	10º	30
JUAZEIRO GRANDE	22	KLEVERSON RIQUIMAR PEDEIRA DE SOUZA	11º	30
JUAZEIRO GRANDE	249	MARIA SANDRA RODRIGUES	12º	30
JUAZEIRO GRANDE	308	MARCIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	13º	30
JUAZEIRO GRANDE	47	JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	14º	25
JUAZEIRO GRANDE	30	MAIZA MARIA LUCIA NOGUEIRA	15º	20
JUAZEIRO GRANDE	44	NATHALIA ALVES DE SOUZA	16º	20
JUAZEIRO GRANDE	235	CICERA LUANA DE MOURA GOMES	17º	20
JUAZEIRO GRANDE	244	OLGA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	18º	20
JUAZEIRO GRANDE	258	SILBERY DE MOURA GOMES	19º	20
JUAZEIRO GRANDE	266	EDNANDO FRANCISCO NOGUEIRA	20º	20
JUAZEIRO GRANDE	114	DIANA NEUZA DA SILVA	21º	10
JUAZEIRO GRANDE	276	AURELIO ANTONIO DOS SANTOS	22º	5
JUAZEIRO GRANDE	32	MAURICELIO DE CARVALHO NASCIMENTO	23º	0
JUAZEIRO GRANDE	63	MATILE MARIA DE SÁ	24º	0
JUAZEIRO GRANDE	216	FRANCINEIDE NUNES DE CARVALHO	25º	0
JUAZEIRO GRANDE	2	VALERIA MODESTO SOBRINHO		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	16	MARIA JOCELENA NOGUEIRA DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	21	MARIA JOSE NOGUEIRA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	23	MARCOS UBIRATAN LEITE DE CARVALHO		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	29	LEANDRO ALISSON DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	33	MATHEUS CICERO NOGUEIRA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	40	MARINEIDE DOS SANTOS SÁ		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	58	WEBERTON TAVARES DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	79	MARNILDE DINIZ LOPES		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	82	GERTRUDES DA SILVA NOGUEIRA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	83	MARIA DAS DORES DOS SANTOS LOPES CAVALCANTE		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	84	GABRIEL DE SOUZA AMARAL		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	97	MARIA JAKELINY DO NASCIMENTO HONORIO		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	105	MAILTON DE AS SANTOS		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	117	EDNALVA ANUNCIADA DE SOUZA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	226	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	238	Geandro de Moura *		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	241	FRANCILENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	259	FRANCISCO ROMILDO LOPES DA SILVA		DESCCLASSIFICADO
JUAZEIRO GRANDE	265	MARIA EDILENE NOGUEIRA		DESCCLASSIFICADO

PSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME		NOTA
TUPANACI	309	SIMARA DE SOUZA	1º	45
TUPANACI	251	ELIZABETE MARIA DA SILVA	2º	25
TUPANACI	43	ELIANE ALVES DA SILVA	3º	DESCCLASSIFICADO
TUPANACI	45	NATALY ALVES DE SOUZA	4º	DESCCLASSIFICADO
TUPANACI	269	MARIA ELLIZETY NOGUEIRA SILVA	5º	DESCCLASSIFICADO
TUPANACI	291	LINDIJANE DE OLIVEIRA SILVA	6º	DESCCLASSIFICADO

PSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
NÃO INFORMADO	76	EDMAR JERÔNIMO DE MOURA	DECLASSIFICADO
NÃO INFORMADO	100	WELLYNGTON RODRIGO PEREIRA SOUZA	DECLASSIFICADO
NÃO INFORMADO	103	FABIANA DA CRUZ PEREIRA DE SÁ	DECLASSIFICADO
NÃO INFORMADO	120	JACSON BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO
NÃO INFORMADO	121	JAMISON BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO
NÃO INFORMADO	314	KLECIA DAYANNE SOBREIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO

*INSCRIÇÃO PELA INTERNET

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:07DAA527

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso III da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ (1.000,00 (Um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.)

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de Maio de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	1.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
		1.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	1.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO		
Total		1.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0EB9E955

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ILUMINAÇÃO**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **ATÉ O DIA 20 DE MAIO 2022** para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br. ATT: SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ILUMINAÇÃO

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Quant de Diárias	V.unt	V.Total
1	PALCO TIPO I (GRANDE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 16,00m de frente por 12,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m e 10,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA’s com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastas de 5/8” x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. CATMAT 24376	Diária	3		
2	PALCO TIPO II (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA’s com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com dois nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastas de 5/8” x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. CATMAT 24376	Diária	3		
3	PALCO TIPO III (PEQUENO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 2,20m x 1,10m, 02 PA’s com dimensões de 2,00m x 2,00m x 4,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com dois nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastas de 5/8” x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. CATMAT : 24376	Diária	3		
4	SOM TIPO I (GRANDE PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Regulador de voltagem de 2000 wats; (01) Estabilizador de energia furma; (04) Caixas de grave com dois alto falantes de 18 pro side; (04)Caixas de médio grave ou 03 vias para o side; (01) Multicabo de 48 vias com 100 metros; (01) cabo de energia trifásico com 100 metros; (01) Cabo de energia Bifásico com 100 metros; (01) Multicabo de retorno com 20 metros com 12 vias; (02) Multicabo de retorno com 12 metros com 06 vias; (03) Multicabo para ligar os amplificadores; (10) Keiser; (01) Rause Mix de 4 metros por 3 com cobertura; (02) máquinas de fumaça; (60) canhões de lâmpada P.A 64; (01) Mesa digital e raque de luz; (02) Minibrute com 06 lâmpadas; (04) Strobo de 3000 Wats; (06) Direct Box; (01) Microfone SHURE BETA 58 sem fio; (15) Microfone SHURE SM 57; (05) Microfone SHURE SM 58; (04) Microfone AKG; (01) Microfone D112 p/bumbo de bateria; (04) Microfones p/tons da bateria; (01) Microfone p/chimbal; (01) toca DVD; (01) toca CD; (04) Cavalete completo com as pranchas para o P.A.; (01) praticável para bateria; (15) Pedestais; (15) Garras; (40) cabos de microfones; (20) cabos dom plugão; (10) Extensões de palco; (02) Extensão de 20 metros; (01) carrinho adequado para carregar caixas; (08) Extensões de 30 metros cada; (01) escada de sete metros profissional; (01) Grid medindo 12x10m, com altura de até 7m, com 05 canto morto e levantamento com talhas de 1,5 toneladas cada; (01) mesa de P.A. Vegas II de 48 canais com filtro; (01) Mesa de 40 canais ciclotron para o palco; (16) caixas de sub grave novas com alto falantes de 18 cada; (16) caixas Flay Novas de modelo novo; (01) bateria Mapex 04 tons nova; (08) monitores de voz replica de EV para o palco; (04) amplificadores Homa Heavy Duty Studio R; (03) amplificador BX Studio R; (02) amplificador lithe Studio R; (02) amplificadores RA 2400; (03) amplificadores na 2200; (01) amplificador auditech de 3000; (01) amplificador Signos SA; (01) amplificador Watt som ciclotron; (01)amplificador DBS 3000; (01) Equalizador digital Ultra Curve; (01) Equalizador Beringue; (01) equalizador Alesis; (01) Equalizador Stylus; (01) Equalizador Staner; (01) Reverb Lexicon; (01) Sub armonico; (01) Quadra verbe Alesis; (01) Gueite Bering; (01) Compressor Bering; (01) Crossover hot-sound; (01) Crossover Achile; (01) Crossover Stander; (01) Monitor de guitarra marchal; (01) Monitor de baixo Bering com 04 falantes de 10 e um de 18” polegadas; (04) Payepley; (02) Reguladores de voltagem de 1500 Wats; (01) Regulador de voltagem de 5000 Wats. (marcas apresentadas ou similar) CATMAT: 21490	Diária	3		
5	SOM TIPO II (MÉDIO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A Flv -(01) MESA DE Soundcraft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT – (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Ciclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A – (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04)Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou similar) .CATMAT 21490	Diária	3		
6	SOM TIPO III (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Ciclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A. 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot’s modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré-valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar) 21490	Diária	3		
7	TENDA modelo sanfonada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de : 5,00 x 5,00 na cor branca. Por diária. CATMAT 394694	10 Und Diária	por 3		
8	TENDA modelo Piramidal de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de : 10,00 x 10,00 na cor branca. Por diária. CATMAT 394694	Diária	3		
9	BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2,20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha. CATMAT 17612	30 UND Diária	por 3		
10	GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada. CATMAT21679	Diária	3		
11	GERADOR TIPO II - Gerador de 250 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada CATMAT 21679	Diária	3		
12	SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, equipe c/ 20 homens. Com alimentação, encargos sociais e trabalhistas, por conta da contratada. Por diária. CATMAT 14079	EQUIPE Diária	por 3		

13	DISCIPLINADOR – Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Por diária. CATMAT 22888	50 UND por Diária	3		
14	PAINEL DE LED tamanho 5 x 2 em alta resolução P6, com trave de grid em Q30 com 6 metros de largura e 4 metros de altura. CATMAT 4413	2 UND Por Diária	3		
15	ILUMINAÇÃO TIPO I - GRANDE PORTE com 24- moving beam 5R, 32-par led de 12w. 02 máquinas de fumaça 3000 dmx, 02 dimmer 16 canais dmx, 02 rack disjuntor 12 canais trafásico 6 brut com no mínimo 04 lâmpadas cada, 08 brut rgb, 12 ribaltas, 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 19-polegada tela sensível ao toque tensão: AC 165-264 V Potência: 150 W Fonte de alimentação UPS, nenhum atraso de comutação automática, Proteção contra sobretensão 240 GB drives de estado sólido, 8 GB de memória 4 porta USB (tipo A), 1 porta de entrada USB (tipo B) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída Interface de entrada LTC 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 DMX-512 interface de saída DMX-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) Interface de rede gigabit 1, 1 MIDI interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx reserva 01 central de energia trifásica 01 cabo de AC 70 metros 4x25mm 01 técnico operador presente durante todo o evento. CATMAT 13757	Diária	3		
16	ILUMINAÇÃO TIPO II - MÉDIO PORTE com 12- moving beam 5R, 24-par led 12w. 01 máquinas de fumaça 3000. 01 mesa de iluminação com as seguintes especificações: Memória externa removível Stick Nova Localize botão Fixture. Fixture Selects (selecionando a linha superior de faders). 4 universo DMX 2048 Canais, 240 luminárias inteligentes. Dimmer 240 Canais de Controle. 15 Mestrês de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou listas de sinalização. MIDI e Bass, Mid, Treble som de disparos de luz. Cor de saída VGA do equipamento de série. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação dmx reserva, 01 central de energia trifásica, 01 cabo de AC 50 metros 4x16mm; Cabos, multicabos e acessórios para todas as ligações. 03 Técnicos responsáveis pela instalação e operação. CATMAT 13757	Diária	3		
17	CAMARIM TIPO I: Camarim medindo 5,00m x 5,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 9.000BTUS. CATMAT 4413	2 UND por Diária	3		
18	PÓRTICO I - PÓRTICO I - Pórtico em grid de Box truss Q-30, medindo 6 (seis) metros de altura e 8 (oito) metros de largura, com espaço para alocação de banner com dimensões: 8 (oito) metros de comprimento por 1 (um) metro de largura. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada. CATMAT 4413	Diária	3		
19	FECHAMENTO: em placas metálicas tipo tapume, medindo 2 metros de largura por 2,30 de altura. Por Diária. CATMAT 4413	20UND por diária	3		
		V.Total Global			

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de maio de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:24F206A2

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **19 de maio 2022** para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL.

1. Planilha de Descrição

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	BASTIDOR 12 U DE PAREDE	UND	23		
2	NOBREAK 600VA	UND	115		
3	SWITCH TIPO I - 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS SFP	UND	24		
4	PATCH PANEL CAT5E RJ-45 24 PORTAS	UND	33		
5	RECEPTOR ÓPTICO DE DADOS ONU - OPTICAL NETWORK UNITS	UND	46		
6	CÂMERA COM CAIXA DE PROTEÇÃO (IP, ZOOM 12X, PTZ (PAN - 360°, TILT 180°)	UND	12		
7	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UND	2		
8	JOYSTICK	UND	2		

9	PAINEL OUTDOOR	UND	5		
10	PROTECTOR DE SURTO 12 KA 275V	UND	5		
11	CALHA DE ALIMENTAÇÃO COM DISJUNTOR	UND	5		
12	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	5		
13	PACTH CORD INDUSTRIAL BLINDADO	UND	10		
14	ERB WIMAX PONTO-MULTIPONTO	UND	12		
15	CPE WIMAX OUTDOOR (NBE-M5-19)	UND	326		
16	ACCESS POINT WI-FI OUTDOOR (UNIFI AP-AC OUTDOOR)	UND	16		
17	ACCESS POINT WIFI INDOOR (UNIFI AP LR)	UND	27		
				VALOR TOTAL GLOBAL	

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

1.2.1. ITEM 1- BASTIDOR 12 U DE PAREDE

Bastidores 12 U de Parede; deverá possuir;

- Possuir Padrão 19" com 600 mm de largura e profundidade de 450 mm ou 600 mm;
 - Possuir altura de 12U;
 - Atender especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, D/N41494 partes 1 e 7;
 - Possuir grau de proteção IP20;
 - Possuir porta frontal reversível em vidro temperado, com fechadura tipo cilindro;
 - Possuir ângulo de abertura da porta de 180°;
 - Possuir estrutura em aço 1,5 mm;
 - Possuir capacidade de carga estática de 60 kg;
 - Possuir laterais com fecho rápido;
 - Disponibilizar a opção de utilização de chaves nas laterais;
 - Possuir dois planos de fixação;
 - Possuir sistemas de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto;
 - Possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack com acabamento de proteção;
 - Possuir teto com preparação para instalação de ventiladores;
 - Possuir corpo do bracket com terminal de aterramento;
 - Acompanhar gabarito de instalação
- Possuir pintura na cor bege RAL7035.

1.2.2. ITEM 2- NOBREAK 600VA

Nobreak 600VA deverá possuir:

- Possuir potência nominal mínima de 600VA;
- Possuir tensão monofásica de entrada de 220Vac, com variação de 162 a 290Vac; Possuir frequência de 50/60Hz;
- Possuir fator de potência de 0,6;
- Possuir potência de saída de 600VA/360W;
- Possuir tensão de saída de 220Vac +/- 10% no modo bateria;
- Possuir Forma de onda senoidal por aproximação;
- Possuir regulação de frequência de +/- 1 Hz em bateria;
- Possuir bateria tipo estacionária, selada, válvula regulada;
- Permitir partida em bateria;
- Possuir autonomia de 14 min para 120W;
- Apresentar nível de ruído inferior a 40dBA, medido a 1 metro de UPS;
- Suportar umidade relativa de 0 a 90% não condensada;
- Possuir leds que permitam a visualização de sistema ligado;
- Possuir alarme sonoro;
- Permitir gerenciamento;
- Possuir porta padrão USB;
- Possuir proteção contra sobreaquecimento no modo bateria;

1.2.3. ITEM 3- SWITCH TIPO I - 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS SFP

O Switch tipo I deverá possuir:

- Ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- Possuir altura máxima de 1 RU;
- Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Base T diretamente conectada ao chassi;
- Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots/portas do tipo SFP, fixas ao equipamento, para instalação de portas no padrão 1000baseSX ou 1000BaseLX;
- Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz;
- Suportar fonte redundante;
- Implementar no mínimo 35.7 Mpps;
- Implementar de switch de no mínimo 56 Gbps;
- Implementar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) VLANs - IEEE 802.1Q;
- Suportar no mínimo 32 rotas;
- Implementar IEEE 802.1Q;
- Implementar IEEE 802.1s;
- Implementar IEEE 802.3x;
- Implementar IEEE 802.1D;
- Implementar IEEE 802.1w;
- Implementar IEEE 802.3ad;
- Implementar IGMP;
- Implementar Jumbo Frame 9K;
- Implementar o padrão IEEE 802.1ab e LLDP-MED;
- Implementar DHCP;
- Implementar IEEE 802.1p;
- Implementar Rate Limiting por porta;

- Implementar Realizar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;
- Possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;
- Implementar a remarcação do campo ToS (Type of Service);
- Deve Implementar SNMP;
- Implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control;
- Suportar autenticação via web para usuários visitantes, podendo a login ser feito na base local do switch ou através de Radius;
- Implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo Spanning Tree seja colocada no estado down quando a mesma receber um BPDU;
- Implementar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos (DHCP Spoof);
- Implementar funcionalidade de Arp Address;
- Implementar SNMP v1, v2c e v3;
- Implementar NTP ou SNTP;
- Implementar Syslog;
- Implementar Telnet;
- Implementar CLI;
- Implementar RMON; Implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser Padrão;

1.2.4. ITEM 4- PATCH PANEL CAT5E RJ-45 24 PORTAS

O Patch painel cat 5e RJ 45 24 portas deverá possuir:

- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- Possuir Pannel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm e 24 portas;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Ser fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

1.2.5. -ITEM 5- RECEPTOR ÓPTICO DE DADOS ONU - OPTICAL NETWORK UNITS

Receptor Óptico de Dados ONU - Optical Network Units deverá possuir :

- Atender ao padrão (IEEE 802.3ah) e ser compatível com o equipamento da central OLT (Optical Line Terminal);
- Suportar comprimento de onda de operação: 1490nm para os dados de downstream e 1310 para os dados de upstream
- Atender a distância de 10km da central de equipamentos ou 20km da central de equipamentos;
- Possuir uma interface óptica PON (Gigabit Ethernet-PON IEEE 802.3ah) com conector óptico tipo SC-PC;
- Possuir até 2 interfaces metálicas Ethernet UTP RJ45 sendo uma 10/100/1000Base-T Gigabit Ethernet outra 10/100Base-TX Fast Ethernet: 1000BASE-T, Somente modo Auto Negociação, Auto MDIX com Controle de Fluxo somente para Full Duplex 100BASE-TX, Auto Negotiation, Auto MDIX, Controle de fluxo para Full Duplex (IEEE 802.3x) e Half Duplex (backpressure);
- Possibilitar o gerenciamento pela central de equipamentos através de um software do sistema ou através de gerenciamento remoto via web-based e CLI (interface de linha de comando) através do protocolo Telenet;
- Suportar função de snooping IGMP;
- Possibilitar a configuração:
 - Controle da atividade da porta;
 - Gerenciamento da capacidade de banda independente para cada porta ou enlace lógico (LLID);
 - Estado (habilitado/desabilitado);
 - Modo auto-negociação/forçado;
 - Velocidade e modo duplex;
 - Controle de fluxo habilitado/desabilitado.
- Suportar:
 - IEEE802.3ah Função OAM
 - IEEE802.3ah FEC - forward error correction
 - 802.1p QoS
 - 802.1Q VLAN
- Possuir alimentação em 0,8A @ 5VDC;
- Suportar potência de consumo até 3,5W;
- Suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C;
- Suportar umidade relativa de operação entre 5% a 90% sem condensação;
- Possuir certificado ANATEL Classe B.

1.2.6. ITEM 6- CÂMERA COM CAIXA DE PROTEÇÃO (IP, ZOOM 12X, PTZ (PAN - 360°, TILT 180°)

Câmera com caixa de proteção, do tipo domo TCP/IP para aplicações externas, com o caixa de proteção do próprio do fabricante do conjunto domo/câmera sem qualquer tipo de adaptação/ alteração ou utilização de módulos de condicionamento fabricados por terceiros, devendo ser este condicionamento comprovado pelo catálogo do fabricante.

A câmera especificada deverá possuir :

- Ser colorida, possuindo sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD ou CMOS com formato 1/4 de polegada, com uma conexão Ethernet através de RJ-45.
- Possuir lente com zoom ótico de pelo menos 12x com distâncias focais de 3.8mm a 46mm e com Zoom digital mínimo de 4X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida; Ser móvel com movimentação panorâmica de 360o contínuos (PAN) e inclinação de 180°. (TILT)
- Possuir resolução mínima de 704x480 pixels.
- Sensibilidade mínima ser igual ou inferior 1 lux em modo colorido e 0,3 lux em modo preto e branco;
- Possuir auto-flip;
- Possuir sensibilidade compatível com a operação 24 (vinte quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas ao perfeito funcionamento do sistema;
- Implementar formato de compressão H.264 e Motion JPEG;
- Possuir 30 (trinta) quadros por segundo (Frames Per Second) na máxima resolução permitida pela câmera;
- Ser capaz de gerar dois fluxos de vídeo separados, um em H.264 e outro em M-JPEG, para permitir com que a largura de banda e qualidade da imagem possa ser configurada para atender as exigências específicas independentemente.
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Disponer, no mínimo, 99 (noventa e nove) posições programáveis (Presets);
- Possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45; Possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, QoS Camada 3 DiffServ, SOCKS, SMTP, DNS, DynDNS;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
- Permitir alimentação PoE (padrão IEEE802.3af);
- Possuir suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP.
- Possuir recurso que permita mover-se para uma posição determinada com a detecção de movimento em uma área predefinida e rastrear o objeto detectado.
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir no mínimo 128 MB memória RAM e 128 MB de memória Flash;
- Possuir entrada para dispositivo de armazenamento tipo SD/SDHC, permitindo gravação local no próprio dispositivo, continuamente e/ou por alarme tipo queda da rede;
- Ser alojada em caixa de proteção e suporte compatível do mesmo fabricante, e possuir índice de proteção IP66 e suportar temperaturas extremas de até 50oC;
- Ser compatível com o padrão ONVIF;
- Possibilitar operação a temperatura entre 0o C ~ +50o C
- Possuir certificação: FCC;
- Ser fornecida com injetor PoE (padrão IEEE802.3af) do mesmo fabricante ou homologado e possuir certificação: FCC e UL;
- Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deverá ser parte integrante da câmera.

1.2.7. ITEM 7- ESTACÃO DE MONITORAMENTO**Estação de Monitoramento deverá possuir:**

- Possuir pelo menos 01 (um) processador Intel® Xeon® Quad-Core de no mínimo 2.40 GHz com 4MB L2, ou equivalente técnico;
- Possuir no mínimo 4GB (quatro) de RAM DDR3 e barramento de 1333MHz, expansível até 24GB;
- Possuir memória flash de 8 MB para BIOS de sistema;
- Possuir no mínimo 01 (um) disco de 250GB SATA de 3,0 Gb/s a 7200 RPM com Cache de 8 MB;
- Possuir no mínimo um placa de vídeo com 1GB, com 04 (quatro) saídas de vídeo;
- Possuir controlador integrado Gigabit Ethernet, com ativação remota e suporte a PXE; Possuir teclado e mouse;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
- Possuir 02 (dois) monitores de no mínimo 21 polegadas, do mesmo fabricante, da estação ofertada na solução;
- Possuir unidade de DVD-ROM;
- Possuir trava interna do chassi no painel frontal;
- Possuir Licença Windows® 7 Professional Original 64- Bit em Português;
- Possuir eficiência no consumo de energia e estar em conformidade com o padrão de energia ENERGY STAR®;

1.2.8. ITEM 8 - JOYSTICK

Este dispositivo terá o objetivo de possibilitar a movimentação e chaveamento de câmeras através de um joystick conectado na porta USB da Estação de Monitoramento com o software cliente instalado.

O Joystick deverá possuir::

- Ser do mesmo fabricante das câmeras IP's;
- Ser compatível com porta USB;
- Possuir três eixos (Pan/Tilt/Zoom);
- Possuir 10 botões de funções;
- Possuir temperatura de operação: 0 oC a 50 oC;
- Possuir interface: USB 2.0;
- Possuir garantia de pelo menos 12 (doze) meses comprovado por carta de fabricante. A carta deverá ser redigida especificamente para este certame.

1.2.9. ITEM 9- PAINEL OUTDOOR**Painel Outdoor deverá possuir:**

- Possuir dimensões máximas de 600x600x400, possuir suporte para fixação em poste usando abraçadeira do tipo Bap ou fita de aço inox com fecho;
- Possuir sistema de membrana (filtros Gore) que permite uma diferença de temperatura, em relação ao ambiente externo com interno, de 10 graus centígrados;
- Possuir painel de disjuntores que poderá ser conforme a necessidade de amperagem dos equipamentos a serem instalados;
- Possuir estrutura construída utilizando chapa dobrada, em aço galvanizado 1,9 mm com pintura eletrostática a pó na cor RAL 7035 com no mínimo de 80 microns, porta com vedação de borracha e com suporte de fixação em poste;
- Possuir porta fabricada integralmente em aço galvanizado de 1,9 mm. A porta frontal utiliza o sistema de fechamentos por dois pontos acionado por fechadura metálica. Opcionalmente o gabinete pode ter uma cinta de proteção anti-vandalismo;
- Possuir acesso pela porta frontal. Deverá utilizar sistema de réguas para fixação de equipamentos com 19 polegadas. As réguas são fabricadas em aço carbono galvanizadas. Acessórios do compartimento: micro-chaves para acionamento de alarme e lâmpadas.

1.2.10. ITEM 10. PROTETOR DE SURTO 12 KA 275V**Protetor de Surto 12 KA 275V deverá possuir:**

- Ser classe II e III (8 kA), versão extraível, permite uma rápida substituição do cartucho danificado, protegem os equipamentos elétricos e eletrônicos contra os efeitos indiretos causados pelas descargas atmosféricas;
- Possuir frequência de emprego: 50/60 Hz;
- Possuir tempo de resposta: < 25 ns;
- Possuir sinalização de fim de vida: Branco, em bom funcionamento; Vermelho, no fim da vida;
- Possuir conexão por borne tipo gaiola: 2,5 a 35 mm²;
- Possuir grau de proteção: Face frontal: IP40; Bornes: IP20;

1.2.11. ITEM 11. CALHA DE ALIMENTAÇÃO COM DISJUNTOR

Calha de Alimentação com Disjuntor deverá possuir:

- Possuir disjuntor
- Suportar corrente nominal: 16 A;
- Suportar tensão máxima de emprego nominal Ue: 440 V CA;
- Suportar tensão de isolamento nominal Ui: 500 V CA;
- Ser capaz de suportar impulso nominal Uimp: 6 kV;
- Possuir 01 polo;
- Possuir curvas de disparo magnético B
- Estar em conformidade com as normas: ABNT NBR NM 60898;
- Possuir disjuntor altamente limitador, classe 03, conforme anexo ZA da norma
- ABNT NBR NM 60898;
- Possuir capacidade de interrupção segundo ABNT NBR NM 60898: 10kA.
- Possuir régua
- Possuir área útil de 1U;
- Possuir padrão:19”;
- Ser confeccionado em Aço SAE 1010 de 0,9mm;
- Permitir tensão de entrada: 220 V CA;
- Tomadas: 06 (seis) tomadas padrão da NBR-14136R;
- Capacidade de carga (Max): 10A;
- Cabo de alimentação: 3x1mm² de 1,5m com plugue;
- Acabamento: Epóxi preto texturizado.

1.2.12. ITEM 12. HASTE DE ATERRAMENTO

Haste de Aterramento

- Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.

1.2.13. ITEM 13-PATCH CORD INDUSTRIAL BLINDADO

Patch cord industrial blindado

O patch cord industrial blindado deverá:

- Possuir certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir certificação de canal para 3 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- Ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;
- Ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Ser confeccionado em cabo par trançado F/UTP, 24 AWG x 4 pares, ser de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina, com blindagem helicoidal em fita metalizada e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e com blindagem externa, envolvendo o corpo do mesmo e capa termoplástica (boot), nas duas extremidades;
- Possuir conectores (RJ-45 macho), atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e.

1.2.14. ITEM 14- ERB WiMAX PONTO-MULTIPONTO

ERB WiMax Ponto–Multiponto deverá possuir:

- O equipamento deverá se comunicar com CPE WiMax outdoor da solução.
- Possuir uma Unidade de Acesso com 01 (uma) antena de 90o;
- Suportar no mínimo a transmissão a uma taxa de 32Mbps por setor podendo utilizar setores sobrepostos;
- Possuir alta capacidade de operar enlaces sem visada direta (NLOS);
- Operar em toda a faixa de frequência 5.8Ghz, mesmo durante a comutação RF
- Reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha na alimentação;
- Operar com apenas uma antena comum à transmissão e recepção por setor;
- Possuir interface Ethernet 100Base-T Full-Duplex;
- Ter suporte a aplicações em tempo real “RTP/RTCP” (por ex. Vídeo);
- Possuir fonte de alimentação bi volt automática (110/220V);
- Permitir operações com antenas painéis setoriais externas de 120o;
- Atender sua respectiva especificação de desempenho sem qualquer prejuízo de suas funções, entre as seguintes condições de temperatura e umidade, respectivamente: 0 a 55 C°, 10 a 95 %;
- Apresentar dispositivos(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, embudados ou externos;
- A lista de materiais para instalação da ERB WiMax Ponto–Multiponto deverá incluir os cabos referentes à alimentação. A lista de materiais para instalação da ERB WiMax Ponto–Multiponto deverá incluir as ferragens para a fixação dos rádios outdoor, das antenas e as barras de fixação de azimute, quando aplicável;
- A lista de materiais para instalação da ERB WiMax Ponto–Multiponto deve incluir os cabos e conectores referentes à interligação entre as unidades indoor e a outdoor do rádio, quando aplicável, bem como os cabos e conectores necessários para a interligação da unidade outdoor com a antena, quando aplicável. Devem suportar o Padrão IEEE 802.1q; Suportar o Padrão IEEE 802.1p;
- Permitir o transporte dos protocolos FTP e TFTP;
- Permitir o transporte dos protocolos SMTP e HTTP;
- Permitir o transporte do protocolo SNTP;

- Permitir o transporte os protocolos UDP e TCP;
- Permitir o tráfego DHCP;
- Possuir software que permite a configuração e manutenção do equipamento localmente e remotamente;
- De forma automática e dinâmica a Modulação do Sistema e a Potência de transmissão para cada CPE WiMax outdoor, objetivando a maximização do desempenho do sistema;
- Possuir consumo máximo de cada Rádio deve ser menor que 35W;
- Possuir ferramenta para realizar varredura e análise do espectro;
- Suportar download da configuração de um TFTP Server;
- Possuir espaçamento de canais de 10Mhz e 20Mhz;
- Possuir controle para limitação de multicast e broadcast Embutido ou utilizando equipamento externo;
- Possibilitar o recebimento de IP via DHCP ou, IP fixo;
- Ter a capacidade de operar com VLAN específica para gerência
- Possuir priorização de tráfego por DSCP e IP Precedence integrada ou com equipamento externo;
- Suportar Criptografia AES;
- Permitir atualizações do equipamento através de software;
- Possuir antena tipo painel setorial;
- Possuir ângulo de abertura horizontal de 90 graus;
- Possuir faixa de frequência de operação de 5825MHz, preferencialmente;
- Possuir ganho de 16 dBi;
- Possuir impedância de entrada 50 Ohms;
- Possuir potência máxima de entrada: 10W;
- Possuir conector tipo N fêmea;
- Possuir homologação pela ANATEL.

1.2.15. ITEM 15. CPE VIMAX OUTDOOR (NBE-M5-19)

CPE WiMax outdoor (NBE-M5-19) deverá possuir:

- Ser compatível com a ERB WiMax Ponto-Multiponto descrita nesta especificação;
- Suportar taxa de dados de no mínimo 8Mbps para uplink e 2Mbps para downlink;
- Possuir uma interface ethernet 10/100 Base T full-duplex, com conector RJ-45;
- Reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha de alimentação;
- Operar com apenas uma antena para transmissão e recepção;
- Operar na frequência de 5.8 GHz;
- Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);
- Ser transparente a qualquer protocolo (por exemplo, IP, TCP, UDP, TELNET, SNMP, FTP, TFTP, etc.);
- Possuir método de acesso TDD (Time Division Duplex) usando OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing);
- Suportar os padrões IEEE 802.1q e IEEE802.1p; Permitir o transporte dos protocolos FTP e TFTP; Permitir o transporte do protocolo SMTP;
- Permitir o transporte dos protocolos UDP e TCP; Consumir no máximo 35W;
- Permitir configuração da taxa máxima de transmissão de pacotes (MIR) e garantia de banda mínima (CIR) por terminal, e por sentido (upstream e downstream) integrado ou utilizando equipamento externo;
- Permitir a priorização de pacotes baseado no padrão IEEE 802.1p;
- Possuir recursos de priorização em camada 3, IP ToS de acordo com a RFC 197 e DSCP de acordo com a RFC 2474;
- Possuir a capacidade de envio de SNMP traps;
- Possuir no mínimo 4 tipos de modulações diferentes;
- Suportar download de configuração de um servidor TFTP;
- Possuir espaçamento de canais de 10MHz e 20MHz;
- Possuir recurso de criptografia AES e FIPS 197;
- Possuir indicadores do tipo barra de display de leds ou audível para ajuste de alinhamento.

1.2.16. ITEM 16- ACCESS POINT WI-FI OUTDOOR (UNIFI AP-AC OUTDOOR)

Equipamento do tipo Access Point (AP) deverá:

- Permitir o Discovery automático pelo Controller;
- Permitir até 16 SSIDs;
- Permitir Segurança via WEP, WPA, (TKIP), WPA2, (AES), 802.i, 802.1x;
- Permitir VPN support IPsec, PPTP, L2TP;
- Permitir Encriptação, blacklisting, Qos, e gerenciamento de RF;
- Permitir a continuidade da sessão do usuário no caso de que do controller principal; Possuir 06 conectores para antenas externas;
- Possuir no mínimo 02 duas antenas omnidirecionais de 5 dBi;
- Suportar DFS2;
- Suportar qualidade de serviço WMM, 802.11e;
- Suportar Fast, Secure Roaming and handover (pre autenticação, OKC)
- Permitir até 12 chamadas de voz simultâneas (802.11b, G.711, R>80);
- Permitir até 127 usuários simultâneos por rádio;
- O equipamento deverá possuir rádios internos que operem nos padrões 802.11a/b/g/n; Suportar 802.11n 3x3 MIMO;
- Suportar 802.3af PoE ;
- Throughput! Measured speeds: 174.2Mbps (11an), 153.8Mbps (11bgn) and 273.3Mbps (combined);
- Implementar o método de acesso CSMA/CA
- Implementar as técnicas de modulação 802.11a OFDM; 802.11n:3x3 MIMO and 2spatial streams; 802.11g DSSS e OFDM; 802.11b DSSS.
- Estar em conformidade com os seguintes padrões: EN 60950-1, IEC 60950, 47 CFR 2 e 15, EN 55024, EN 555022, EN 555011,EN 60601-1-2, UL 60950-1, CAN/CSA 22.2, 60950-1-03 UL 2043.
- Implementar a função de alimentação de energia elétrica do equipamento através de cabo UTP categoria 5 ou superior, em conformidade com o padrão IEEE 802.3af;
- A interface do equipamento para ser interligado na rede local deverá ser do tipo 10/100/1000BASE T;
- O equipamento deverá possuir fonte de alimentação, interna ou externa, e suportar tensões de alimentação de 120 a 240 Vac;
- Possuir IP67;
- Suportar temperatura de até 60o C;
- Suportar que um usuário mude de célula sem perder a conexão com a rede wireless (roaming);

• Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicações, emitido pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel;

1.2.17. ITEM 17 - ACCESS POINT WIFI INDOOR (UNIFI AP LR)

O Access Point Wifi Indoor deverá possuir::

- Ser do tipo Access Point (AP), que opere em conjunto com wireless switch do mesmo fabricante do AP;
- Permitir o discovery automático pelo Controller;
- Permitir até 16 SSIDs;
- Permitir Segurança via WEP, WPA, (TKIP), WPA2, (AES), 802.11a, 802.11g, 802.11n;
- Permitir VPN support IPSec, PPTP, L2TP;
- Permitir Encriptação, blacklisting, Qos, e gerenciamento de RF;
- Permitir a continuidade da sessão do usuário no caso de que do controller principal; Suportar dual band 802.11a/n (5GHz) and 802.11b/g/n (2.4 GHz);
- Suportar DFS2;
- Suportar qualidade de serviço WMM, 802.11e;
- Suportar Fast, Secure Roaming and handover (pre autenticação, OKC)
- Permitir até 12 chamadas de voz simultâneas (802.11b, G.711, R>80);
- Permitir até 127 usuários simultâneos por rádio;
- Possuir rádios internos que operem nos padrões 802.11a/b/g/n;
- Suportar 802.11n 3x3 MIMO;
- Suportar 802.3af PoE ;
- Implementar o método de acesso CSMA/CA
- Implementar as técnicas de modulação 802.11a OFDM; 802.11n:3x3 MIMO and 2 spatial streams; 802.11g DSSS e OFDM; 802.11b DSSS.
- Estar em conformidade com os seguintes padrões: EN 60950-1, IEC 60950, 47 CFR 2 e 15, EN 55024, EN 555022, EN 555011, EN 60601-1-2, UL 60950-1, CAN/CSA 22.2, 60950-1-03 UL 2043.
- Implementar a função de alimentação de energia elétrica do equipamento através de cabo UTP categoria 5 ou superior, em conformidade com o padrão IEEE 802.3af;
- A interface do equipamento para ser interligado na rede local deve ser do tipo 10/100/1000BASE T;
- O equipamento possuir fonte de alimentação, interna ou externa, e suportar tensões de alimentação de 120 a 240 Vac;
- Suportar que um usuário mude de célula sem perder a conexão com a rede wireless (roaming);
- Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicações, emitido pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel.

3. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO – PONTO DE ACESSO

3.1. PEAS – Ponto de Enlace e Acesso Social

O ponto de enlace e acesso social é o ponto de origem do anel Metro Ethernet de alta velocidade onde serão conectados os principais órgãos de governo, as subsedes de distribuição e onde o SGI encontra-se fisicamente.

O Ponto de Enlace e Acesso Social compõe-se de radiobase central ou um conjunto de radiobases, baseada(as) na tecnologia WiMax, exclusivamente na frequência determinada pela ANATEL para este fim, na faixa de 5.8GHz e/ou Metro Ethernet em perfis não excludentes, que têm por objetivo conglomerar a infraestrutura de comunicação da seguinte forma:

Rede de rádio WiMax - IEEE 802.16e, considerando a Estação Base WiMax conforme especificações contidas neste documento.

Rede de fibra óptica Metro Ethernet, considerando o Switch Central Tipo I, específico para o núcleo da rede Metro Ethernet, conforme especificações contidas neste documento.

Bastidores na quantidade suficiente para armazenar os equipamentos ofertados, conforme especificações contidas neste documento.

4.PAG – Ponto e Acesso do Governo

O Ponto de Acesso do Governo (PAG) é o ponto destinado a atender demandas governamentais em todas as esferas, sejam federais, estaduais e municipais. Estes pontos são atendidos via subrede de distribuição com características de maior largura de banda e qualidade de serviço. Neste ponto se enquadram hospitais, câmara de vereadores, secretarias municipais, telecentros municipais, escolas federais, estaduais e municipais etc.

O PAG será composto por um conjunto de equipamentos capaz de realizar a distribuição do sinal recebido no seu interior. Esse conjunto de equipamentos é denominado de Ponto de Compartilhamento de Sinal Interno (PCSI), descrito a seguir.

5. PCSI – Ponto de Compartilhamento de Sinal Interno

O ponto de compartilhamento de sinal interno consiste da distribuição do sinal recebido no PAG através da rede de cabeamento ou sem fio.

A distribuição será mediante o uso de um sistema de cabeamento estruturado conforme os padrões NBR14565 e para as redes sem fio os padrões do IEEE 802.11, conforme especificações contidas neste documento.

6. Os diagramas representam um conjunto de equipamentos que compõem o PAG como PCSI:

Diagrama PAG com PCSI via G-Pon, Wimax, Distribuição G-pon e MetroEthernet

Legenda:

Itens que compõem o PAG

1 – Bastidor 12U de parede

2 – Nobreak 600VA

Itens que compõem o PCSI

- 3 – Switch Tipo I
- 4 – Calhas de para passagem de cabos
- 5 – Patch panel cat 5e RJ45 24 portas
- 6 – ACCESS POINT Wi-Fi Indoor
- 7 – Kit G-Pon Cliente
- 8 – CPE WiMax outdoor
- 9 – Acessórios para fixação do CPE WiMax outdoor
- 10 – Switch Central Tipo II
- 11 – Kit G-Pon Distribuição

7. A interconexão entre o ponto de acesso do governo e o PEAS, dar-se-á utilizando-se:**Quando for atendido por WiMax:**

Deverá ser feita por meio de equipamentos sem fio conforme diagrama apresentado neste item.

Quando for atendido pela rede G-PON:

Deverá ser feita por meio de equipamentos que utilizam tecnologia G-Pon conforme diagrama apresentado neste item.

Quando for é atendido por Metro Ethernet:

Deverá ser feita por meio de equipamentos que utilizado um switch de médio porte e deve estar de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento.

Quando for ponto de distribuição da rede G-PON:

Deverá ser feita por meio de equipamentos que utilizado o atendimento da rede MetroEthernet sendo distribuído o sinal para a rede G-PON por meio de um equipamento denominado OLT, conforme especificações técnicas contidas neste documento.

Integra a solução do PAG e do PCSI, todos os equipamentos e/ou acessórios necessários e suficientes para o perfeito funcionamento do sistema.

8. PTV – Ponto de Televisão

O ponto de televisão compõe-se de câmera de vigilância e acessórios integrados, possibilitando o monitoramento e o controle remoto. A câmera terá o recurso PTZ (pan/tilt/zoom), ou seja, movimentação horizontal, vertical e zoom óptico.

As imagens capturadas pelas câmeras serão visualizadas através de software cliente, instalado na estação de monitoramento, que será equipada com um joystick que facilitará a operação do sistema.

Os pontos de televisão irão convergir para o servidor com o software de monitoramento localizado no PEAS e possibilitando a visualização das imagens pelo ponto de monitoramento e controle remoto (estação de monitoramento com joystick) localizado no mesmo local.

Os diagramas que representam um conjunto de equipamentos que compõem o ponto de televisão e ponto de monitoramento e controle remoto respectivamente:

Diagrama PTV via G-Pon e Wimax respectivamente**Legenda:**

- 1 – Câmera com Caixa de Proteção
- 2 – Acessórios para fixação do CPE WiMax outdoor
- 3 – Poste Metálico
- 4 – Caixa Outdoor
- 5 – Kit G-Pon Cliente
- 6 – CPE WiMax Outdoor
- 7 – Acessórios para fixação da Câmera com Caixa de Proteção

Diagrama Ponto de Monitoramento e Controle Remoto**Legenda:**

- 1 – Estação de Monitoramento
- 2 – Joystick

A conexão entre a câmera do ponto de televisão e a PEAS:

Quando for atendido por WiMax:

Deverá ser feita por meio de equipamento sem fio, conforme diagrama apresentado neste item.

Quando for atendido pela rede G-PON:

Deverá ser feita por meio de equipamento de equipamentos que utilizam tecnologia G-Pon conforme diagrama apresentado neste item.

Integra a solução do PTV, todos os equipamentos e/ou acessórios necessários e suficientes para o perfeito funcionamento do sistema. As especificações técnicas do PTV estão descritas neste documento.

9. PAP – Ponto de acesso público

O ponto de acesso público tem por objetivo proporcionar acesso a internet através de uma rede sem fio. A rede terá alcance local e por meio da internet de alta velocidade, dará acesso aos cidadãos usuários de terminais PAP. O cidadão poderá conectar na rede através qualquer dispositivo que possua interface de conexão wireless, de acordo com o padrão IEEE 802.11b/g. O ponto de acesso público é composto por um conjunto de equipamento conforme diagrama abaixo.

Diagrama PAP via G-Pon e Wimax respectivamente

Legenda:

- 1 – Access Point e Antena
- 2 – Acessórios para fixação do CPE WiMax outdoor e Access Point
- 3 – Poste Metálico
- 4 – Caixa Outdoor
- 5 – Kit G-Pon Cliente
- 6 - CPE WiMax outdoor

A conexão entre o ponto de acesso público e a rede de enlace e acesso social se dará da seguinte forma:

Quando for atendido por WiMax:

Deverá ser feita por meio de equipamentos sem fio conforme diagrama apresentado neste item.

Quando for atendido pela rede GPON:

Deverá ser feita por meio de equipamentos que utilizam tecnologia G-Pon conforme diagrama apresentado neste item.

Accepta-se que um único equipamento faça as funções de distribuição e recepção da rede sem fio simultaneamente.

O ponto de acesso público deve oferecer cobertura local Wi-Fi a 360° (trezentos e sessenta graus) de seu entorno.

Integra a solução do PAP, todos os equipamentos e/ou acessórios necessários e suficientes para o perfeito funcionamento do sistema.

10. PAR – Ponto De Acesso Residencial

O Ponto de Acesso Residencial tem por objetivo promover a conexão de pontos não ligados a administração pública, mas de necessidade determinada pela Prefeitura. Em alguns casos julga-se necessário o atendimento a usuários residenciais específicos, tais como pessoas com necessidades especiais ou restrição de movimento, bem como usuários em Teletrabalho. Para esses casos, define-se o PAR.

Para o Projeto de Cidade Digital para o município de São Lourenço Mata-PE será e foram adquiridas 400 (quatrocentas) unidades do Ponto de Acesso Residencial de São Lourenço da Mata.

Diagrama PAR via Wimax

Legenda:

- 1 – Telefone IP (não adquirido)
- 2 – Caixa Indoor
- 4 – Acessórios para fixação do CPE WiMax outdoor
- 5 – CPE WiMax outdoor

Deve integrar a solução do PAR, todos os equipamentos e/ou acessórios necessários e suficientes para o perfeito funcionamento do sistema.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de maio de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:3B153DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: B3 TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº **45.173.570/0001-11**, com sede na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira – PE. CEP: 56.800,00, Telefone (87) 3838-2872 / (87) 99622-6990, representada por seu representante legal, o Sr. Lucas Matheus Galdino e Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, RG Nº 10.147.880 SDS/PE, CPF/MF Nº 132.352.104-66.

Valor Total registrado: R\$ 331.143,00 (Trezentos e trinta e um mil e cento e quarenta e três reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	A. Social
1 e 2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO , com as seguintes especificações: Processador I3, Memória 4GB, SSD 120GB, Com 4 portas Usb 3.0, Entrada HDMI, Conexão de rede gigabit, Monitor 19,5" LED HD HDMI, com cabo HDMI, Teclado Usb ABNT e Mouse Usb. Obs.: Item 1: Cota Principal 75% (54 Unidades) Item 2: Cota Reservada 25% (19 Unidades)	Und.	73	CPU: PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I3 - MEM 4GB HD 120GB SSD - MONITOR HQ 19,5" MOD: PBI34G120SS TECLADO USB, MOUSE USB - MULTILASER	2.110,00	154.030,00	50	3	6	14
4 e 5	NOTEBOOK -Intel core i7,HD 500GB tela LED - Processador: 8ª Geração Intel® Core™ i7-8565U (8MB Cache, 1.8 GHz até 4.6 GHz) Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Linguagem 64 bit – em Português (Brasil); Memória RAM: 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador); Disco rígido (HD): 1TB 5400 rpm 2.5" SATA + 128GB SATA M.2; Unidade de Estado Sólido SSD de 128GB; Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX130 2GB GDDR5; Tela: LED FHD IPS (1920 x 1080) de 15,6 polegadas com antirreflexo e bordas estreitas; Teclado: retro iluminado, resistente a derramamento de líquidos, alfanumérico + Botão Liga/Desliga com Leitor de Impressão Digital; Touchpad: com precisão.	Und.	26	Lenovo Ultrafino Ideapad 3i Intel Core i7-10510U 8GB (GeForce MX330 2GB) 1TB - 128GB SSD 15,6"-Prata	5.795,00	150.670,00	22	0	0	4

	Obs.: Item 4: Cota Principal 75% (19 Unidades) Item 5: Cota Reservada 25% (07 Unidades)									
6	NOBREAK com potência nominal de 1,2 KVA, potência Real de 600W, tensão 220v, (em corrente alternada) com comutação automática, bateria interna selada, autonomia de plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240W. Garantia 12 meses	Und.	10	MCM 1300VA	595,00	5.950,00	4	2	2	2
14	ESTABILIZADOR: Chave liga-desliga embutida, 4 tomadas tripolares de saída, Sinalização visual de tensão, Filtro de linha interno, fusível de proteção externo - Auto teste na inicialização, Gabinete em ABS antichamas, Potência Nominal 750 KAV, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	Und.	67	ENERGYLUX 1000VA	199,00	13.333,00	50	3	6	8
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER , impressão monocromática e cópia até 40 ppm com digitalização a cores. Com impressão duplex automático (frente e verso) para impressão e capacidade para 300 folhas de papel, resolução (máxima) 1200 x 1200 dpi, volume máximo de ciclo mensal 50.000 pg. Capacidade de bandeja de papel 250 folhas, capacidade de bandeja adicional 50 folhas, capacidade de saída do papel 150 folhas, tamanhos do papel carta, A6, B5, A4 (iso/jis), a5, a5(edge long), B6 -- (ISO), Executive. garantia 12 meses.	Und.	2	HP Laserjet PRO M428FDW	3.580,00	7.160,00	2	0	0	0

Valores por Setor:**Prefeitura:** R\$ 252.480,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).**Educação:** R\$ 8.117,00 (Oito mil e cento e dezessete reais).**Secretaria de Saúde:** R\$ 15.044,00 (Quinze mil e quarenta e quatro reais).**Secretaria de Assistência Social:** R\$ 55.502,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e dois reais).**DO REGIME DE EXECUÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES****CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.**DOS PREÇOS REGISTRADOS****CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.1 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito. Despesa: 41 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.2 – Gestão das Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito. Despesa: 44 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 1.4 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4005 – Secretaria de Saúde. Ação: 2.59 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Despesa: 113 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.52 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 114 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.62 – Manutenção, Qualificação, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021. Despesas: 130 e 131 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde. Despesas: 139 e 140 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 1.32 – Fornecer Veículos, Mobiliários e Equipamentos às Unidades Educacionais. Despesa: 179 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação. Despesas: 196, 197 e 198 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesa: 12 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 17 de maio de 2022.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação
Contratante

B3 TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ Nº 45.173.570/0001-11
Contratada

ANDREA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:5B6588AA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor:**

Empresa: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº **11.957.607/0001-80**, com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista - PE. CEP: 53.413-230, Telefone (81) 3071-1996 / (81) 3471-1669, representada por sua representante legal, a Sra. **Luana Gomes da Silva**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Elisa Leal Wanderley, nº 41, Ipsep, Recife – PE, RG Nº 6.380.844 SDS/PE, CPF/MF Nº 053.461.584-80.

Valor Total registrado: R\$ 39.084,00 (Trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	A. Social
3	IMPRESSORA COLORIDA especificação multifuncional jato de tinta colorida funções :imprimir, copiar e digitalizar. velocidade de impressão preto (rascunho, A4): até 20 PPM; Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): até 16 PPM; Velocidade de impressão preto (normal carta): até 5,5 PPM; Velocidade de impressão colorido (normal, carta): até 4 PPM; Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x15): 60 segundos. Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1550 páginas. Qualidade de impressão cor (ótima):até 4800 x 1200 DPI otimizados (a partir da entrada de 1200 DPI ao imprimir de um computador em papel fotográfico).Qualidade de impressão preto (ótima): até 600 PPP. Bandeja de entrada para 60 folhas. Bandeja de saída para 25 folhas. capacidade máxima de entrada (envelopes): até 5 envelopes. opção de impressão frente e verso: manual (fornecido suporte de drive), tamanhos de mídia suportados: A4, B5, A5, A6; Envelope DL. Tipos de suportes suportados: Papel (brochura, Jato de Tinta, normal), fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências. Velocidade de transmissão de fax até 3 segundos pós páginas, resolução mínimo 300 x 300 DPI.	Und.	33	HP	1.159,00	38.247,00	20	4	4	5
19	SSD (unidade de estado sólido em português) A400 240GB aumenta drasticamente a resposta do seu computador com tempos incríveis de inicialização, carregamento e transferência, comparados a discos rígidos mecânicos. Com memória de 240GB, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e reforçado com uma controladora de última geração para velocidades de leitura até 500MB/s e gravação de até 350MB/s, este SSD é 10x mais rápido do que um disco rígido tradicional para melhor desempenho, resposta ultrarrápida em multitarefas e um computador mais rápido de modo geral. Também mais confiável e durável do que um disco rígido, o A400 é feito com memória Flash. Não há partes móveis, com menor probabilidade de falhas do que um disco rígido mecânico. Também é mais frio e mais silencioso e sua resistência a choques e vibração torna-o ideal para notebooks e outros dispositivos móveis de computação. Oferece todo o espaço que você precisa para aplicativos, vídeos, fotos e outros documentos importantes.	Und.	3	MD	279,00	837,00	3	0	0	0

Valores por Setor:

Prefeitura: R\$ 24.017,00 (Vinte e quatro mil e dezessete reais).

Educação: R\$ 4.636,00 (Quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Secretaria de Saúde: R\$ 4.636,00 (Quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Secretaria de Assistência Social: R\$ 5.795,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e cinco).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.1 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito. Despesa: 41 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.2 – Gestão das Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito. Despesa: 44 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 1.4 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4005 – Secretaria de Saúde. Ação: 2.59 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Despesa: 113 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.52 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 114 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.62 – Manutenção, Qualificação, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021. Despesas: 130 e 131 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde. Despesas: 139 e 140 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 1.32 – Fornecer Veículos, Mobiliários e Equipamentos às Unidades Educacionais. Despesa: 179 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação. Despesas: 196, 197 e 198 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesa: 12 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 17 de maio de 2022.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.957.607/0001-80
Contratada

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:0EA30356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1514/2022 - EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PORTARIA Nº 1514 / 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o **Processo de Seleção de Famílias** contempladas com matrículas nos **Centros Municipais de Educação Infantil** que iniciarão oferta de atendimento neste exercício,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da **Comissão Avaliadora** que organizará e executará o **Processo de Seleção de Famílias e Pré-Matrículas dos Estudantes das Unidades Educacionais (CRECHES)**, sob a presidência do primeiro membro nomeado. A saber:

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
HERONITA MARIA DANTAS DE MELO	Diretora de Ensino	heronitamdm1@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com
CREUSA RAFAELA DA SILVA GOMES XAVIER	Gerente Educacional	creusarafeilagomes@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com
VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Coordenadora de Educação Infantil	valeriacristina_pe@hotmail.com seceducaovitoria@gmail.com
JOSENILDO HERINQUE DA SILVA	Diretor do Núcleo de Normatização Escolar	josenildohts@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com
SANDRA NATÁLIA CATOLÉ DA SILVA LORENA	Coordenadora de Educação Infantil	sandranatalia_sn@hotmail.com seceducaovitoria@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EMENTA: Critérios para oferta de vagas e matrículas de estudantes dos Centros Municipais de Educação Infantil “**Professora SEVERIANA ANDRADE DE MOURA**” e “**Professora EUNICE VASCONCELOS XAVIER.**”

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E O PREFEITO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a breve conclusão das obras dos ambientes que receberão os **Centros Municipais de Educação (Creches)**, abaixo mencionados;

CONSIDERANDO a expectativa da procura dos **Centros Municipais de Educação Infantil “Professora Severina Andrade de Moura” e “Professora Eunice Vasconcelos Xavier”**, visando atender, respectivamente, os habitantes dos **Bairros: Lídia Queiroz e São Vicente de Paulo**;

CONSIDERANDO priorizar o atendimento às classes mais carentes e famílias que necessitam o apoio do Poder Público, possibilitando oportunidades de trabalho durante o dia aos responsáveis, com idade escolar para frequência em turmas de Creche e Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o presente Processo Simplificado e as decisões dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, sobretudo pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, c/c Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016, e demais disposições legais aplicáveis a níveis: Municipal, Estadual e Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Edital de Seleção de Famílias a serem atendidas nas supracitadas Creches Municipais, estabelecendo para matrícula de **Crianças a partir 02 anos de Idade**, completos até 31 de março de 2022, e **não superior a 04 anos Idade**, completos até 31 de março de 2023. Cada critério terá pontuação que poderá ser acumulada e, após o período de inscrições, serão divulgados por ordem de pontuação as Famílias atendidas e as que seguirão em fila de espera.

Parágrafo Único - O presente Edital Simplificado visa o atendimento as Crianças residentes nos Bairros: Lídia Queiroz e São Vicente de Paulo, ou residentes em endereço com distância inferior a 2 km da unidade de ensino pretendido.

Art. 2º - Critérios acumuladores de pontos:

I - Criança, Pais ou Responsáveis legais com Deficiência Física, Mental ou Sensorial: 2,5 pontos;

II - Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada juridicamente, inclusive com vínculo em Centros de Referência em Assistência Social – CRAS deste município: 2,0 pontos;

III - Matrícula de 02 (dois) ou mais irmãos na mesma unidade: 1,0 ponto por cada irmão;

IV - Criança cujos Pais ou Responsáveis legais trabalhem fora do âmbito do lar com carteira assinada ou Microempreendedor Individual, tendo sua renda *per capita* comprovável de até 01 (um) Salário Mínimo: 1,0 ponto;

V - Criança cuja Família primária esteja incluída no **Programa Social Bolsa Família**, mediante apresentação do NIS:1,0 ponto;

VI - Criança com Pai ou Mãe reclusos da sociedade: reclusão 1,0 ponto;

VII - Criança cujo Responsável legal é estudante em período integral: 1,0 ponto;

VIII - Criança cuja Mãe, ou Responsável legal é menor de 18 anos e esteja matriculada em Instituição de Ensino no horário diurno ou vespertino: 0,5 pontos).

Art. 3º - Servirá como critério de desempate a data de nascimento da Criança, priorizando a criança com mais idade, dentro da faixa etária estabelecida, a ser atendida na respectiva Unidade de Ensino.

Art. 4º - Os critérios serão considerados como atendidos de acordo com a entrega dos documentos comprobatórios no período de cadastro dos alunos, que acontecerá entre **09/05/2022 a 13/05/2022**. Esses documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com Ficha de Inscrição colada na capa (Anexo III), sinalizando, ainda, os itens presentes dentro do envelope.

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas sobre a documentação ou o presente processo, o responsável ou familiar do estudante postulante a vaga, poderá preencher ficha de inscrição presencialmente durante a entrega do envelope, contanto com a disponibilidade dos membros da comissão organizadora deste certame para esclarecimentos de dúvidas.

Art. 5º - A lista com nomes das Crianças, **pontuação alcançada e preenchimento das vagas será divulgada no dia 10 de junho de 2022**, a partir da síntese dos Membros da Comissão Avaliadora. Cabendo aos Pais ou Responsáveis que não estiverem de acordo com a pontuação atribuída, entregar recurso conforme modelo no presente Edital, obedecendo o prazo do cronograma desta seleção.

Art. 6º - Os Pais ou Responsáveis por Crianças classificadas deverão confirmar a matrícula desses estudantes no **período de 11 a 15/07/2022**.

Parágrafo Único - No caso da ausência dos Pais ou Responsáveis durante o período e a não confirmação de matrícula, as vagas deixadas em aberto serão ofertadas às Crianças classificadas na lista de espera. Todas as etapas seguirão cronograma apresentado em **Anexo I deste Edital**.

Art. 7º - As turmas atendidas nas Unidades Educacionais e as vagas disponíveis, por turma, obedecerão a seguinte tabela:

Centro Municipal de Educação Infantil Professora EUNICE VASCONCELOS XAVIER					
Turma	Idade Atendida	Turno	Quantidade de Vagas	Quantidade de Turmas	Quantidade de Estudantes por Turma
Creche I	2 anos	Integral	80	5	16
Creche II	3 anos	Integral	100	5	20
TOTAL DE VAGAS			180	10	

Centro Municipal de Educação Infantil Professora SEVERINA ANDRADE DE MOURA					
Ano	Idade Atendida	Turno	Quantidade de Vagas	Quantidade de Turmas	Quantidade de Estudantes por Turma
Creche I	2 anos	Integral	80	5	16
Creche II	3 anos	Integral	100	5	20
TOTAL DE VAGAS			180	10	

Art. 8º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá suas etapas analisadas e publicados em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Educacionais contempladas com serviços tratados neste. A divulgação ocorrerá em meios de comunicação (Redes Sociais e Site da Prefeitura Municipal e nos murais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino).

Art. 9º - Ficam listados neste Edital, os membros nomeados na elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo, aqui especificado.

Presidente da Comissão Avaliadora:

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
HERONITA MARIA DANTAS DE MELO	Diretora de Ensino	heronitamdm1@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com

Membros da Comissão Avaliadora:

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
CREUSA RAFAELA DA SILVA GOMES XAVIER	Gerente Educacional	creusarafaelagomes@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com
VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Coordenadora de Educação Infantil	valeriacristina_pe@hotmail.com seceducaovitoria@gmail.com
JOSENILDO HENRIQUE DA SILVA	Diretor do Núcleo de Normatização Escolar	josenildooss@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com
SANDRA NATÁLIA CATOLÉ DA SILVA LORENA	Coordenadora de Educação Infantil	sandranatalia_sn@hotmail.com seceducaovitoria@gmail.com

Art. 10 – Este Edital Simplificado entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 17 de maio de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE AÇÕES

DATA/PERÍODO	AÇÃO
18 / 05 / 2022	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
19/05/22 a 02/06/22	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS INTERESSADAS Escola Municipal Assis Chateaubriand – Bairro São Vicente de Paulo (Maués)
03 a 08 / 06 / 2022	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – INTERNO COMISSÃO AVALIADORA
10 / 06 / 2022	RESULTADOS PRELIMINARES – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
20 a 21 / 06 / 2022	COLETA DE RECURSOS – ESCOLA MUN. ASSIS CHATEAUBRIAND – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO
27 / 06 / 2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
30 / 06 / 2022	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS - SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
04 a 08 / 07 / 2022	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS UNIDADES CITADAS
11 a 15 / 07 / 2022	PERÍODO PARA CONVOCAÇÃO DE FILA DE ESPERA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
08 / 08 / 2022	PREVISÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

ANEXO II DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS POR CRITÉRIOS

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média per capita.
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.
7 e 8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO / CANDIDATO

Aluno / Candidato: _____
 Data de Nascimento: _____
 Frequenta outra Unidade de Ensino? () Sim () Não
 Nome da Unidade de Ensino: _____
 Pai: _____
 Mãe: _____
 Responsável: _____ CPF: _____
 Endereço Completo: _____
 E-mail: _____ Tel: _____
 Turma a ser matriculado: () CRECHE II () CRECHE III
 Turno: () Manhã () Tarde () Integral

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE (SIM OU NÃO)
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.	
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.	
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.	
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média per capita.	
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.	
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.	
7 e 8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino.	

Assinatura do Responsável pelas informações

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPTA**

Eu _____, responsável pela criança _____, pretendente à vaga na Unidade Educacional _____, **DECLARO** para fins de Seleção de Famílias contempladas com vaga na citada unidade, que possuo renda empregatícia de origem: Carteira de Trabalho (); Microempreendedor (); Autônomo (); Outros () com renda mensal média de R\$ _____ (_____) e que, além dessa renda, os outros moradores da minha residência somam uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) que, somadas, são responsáveis por manter _____ pessoas.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que qualquer inveracidade de informações prestadas neste documento, por mim preenchido, constitui crime nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, o que acarretam sanções criminais, bem como de natureza administrativa dentro da presente seleção.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável pelas informações

**ANEXO V
FOLHA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO
PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO**

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	PONT. MAX	AV 1	AV 2
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.	2,5		
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.	2,0		
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.	1,0		
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média per capita.	1,0		
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.	1,0		
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.	1,0		
7	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em tempo integral)	1,0		
8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em um único turno)	0,5		
TOTAL		10		

**ANEXO VI
FOLHA DE RECURSO POR CRITÉRIO**

Eu, _____, portador do CPF: _____, venho por meio deste apresentar questionamentos relacionados a pontuação atribuída aos documentos por mim apresentados para pleito de vaga em Unidade de Atendimento Infantil:
 Razões do Recurso: _____

DESCREVER OBSERVAÇÕES POR ITEM PARA JUSTIFICAR O RECURSO

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE SIM OU NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.		
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.		
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.		
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média per capita.		
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.		
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.		
7	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em tempo integral)		
8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em um único turno)		

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2022

Assinatura Responsável pelo Recurso

Publicado por:
 Joeides Pereira Paz
Código Identificador:8963B9B8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

